



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021**

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, por meio da Coordenação de Compras da Reitoria do IFPE, sediada a Praça Ministro João Gonçalves de Souza – Engenho do Meio – Anexo Edifício SUDENE – CEP: 50.670-500, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento maior desconto** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/10/2021

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

UASG: 158136

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado ao do IFPE, via web através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
    - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor anual, total do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% .
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. *no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....*

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

9.11.1. Declaração, onde a licitante afirma possuir compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG 01/2010, conforme Anexo V.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.2.1.1 Comprovação que o Licitante executou o serviço licitado com, no mínimo, 30% do total licitado;**

9.11.2.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

10.7. complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

## **11 DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**16 DO TERMO DE CONTRATO**

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 8(oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTE**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não manter a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:compras@reitoria.ifpe.edu.br).
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.ifpe.edu.br>, e também poderão ser lidos no endereço Prédio do Anexo da Sudene, situado à Praça Ministro João Gonçalves de Souza – Engenho do Meio – Anexo Edifício SUDENE – CEP: 50.670-500, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.11.2 ANEXO II – Modelo da Proposta

24.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica (quando for o caso)

24.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Vistoria Técnica

24.11.5 ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental

24.11.6 ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.11.7 ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

Recife, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR  
Reitor



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado ao do IFPE, via web através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa total de consumo

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Quant.	Valor anual máximo estimado R\$
1	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento	100,00	13.969	1.396.900,00
2	25518	Serviços de gestão de	100,00	11.331	1.133.100,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

		manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.			
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>					2.530.000,00

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

Órgão Gerenciador: IFPE - Reitoria					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Quant.	Valor anual máximo estimado R\$
1	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento	100,00	2.124	212.400,00
2	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	100,00	1.119	111.900,00

Órgãos participantes



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Quant.	Órgão	Valor anual máximo estimado R\$
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento	100,00	107	IFPE – <i>campus</i> Abreu e Lima	10.700,00
			487	IFPE – <i>campus</i> Afogados da Ingazeira	48.700,00
			1.400	IFPE – <i>campus</i> Barreiros	140.000,00
			718	IFPE – <i>campus</i> Belo Jardim	71.800,00
			421	IFPE – <i>campus</i> Cabo de Santo Agostinho	42.100,00
			176	IFPE – <i>campus</i> Caruaru	17.600,00
			1.041	IFPE – <i>campus</i> Garanhuns	104.100,00
			420	IFPE – <i>campus</i> Igarassu	42.000,00
			256	IFPE – <i>campus</i> Ipojuca	25.600,00
			127	IFPE – <i>campus</i> Jaboatão dos Guararapes	12.700,00
			140	IFPE – <i>campus</i> Olinda	14.000,00
			350	IFPE – <i>campus</i> Palmares	35.000,00
			580	IFPE – <i>campus</i> Paulista	58.000,00
			1.629	IFPE – <i>campus</i> Pesqueira	162.900,00
828	IFPE – <i>campus</i> Recife	82.800,00			
3.165	IFPE – <i>campus</i> Vitória de Santo Antão	316.500,00			

Órgãos Participantes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Quant.	Órgão	Valor anual máximo estimado R\$
2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	100,00	115	IFPE – <i>campus</i> Abreu e Lima	11.500,00
			200	IFPE – <i>campus</i> Afogados da Ingazeira	20.000,00
			1.200	IFPE – <i>campus</i> Barreiros	120.000,00
			743	IFPE – <i>campus</i> Belo Jardim	74.300,00
			410	IFPE – <i>campus</i> Cabo de Santo Agostinho	41.000,00
			155	IFPE – <i>campus</i> Caruaru	15.500,00
			1.048	IFPE – <i>campus</i> Garanhuns	104.800,00
			214	IFPE – <i>campus</i> Igarassu	21.400,00
			334	IFPE – <i>campus</i> Ipojuca	33.400,00
			75	IFPE – <i>campus</i> Jaboatão dos Guararapes	7.500,00
			70	IFPE – <i>campus</i> Olinda	7.000,00
			500	IFPE – <i>campus</i> Palmares	50.000,00
			280	IFPE – <i>campus</i> Paulista	28.000,00
			1.989	IFPE – <i>campus</i> Pesqueira	198.900,00
			740	IFPE – <i>campus</i> Recife	74.000,00
2.139	IFPE – <i>campus</i> Vitória de Santo Antão	213.900,00			

1.2.1.2 – Endereço dos órgãos participantes

Participantes	Endereço
---------------	----------



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

IFPE – campus Abreu e Lima	Rua Jaguaribe, s/n - Alto Bela Vista – Abreu e Lima – CEP 53515-120
IFPE – campus Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n – Manuela Valadares – Afogados da Ingazeira – CEP 56800-000
IFPE – campus Barreiros	Fazenda Sapé, s/n – Zona Rural – Barreiros – CEP 55560-000
IFPE – campus Belo Jardim	Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro – Belo Jardim – CEP 55150-730
IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho	Rua Sebastião Joventino, s/n – Destilaria Central – Abo de Santo Agostinho – CEP 54510-110
IFPE – campus Caruaru	Estrada do Alto do Moura – Km 3,8 – Distrito Industrial III – Caruaru – CEP 55040-120
IFPE – campus Garanhuns	Rua Padre Agobar Valença, s/n – Severiano Morais Filho – Garanhuns – CEP 55299-390
IFPE – campus Igarassu	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu – Igarassu (Zona Rural) - CEP: 53659-899
IFPE – campus Ipojuca	Rodovia PE-60, km 14 - Ipojuca - CEP 55590-000
IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes	Rodovia PE-007 – Gleba 1ª, s/n, Engenho Bulhões – Jaboatão dos Guararapes
IFPE – campus Olinda	Av. Fagundes Varela, 375 – Jardim Atlântico – Olinda – CEP 53140-080
IFPE – campus Palmares	Av. José Prestato de Santana, s/n – Quilombo 01 – Palmares – CEP 55540-000
IFPE – campus Paulista	Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1400 – Maranguape 1 – Paulista – CEP 53441-600
IFPE – campus Pesqueira	BR-232, Km 208 – Loteamento Portal – Prado – Pesqueira – CEP 55200-000
IFPE – campus Recife	Av. Professor Luiz Freira, 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP 50740-545
IFPE – campus Vitória de Santo Antão	Rua Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural – Vitória de Santo Antão – CEP 55602-970

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.4. Optou-se por licitação com itens (01 e 02), por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos adquirir ou contratar:

1.4.1 O preço dos combustíveis (exceto Arla 32) pesquisado no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo para Recife/PE em maio/21 (<https://preco.anp.gov.br/>).

1.4.2 O etanol foi inserido como possibilidade de abastecimento nos veículos flex, estimando 25% do consumo de gasolina de períodos anteriores. Preço do etanol pesquisado em Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo.

1.4.3 O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 De acordo com a Portaria IFPE nº 684/2021 o serviço a ser contratado foi considerado de natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do IFPE, cujas contratações terão seus prazos de vigência fundamentados no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.
- 4.5. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.6. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.
- 4.7. A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.8. Os valores máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos nos subitens 1.2 deste Termo de Referência.
- 4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.
- 4.11. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
- 4.12. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

5.1.3. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 10 km da origem ou do local de destino.

5.1.4. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.1.2 O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordos com o índice de mensuração de resultado (IMR) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores pelos registros de ocorrência:

5.1.3. Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

5.1.4. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

5.1.5. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

5.1.6. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

5.1.7. Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão de gases poluentes na atmosfera.

5.1.8. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

5.2.1 É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no subitem 5.2, 11.18 e 11.19 deste Termo.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Diretoria de Gestão de Bens e Serviços do IFPE – anexo SUDENE (Pça Min. João Gonçalves, s/n, Iputinga), através do e-mail [transporte.reitoria@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:transporte.reitoria@reitoria.ifpe.edu.br).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

8.2 Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratante promoverá reunião inicial com a contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3 Quanto ao fornecimento de combustíveis, bem como a manutenção veicular: deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito nos itens “3” e “10”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

deste Termo de Referência, onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

9.1 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

9.1.1 **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

9.1.2 **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

9.1.3 **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

9.1.4 **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

9.1.5 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

9.1.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.7 **Fiscalização administrativa** poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.1.8 Atender às solicitações da Fiscalização, prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), por intermédio do preposto designado ou qualquer outro representante da



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

contratada. A informação pode ser prestada pessoalmente, por telefone, via e-mail ou por meio de aplicativo gratuito para a troca de mensagens;

## 9.2 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

9.2.1 Os índices de medição de resultados apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

9.2.2 Seguir-se-á a tabela de pontuação, ANEXO I, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das sanções administrativas constantes do Contrato.

9.2.3 É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

9.2.4 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela própria contratada.

9.2.5 A avaliação dos resultados poderá ser diária, semanal ou mensal.

9.2.6 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal no valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR, após as adequações de pagamento cabíveis.

9.2.7 Todas as ocorrências serão registradas pelo(a) FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro constante no Anexo 01:

9.2.8 O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo(a) FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

9.2.9. Caso não seja aceita a justificativa, o(a) FISCAL DO CONTRATO realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas.

9.2.10 Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE;

9.2.11. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

9.2.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada. (Ex.: Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1 ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 02 pontos, e assim sucessivamente).

9.2.13. Em caso da CONTRATADA somar 08 pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

9.2.14. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.18. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; ”

11.19 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 170 Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

11.20 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), por intermédio do preposto designado ou qualquer outro representante da contratada. A informação pode ser prestada pessoalmente, via e-mail ou por meio de aplicativo gratuito para a troca de mensagens;

11.21 Indicar preposto, aceito pela Administração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato através de carta de formalização, sendo facultada a apresentação por meio eletrônico (e-mail).

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo 01 deste termo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

14.11.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato.

14.18. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

14.19. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

14.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA O FATURAMENTO**

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste termo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**19 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.3 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.4 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Deixar de encaminhar a nota fiscal à contratante em até 10 (dez) dias do mês posterior ao da prestação do serviço.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Deixar de realizar as intervenções necessárias em sistema quando solicitado para o perfeito andamento	03



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

	do serviço	
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Descumprir o prazo informado pelo fiscal para atendimento de eventuais problemas técnicos e demais solicitações condizentes ao bom funcionamento da gestão contratual, independentemente da confirmação de recebimento de e-mail pela contratada.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	01
9	Deixar de informar, apresentar e formalizar o preposto e o seu substituto à contratante, no prazo máximo de até 2(dois) dias úteis da assinatura do contrato, em caráter definitivo e temporário.	01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

*21.3.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1 Valores unitários conforme proposta de preços anexa ao edital.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

22.1 O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, serão os valores descritos no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

22.2 Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior do objeto similar, assim como estudos técnicos realizados pela área de manutenção e transportes da Reitoria.

### **23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 24 de setembro de 2021.

**GERSON LEONARDO DE LIRA**  
**SIAPE 275238**  
Coordenação de Transportes

Aprovo em:

### **ANEXOS**

**I – Instrumento de Medição de Resultados**

**II – Estudo Técnico Preliminar do Gerenciador e dos Participantes**





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**ANEXO I DO TR: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de 120 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para fiscalização administrativa.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,5
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,2
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Termo de Referência não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>ADVERTÊNCIA/GLOSA</b>	
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.	
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.	
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

	pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)**

**ANEXO II DO TR – ETP's DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS**

**Processo nº:** 23294.006919.2019-72

**Interessado:** INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

**Assunto:** Contratação de serviços de gerenciamento de frotas (manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis).

(Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 0461/2019-GR, de 09 de abril de 2019)

## **1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com

os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**2.8.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Reitoria e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

<b>REITORIA - KM PERCORRIDO – RANKING</b>				
SETOR/ANO	2018		2019	
DOPE	114.450	27,34%	95.425	25,93%
DEAD	86.724	20,71%	81.215	22,07%
GR	42.957	10,26%	39.487	10,73%
PROEXT	34.587	8,26%	31.858	8,65%
PROAD	30.533	7,29%	29120	7,91%
DGPE	28.460	6,80%	28.822	7,83%
OUTROS	22.983	5,49%	11.948	3,24%
PRODEN	20.543	4,91%	21.020	5,71%
DAE	18.802	4,49%	6.862	1,86%
PROPESQ	6.162	1,47%	3.863	1,04%
ASCOM	4.735	1,13%	597	0,16%
CVEST	3.900	0,93%	14.990	4,07%
PROTOCOLO SUD	1.745	0,42%	0	0%
AUDI	1.276	0,30%	574	0,15%
DADT	1.084	0,26%	1.734	0,47%
PRONATEC	765	0,18%	0	0%
PRODIN	693	0,16%	480	0,13%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>418.654</b>	<b>100,00%</b>	<b>367.995</b>	<b>100,00%</b>

<b>Idade Média FROTA IFPE REITORIA</b>				
<b>Modelo</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Mês Atual</b>	<b>Tempo Decorrido (dias)</b>	<b>Idade Média (anos)</b>
Astra Sed. Advant. 2.0 8V MPFI FlexP. 4p	nov.-07	dez.-20	4.779	13,09
Vectra Elite 2.4 MPFI 16V FlexPower Aut.	mar.-09	dez.-20	4.294	11,76
FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Mec	mai.-14	dez.-20	2.408	6,60
Hilux SW4 SRV D4-D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	out.-13	dez.-20	2.621	7,18
LIVINA GRAND SL 1.8 16V Flex Fuel Aut.	mar.-12	dez.-20	3.201	8,77
LIVINA GRAND SL 1.8 16V Flex Fuel Aut.	mar.-12	dez.-20	3.202	8,77
Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD TB Diesel	mar.-11	dez.-20	3.569	9,78
Atego 1725 3-Eixos 2p (diesel)	jul.-13	dez.-20	2.717	7,44
Siena ELX 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p	out.-09	dez.-20	4.087	11,20
Siena ELX 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p	out.-09	dez.-20	4.088	11,20
Comil Campione/Scania K420	jul.-09	dez.-20	4.181	11,45
VOLARE ESC./LOT. W9/DW9 FLY (dies.)(E5)	out.-12	dez.-20	2.994	8,20
Comil Piá/AGRALE MA 9.2	abr.-09	dez.-20	4.274	11,71
Sprinter 413 VAN Luxo 2.2 16 e 20L Dies	mar.-11	dez.-20	3.576	9,80
				<b>9,78</b>

**2.9.** Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (9,78 anos em média em dezembro/20), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

**2.10.** A Diretoria de Educação a Distância – DeaD, ligada à Reitoria do IFPE, possui uma demanda de viagens regulares para diversos municípios, visando atender as atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e da equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino.. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas, avaliações e visitas técnicas), de pesquisa e de extensão por professores e técnicos administrativos que prestam serviços aos cursos técnicos em Guia de Turismo e Sistemas de Energia Renovável, pelo Programa Rede e-Tec Brasil, e cursos superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Geografia, pelo Programa UAB. Tais viagens costumam ocorrer aos sábados, quando não há pernoite, e da sexta para o sábado, quando há pernoite. Além desses cursos, são realizadas viagens para entrega de livros pela Coordenação de Biblioteca, além de atividades administrativas da Diretoria de EaD e respectivas coordenações de curso, tais como reuniões de colegiado, CPA, formaturas, eventos, entre outras.

2.11. Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

REITORIA - COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS (FROTA REITORIA)																							
	LOC 1	LOC 2	LOC 3	LOC 4	KJY-2631	KJL-7993	KKQ-9080	KLT-6310	OGL-4592	OGL-4612	PFL-1123	PGE-0652	OYT-3595	PEE-4115	KHM-3834	PGK-9610	PFI-4437	JJL-1579	TOTAL	% POR MÊS	L/DIA		
jan.-19	262,68	493,03	166,70	398,68	58,17	0,00	25,75	61,96	97,91	31,15	118,36	66,29	0,00	0,00	123,43	100,96	0,00	0,00	2.005,07	4,73%	80,20		
fev.-19	390,82	447,65	356,76	293,67	116,07	0,00	86,97	55,82	287,87	101,90	97,78	176,82	158,36	0,00	311,25	226,27	0,00	0,00	3.108,01	7,32%	124,32		
mar.-19	350,10	368,17	475,04	332,31	32,65	0,00	80,77	173,65	235,70	32,44	109,52	110,08	313,68	66,42	398,88	80,00	0,00	0,00	3.159,41	7,45%	126,38		
abr.-19	443,76	186,10	475,72	419,89	24,89	46,55	283,41	147,44	415,10	392,30	214,14	280,13	191,48	312,04	515,68	0,00	429,67	0,00	4.778,41	11,26%	191,13		
mai.-19	0,00	0,00	0,00	0,00	163,03	43,64	309,73	437,20	775,81	567,21	497,69	292,73	524,69	587,72	759,31	108,87	424,44	0,00	5.492,07	12,94%	219,68		
jun.-19	0,00	0,00	0,00	0,00	175,47	0,00	279,59	315,10	201,40	217,03	180,29	265,66	239,07	241,60	190,29	157,05	0,00	0,00	2.462,55	5,80%	98,50		
jul.-19	0,00	0,00	0,00	0,00	115,29	0,00	257,54	362,55	248,55	319,72	419,38	277,10	317,68	0,00	374,95	38,79	272,56	0,00	3.004,11	7,08%	120,16		
ago.-19	78,64	189,91	189,97	60,49	205,74	0,00	288,96	249,75	183,19	440,80	228,27	239,89	403,44	0,00	255,68	0,00	0,00	0,00	3.014,73	7,10%	120,59		
set.-19	302,03	469,80	492,62	250,10	186,26	0,00	241,93	265,09	0,00	209,50	0,00	235,19	232,65	276,76	698,25	0,00	0,00	0,00	3.860,18	9,10%	154,41		
out.-19	272,35	409,35	379,31	527,22	98,43	0,00	33,65	144,29	0,00	199,78	135,27	188,40	124,89	193,82	499,01	0,00	340,55	120,00	3.666,32	8,64%	146,65		
nov.-19	477,65	480,60	468,95	426,00	115,94	0,00	176,38	129,52	0,00	97,28	82,70	116,26	469,91	348,39	104,86	193,68	470,81	0,00	4.158,93	9,80%	166,36		
dez.-19	426,14	539,69	313,56	283,32	30,72	0,00	161,20	258,50	0,00	157,24	94,95	49,32	330,31	413,93	269,79	0,00	395,78	0,00	3.724,45	8,78%	148,98		
	3.004,17	3.584,30	3.318,63	2.991,68	1.322,66	90,19	2.225,88	2.600,87	2.445,53	2.766,35	2.178,35	2.297,87	3.306,16	2.440,68	4.501,38	905,62	2.333,81	120,00	42.434,13		141,45		
% POR VEÍCULO	7,08%	8,45%	7,82%	7,05%	3,12%	0,21%	5,25%	6,13%	5,76%	6,52%	5,13%	5,42%	7,79%	5,75%	10,61%	2,13%	5,50%	0,28%					
KM ANO	34.042	42.606	37.868	33.330	9.357	331	26.362	28.798	19.690	23.884	20.178	17.936	31.748	15.291	19.108	2.443	4.964	59					
MÉDIA KM/L	11,33	11,89	11,41	11,14	7,07	3,67	11,84	11,07	8,05	8,63	9,26	7,81	9,60	6,27	4,24	2,70	2,13	0,49					
TOTAL L L	12.898,78				19.233,86								10.301,49										
	30,40%				45,33%								24,28%										
MÉDIA L/DIA	43,00				64,11								34,34										

2.12. Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: PFL 1123; PGE 0652; PEE 4115; KHM 3834; PGK 9610; PFI 4437; JJL 1579. Os demais são bicombustíveis.

2.13. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. REFERÊNCIAS A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior do objeto similar, assim como estudos técnicos realizados pela área de manutenção e transportes da Reitoria.

3.2 A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

**4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

**4.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

**4.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

**4.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

**4.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.

**4.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

**4.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

**4.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

**4.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

**4.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.



**4.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

**4.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

**4.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

**4.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

**4.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

**4.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO SERVIÇO

**5.1.** Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

REITORIA - MANUTENÇÃO R\$ (FROTA REITORIA) 2019																	
	KJY-2631	KJL-7993	KKQ-9080	KLT-6310	OGL-4592	OGL-4612	PFL-1123	PGE-0652	OYT-3595	PEE-4115	KHM-3834	PGK-9610	PFI-4437	JIL-1579	TOTAL	% POR MÊS	R\$/DIA
jan.-19					1.124,00				190,00		1.750,00	1.352,70			4.416,70	4,43%	176,67
fev.-19			1.560,20			3.426,60	3.513,88	658,00		7.069,40			8.010,00		24.238,08	24,30%	969,52
mar.-19			120,00	2.906,86	4.185,00	1.114,50		1.210,00							9.536,36	9,56%	381,45
abr.-19		1.584,00		1.015,00		1.135,00		1.325,00	449,50					7.371,00	12.879,50	12,91%	515,18
mai.-19													2.660,00		2.660,00	2,67%	106,40
jun.-19				469,50				1.380,00	392,00					6.080,00	8.321,50	8,34%	332,86
jul.-19								364,50		1.670,00					2.034,50	2,04%	81,38
ago.-19	630,00		762,11		702,30						565,00			950,00	3.609,41	3,62%	144,38
set.-19										5.623,00	428,00	610,00	3.615,39	700,00	10.976,39	11,00%	439,06
out.-19			1.351,38						30,00		100,00		3.980,00		5.461,38	5,48%	218,46
nov.-19							727,50	557,20				1.950,00	4.005,50		7.240,20	7,26%	289,61
dez.-19								5.875,45			2.500,00				8.375,45	8,40%	335,02
<b>TOTAL/VEÍCULO</b>	<b>630,00</b>	<b>1.584,00</b>	<b>3.793,69</b>	<b>4.391,36</b>	<b>6.011,30</b>	<b>5.676,10</b>	<b>4.241,38</b>	<b>11.370,15</b>	<b>1.061,50</b>	<b>14.362,40</b>	<b>5.343,00</b>	<b>3.912,70</b>	<b>22.270,89</b>	<b>15.101,00</b>	<b>99.749,47</b>		<b>332,50</b>
<b>% POR VEÍCULO</b>	<b>0,63%</b>	<b>1,59%</b>	<b>3,80%</b>	<b>4,40%</b>	<b>6,03%</b>	<b>5,69%</b>	<b>4,25%</b>	<b>11,40%</b>	<b>1,06%</b>	<b>14,40%</b>	<b>5,36%</b>	<b>3,92%</b>	<b>22,33%</b>	<b>15,14%</b>			
<b>KM ANO</b>	<b>9.357</b>	<b>331</b>	<b>26.362</b>	<b>28.798</b>	<b>19.690</b>	<b>23.884</b>	<b>20.178</b>	<b>17.936</b>	<b>31.748</b>	<b>15.291</b>	<b>19.108</b>	<b>2.443</b>	<b>4.964</b>	<b>59</b>			
<b>MÉDIA R\$/KM</b>	<b>0,07</b>	<b>4,79</b>	<b>0,14</b>	<b>0,15</b>	<b>0,31</b>	<b>0,24</b>	<b>0,21</b>	<b>0,63</b>	<b>0,03</b>	<b>0,94</b>	<b>0,28</b>	<b>1,60</b>	<b>4,49</b>	<b>255,95</b>			
<b>TOTAL R\$</b>	<b>38.759,48</b>									<b>60.989,99</b>							
	<b>38,86%</b>									<b>61,14%</b>							
<b>MÉDIA R\$/DIA</b>	<b>129,20</b>									<b>203,30</b>							

**5.2.** Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes da Reitoria do IFPE:

<b>Gasolina 2019</b>			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	6.981,87	1.596,03	4,37
fev/19	9.981,79	2.295,89	4,35
mar/19	10.614,06	2.394,51	4,43
abr/19	13.713,71	3.026,64	4,53
mai/19	13.059,15	2.821,31	4,63
jun/19	6.598,35	1.427,66	4,62
jul/19	7.310,01	1.621,33	4,51
ago/19	9.939,19	2.290,89	4,34
set/19	11.674,50	2.649,98	4,41
out/19	9.714,68	2.189,27	4,44
nov/19	12.698,21	2.842,33	4,47
dez/19	11.572,82	2.500,68	4,63
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>123.858,34</b>	<b>27.656,52</b>	<b>4,48</b>

<b>Diesel 2019</b>			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	1.518,31	409,04	3,71
fev/19	2.943,42	812,12	3,62

mar/19	2.770,91	764,90	3,62
abr/19	6.627,35	1.751,66	3,78
mai/19	11.169,58	2.670,76	4,18
jun/19	3.788,83	1.034,89	3,66
jul/19	5.209,68	1.382,78	3,77
ago/19	2.643,79	723,84	3,65
set/19	4.482,12	1.210,20	3,70
out/19	5.577,63	1.477,05	3,78
nov/19	4.994,56	1.316,70	3,79
dez/19	4.581,55	1.223,77	3,74
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>56.307,73</b>	<b>14.777,71</b>	<b>3,81</b>

<b>ARLA 32</b>		
R\$ MÉDIO	CONS. MENSAL (L)	MESES
R\$ 2,26	25	12
Total	<b>R\$ 678,00</b>	

**5.3.** Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento e preços de maio/21, apenas para abastecimentos): R\$ 324.321,79 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

**6.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Reitoria/Campi) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades

curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

**6.2.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**6.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

**6.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas da Reitoria do IFPE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**7.1.** Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10.2 deste ETP.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**8.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**8.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**8.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

- g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanço, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r)** Aditivos: Arla 32;
- s)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w)** Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x)** Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y)** Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o

funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

**8.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**8.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**8.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO – CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

**9.1.** Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes do IFPE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

**9.2.** Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

**9.3.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e seção de transportes do IFPE. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

**9.4.** Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores do setor de transportes do IFPE para autorizarem os serviços;

**9.5.** Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

**9.6.** Deverá disponibilizar três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1.456/2014-Plenário).

**9.7.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**9.8.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

**9.9.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validado através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

**9.10.** Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do setor de Transportes do IFPE;

**9.11.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Setor de Transportes do IFPE;

**9.12.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo às necessidades do órgão – principalmente no tocante a viagens a serviço;

**9.13.** Deverá permitir **a abertura de mais de uma Ordem de Serviço por veículo, simultaneamente**, visando a agilização das manutenções nos casos em que o veículo esteja com a necessidade de serviços em especialidades diferentes;

**9.14.** Permissão que o PRÓPRIO operador do IFPE adicione, bem como CANCELE e SUBSTITUA orçamentos solicitados e não respondidos;

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**10.2.** Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

<b>Item</b>	<b>CATSER</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor anual máximo estimado</b>
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 212.421,79
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 111.900,00
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 324.321,79</b>

**10.3.** Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

10.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**11.1** Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Reitoria, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de

serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE, Reitoria para implantação dos serviços.

## 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO


13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE


14.1. Há contratações correlatas no âmbito da Reitoria do IFPE, tais como:

- a) Contrato nº 05/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 18/2016 – Trivale Administração LTDA.
- c) Contrato nº 17/2016 – Ticket Serviços S/A.
- d) Contrato nº 5/2017 – Seguros Sura S.A.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.


Documento assinado digitalmente  
 Johnmo Moreno de Melo  
Data: 22/06/2021 12:55:48-0300  
CPF: 076.947.784-40  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Johnmo Moreno de Melo  
SIAPE: 1902223


Documento assinado digitalmente  
 Jayme Borja Baleeiro  
Data: 22/06/2021 12:02:53-0300  
CPF: 832.171.345-91  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jayme Borja Baleeiro  
SIAPE: 1658896

Paulo Roberto de Melo Uchôa Cavalcanti  
SIAPE: 401654

 Assinado digitalmente por:  
OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Osvaldo Batista de Oliveira Neto  
SIAPE: 1603839

Documento assinado digitalmente  
 Jose Adelson Silva de Holanda  
Data: 22/06/2021 12:22:21-0300  
CPF: 560.707.724-15  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Adelson Silva de Holanda  
SIAPE: 1612152





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis.



(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

<b>RISCO 01 - Riscos na licitação que culminem no atraso da contratação.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
<b>1.</b>	Atraso na contratação dos serviços.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	-Reuniões com a equipe de planejamento para elaboração de documentos para a formalização processual da contratação. -Utilização de documentos padrão para a contratação dos serviços; -Definição de cronograma prévio de cada membro para cumprimento do objetivo;	Equipe de Planejamento/DLC e Requisitante	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	

1.	Utilização de alternativas momentâneas à contratação como o Táxi Gov, Contrato nº 04/2021 da Reitoria.	DLC / DGB/ CCON  Gestor contrato
----	--	--

<b>RISCO 02 - Retardamento na Execução do objeto</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
2.	Atraso no início da prestação dos serviços ou recusa na assinatura contratual		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Definição de cláusulas visando evitar interpretações errôneas sobre o início da prestação dos serviços; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	DGB/DLC/CCON /Equipe de Planejamento	
<b>DL C</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	1-Entrar em contato com o fornecedor assim que forem assinados o Termo Contratual e a Nota de Empenho, a fim que se inicie prontamente a execução.  2-Convocar demais classificados obedecida a ordem classificatória na licitação 3-Instaurar de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.	DLC/ CCON	

<b>RISCO 03 – Descrédenciamento da rede</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		

3.	Descredenciamento em quantidade considerável da rede que venha a ocasionar problemas na utilização do serviço.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Disponibilização por parte da contratada de listagem atualizada de toda a rede credenciada quando da apresentação das faturas e via aplicativo, de forma mensal.	Fiscal do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificação da empresa e solicitação para credenciamento de novo fornecedor em tempo hábil e dentro da região geográfica pretendida.	Fiscal/Gestor do Contrato CCON

<b>RISCO 04 – Falta de oficinas especializadas em serviço específico em determinado município/região</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Interrupção do serviço		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar no edital, que serviços básicos sejam obrigatórios na área de cobertura da atuação.	Equipe de Planejamento da Contratação / CCOM	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Mapeamento das áreas para identificação dos locais mais próximos e que possuam os serviços.	Fiscal/Gestor do Contrato	

<b>RISCO 05 – Inexecução Parcial</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	A realização ineficaz dos serviços		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato. -	Equipe de Fiscalização do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	

1.	<p>Comunicar à Coordenação de Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção.</p> <p>-Substituir em tempo hábil a ausência do funcionário terceirizado.</p> <p>-Realizar reunião periódica com o preposto/Supervisor</p>	Equipe de Fiscalização do Contrato
----	--	------------------------------------

## RESPONSÁVEIS

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Documento assinado digitalmente



Jayme Borja Baleeiro  
 Data: 22/06/2021 13:58:44-0300  
 CPF: 832.171.345-91  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

\_\_\_\_\_  
 Jayme Borja Baleeiro  
 SIAPE: 1658896

\_\_\_\_\_  
 Paulo Roberto de Melo Uchôa Cavalcanti  
 SIAPE: 401654



\_\_\_\_\_  
 Osvaldo Batista de Oliveira Neto  
 SIAPE:1603839

Documento assinado digitalmente



Jose Adelson Silva de Holanda  
 Data: 22/06/2021 12:23:13-0300  
 CPF: 560.707.724-15  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

\_\_\_\_\_  
 José Adelson Silva de Holanda  
 SIAPE: 1612152

Documento assinado digitalmente



Johnmo Moreno de Melo  
 Data: 22/06/2021 12:56:33-0300  
 CPF: 076.947.784-40  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

\_\_\_\_\_  
 Johnmo Moreno de Melo  
 SIAPE: 1902223

# Estudo Técnico Preliminar 16/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23734.008788.2021-56

## 2. Descrição da necessidade

**Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de manutenções**, preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, **para o veículo e equipamentos** pertencentes à frota do IFPE - *Campus* Abreu e Lima.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**2.8.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual do veículo do IFPE – Campus Abreu e Lima e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

<b>KM PERCORRIDO</b> IFPE - <i>Campus</i> Abreu e Lima		
<i>Campus</i>	2018	2019
IFPE - Campus Abreu e Lima	16.800	13.840

<b>Idade Média do veículo do IFPE - <i>Campus</i> Abreu e Lima</b>				
Modelo	Aquisição	Mês Atual	Tempo Decorrido (dias)	Idade Média (anos)
Nissan/grand livina 18SL.	março de 2012	julho 2021	3.390	9,45

**2.9.** A presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

**2.10.** O IFPE - *Campus* Abreu e Lima possui uma demanda de viagens regulares para entrega de documentos na Reitoria do IFPE, pegar as carteirinhas estudantis dos discentes no centro de Recife/PE, além de transporte para atividades administrativas dos servidores, tais como reuniões, eventos, entre outras.

**2.11.** Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

<b>COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS</b> IFPE - <i>Campus</i> Abreu e Lima	
Mês - ano	OGL - 4592
jan.-19	

	90
<b>fev.-19</b>	120
<b>mar.-19</b>	117
<b>abr.-19</b>	140
<b>mai.-19</b>	180
<b>jun.-19</b>	110
<b>jul.-19</b>	80
<b>ago.-19</b>	140
<b>set.-19</b>	70
<b>out.-19</b>	105
<b>nov.-19</b>	95
<b>dez.-19</b>	42
<b>TOTAL de litros em 2019</b>	<b>1.289</b>

2.12. O veículo é movido à bicomcombustível.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CMPSG Diretor de Administração e Planejamento	Marco Espíndola Cleilton Pereira da Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.
- 4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.
- 4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.
- 4.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.
- 4.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
- 4.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.
- 4.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.
- 4.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.
- 4.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).
- 4.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.
- 4.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.
- 4.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.



- 4.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 4.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.
- 4.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.
- 4.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
- 4.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.
- 4.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

**5.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Reitoria/Campi) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

**5.2.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**5.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**6.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**6.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**6.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

**g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

**i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

**j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

- k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r)** Aditivos: Arla 32;
- s)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w)** Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x)** Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y)** Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;
- 6.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**6.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**6.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**6.8.** Foi elaborada pesquisa de preços para apresentação da estimativa de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela IN 03/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação /MPDG, atual Ministério da Economia, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório. De acordo com esses cálculos, o valor estimado da contratação é da ordem de R\$ 404.661,44 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

**7.1.** Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e /ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	1	R\$ 10.673,85
2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	1	R\$ 11.402,58
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.076,43</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**8.1.** Apresenta-se abaixo um quadro contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

IFPE - Campus Abreu e Lima - MANUTENÇÃO R\$, em	
2019:	
Mês/ano	Placa do carro: OGL - 4592

Jan.- 2019	R\$ 0,00
Fev.- 2019	R\$ 0,00
Mar.- 2019	R\$ 0,00
Abr.- 2019	R\$ 1.325,00
Mai.- 2019	R\$ 0,00
Jun.- 2019	R\$ 1.380,00
Jul.- 2019	R\$ 364,5
Ago.- 2019	R\$ 0,00
Set.- 2019	R\$ 0,00
Out.- 2019	R\$ 0,00
Nov.- 2019	R\$ 557,20
Dez.- 2019	R\$ 5.875,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.502,15</b>

**8.2.** Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE - *Campus Abreu e Lima*:

<b>Gasolina 2019</b>			
<b>Mês/ano</b>	<b>TOTAL em R\$</b>	<b>Litros</b>	<b>R\$/litro</b>
Jan.- 2019	R\$ 393,30	90	4,37
Fev.- 2019	R\$ 522,00	120	4,35
Mar.- 2019	R\$ 518,31	117	4,43
Abr.- 2019	R\$ 634,20	140	4,53
Mai.- 2019	R\$ 833,40	180	4,63
Jun.- 2019	R\$ 508,20	110	4,62
Jul.- 2019	R\$ 360,80	80	4,51
Ago.- 2019	R\$ 607,60	140	4,34
Set.- 2019	R\$ 308,70	70	4,41
Out.- 2019	R\$ 466,20	105	4,44
Nov.- 2019	R\$ 424,65	95	4,47
Dez.- 2019	R\$ 194,46	42	4,63
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.771,82</b>	<b>1.289,00</b>	<b>Valor médio do litro: 4,48</b>

8.3 Considerando a análise dos serviços no ano de 2019 e a expansão pela qual o Campus Abreu e Lima vem passando, segue estimativa de valores para futura contratação:

--	--	--	--

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e /ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	1	R\$ 10.673,85
2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	1	R\$ 11.402,58
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.076,43</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**9.2.** Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	1	R\$ 10.673,85
	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de			

2	estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	1	R\$ 11.402,58
<b>TOTAL da contratação</b>				<b>R\$ 22.076,43</b>

9.3. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

9.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há contratações correlatas no âmbito do IFPE - *Campus* Abreu e Lima, tais como:

- a) Contrato nº 06/2017 - Seguros Sura S/A;
- b) Contrato nº 08/2016 - Ticket Serviços S/A.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior de objeto similar, assim como os estudos técnicos preliminares realizados pela área de manutenção e transportes do IFPE - *Campus* Abreu e Lima.

11.2. A presente contratação está alinhada com o PAC (Plano Anual de Contratações) 2021, conforme anexo.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE - *Campus* Abreu e Lima, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresas de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para a administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para ambos os serviços, gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível. além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. As possíveis ações quantos aos riscos a serem mitigados foram descritos no mapa de riscos, anexo deste ETP.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto:

14.2. A contratada deverá apresentar um plano estratégico para a redução de emissão de gases, quando couberem;

14.3. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa especializada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10);

14.4. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficientes para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento;

14.5. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 10 km da origem ou do local de destino.

14.6. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

14.7. O fornecimento de produtos e serviços deve vir acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

14.8. Disponibilização contínua de rede de abastecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;

14.9. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;

14.10. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;

14.11. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;

14.12. Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

### 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de serviços de **Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de manutenções**, preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, **para o veículo e equipamentos** pertencentes à frota do IFPE - *Campus* Abreu e Lima, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### 16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente  
 Jenifer Teixeira de Holanda  
Data: 20/07/2021 17:06:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Termo de Adesão.pdf (312.56 KB)
- Anexo II - PAC 2021.pdf (26.62 KB)
- Anexo III - PAC 2022.pdf (26.56 KB)
- Anexo IV - Memória de Cálculo.pdf (226.31 KB)
- Anexo V - Mapa de Riscos.pdf (240.34 KB)

**Anexo I - Termo de Adesão.pdf**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Abreu e Lima / Direção-Geral

OFÍCIO Nº 086/2021/DGCABL/IFPE

Abreu e Lima, 13 de julho de 2021.

Ao Senhor Reitor  
Profº José Carlos de Sá Júnior  
IFPE, Gabinete da Reitoria, Reitor  
Recife/PE

**Assunto: Termo de Adesão.**

Senhor Reitor,

1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE *Campus* Abreu e Lima, neste ato representado pela sua Diretora Geral, vem ratificar a manifestação de interesse em participar do registro de preços, para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para **gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de manutenções**, preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, **para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do IFPE**, realizada no sistema Comprasnet sob a **IRP nº 02/2021** gerenciada por este IFPE - Reitoria (UASG: 158136).

2 Conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, informamos que o local de entrega referente à nossa UASG (155341) é na Rodovia BR-101 - Norte, Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu Lima, CEP: 53515-120.

3 Ratificamos também que nosso Termo de Referência está adequado ao registro de preços do qual pretendemos fazer parte e que estamos de pleno acordo com as definições do Termo de Referência da futura licitação.

4 Destaco que a memória de cálculo detalhada de todos os itens pretendidos nessa manifestação de interesse consta no processo de compras desse órgão participante. E que o resumo dela está anexado a este termo de adesão.

5 Declaro que realizamos a manifestação de interesse junto ao órgão gerenciador da IRP, mediante a utilização do sistema de Intenção de Registro de Preços. Garantimos ainda que os atos relativos a nossa inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados por esta autoridade competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE Campus Abreu e Lima. E, como exige a legislação vigente, manifestamos nossa concordância com o objeto a ser licitado, neste ato e antes da realização do procedimento licitatório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Abreu e Lima / Direção-Geral*

6 Solicitamos, quando do ato da publicação do extrato da ata de registro de preços, que seja enviada a este órgão participante uma cópia da ata assinada para tomarmos conhecimento da mesma, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7 Declaro também que em caso de eventual descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às contratações do nosso órgão, cabe a este órgão participante aplicar a penalidade correspondente ao ato, garantida a ampla defesa e o contraditório. Bem como, que no caso mencionado, essas ocorrências serão informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL  
Dados: 2021.07.13 14:31:33 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral

**Anexo II - PAC 2021.pdf**

**Filtros utilizados: Grupo:** Serviços Continuados SEM mão de obra exclusiva

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
747	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	1	Não	10.673,85	10.673,85	10.673,85	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2021	Em análise
1203	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25518	ADMINISTRACAO GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	1	Não	11.402,58	11.402,58	11.402,58	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	04/10/2021	Em análise

Total: 2 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 22.076,43**

**Anexo III - PAC 2022.pdf**



**Filtros utilizados: Grupo:** Serviços Continuados SEM mão de obra exclusiva

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1125	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	1	Não	10.673,85	10.673,85	10.673,85	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Em análise
1126	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25518	ADMINISTRACAO GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	1	Não	11.402,58	11.402,58	11.402,58	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Em análise

Total: 2 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 22.076,43**

**Anexo IV - Memória de Cálculo.pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS ABREU E LIMA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para **gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de manutenções**, preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, **para o veículo e seus equipamentos**.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor anual máximo estimado	Memória de Cálculo
01	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 10.673,85	O <i>Campus</i> Abreu e Lima possui 1 (um) veículo e conta com o serviço de abastecimento, oriundo do contrato nº 08/2016. O contrato supracitado será encerrado no dia 29/11/2021 e não poderá ser renovado, pois já atingiu o prazo limite de prorrogações. O valor anual máximo estimado foi estabelecido considerando os custos com abastecimento no ano de 2019, conforme quadro abaixo.
02	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 11.402,58	O <i>Campus</i> Abreu e Lima possui 1 (um) veículo e conta com o serviço de manutenção de veículo, oriundo do contrato nº 07/2017. O contrato supracitado será encerrado no dia 05/10/2022 e não poderá ser renovado, pois terá atingido o prazo limite de prorrogações. O valor anual máximo estimado foi estabelecido considerando os custos com manutenção de veículo no ano de 2019, conforme quadro abaixo.

Apresenta-se abaixo um quadro contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

<b>IFPE - Campus Abreu e Lima - MANUTENÇÃO R\$, em 2019:</b>	
<b>Mês/ano</b>	<b>Placa do carro: OGL - 4592</b>
Jan.- 2019	R\$ 0,00
Fev.- 2019	R\$ 0,00
Mar.- 2019	R\$ 0,00

Abr.- 2019	R\$ 1.325,00
Mai.- 2019	R\$ 0,00
Jun.- 2019	R\$ 1.380,00
Jul.- 2019	R\$ 364,50
Ago.- 2019	R\$ 0,00
Set.- 2019	R\$ 0,00
Out.- 2019	R\$ 0,00
Nov.- 2019	R\$ 557,20
Dez.- 2019	R\$ 5.875,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.502,15</b>


Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE - *Campus* Abreu e Lima:

<b>Gasolina 2019</b>			
<b>Mês/ano</b>	<b>TOTAL em R\$</b>	<b>Litros</b>	<b>R\$/litro</b>
Jan.- 2019	R\$ 393,30	90	4,37
Fev.- 2019	R\$ 522,00	120	4,35
Mar.- 2019	R\$ 518,31	117	4,43
Abr.- 2019	R\$ 634,20	140	4,53
Mai.- 2019	R\$ 833,40	180	4,63
Jun.- 2019	R\$ 508,20	110	4,62
Jul.- 2019	R\$ 360,80	80	4,51
Ago.- 2019	R\$ 607,60	140	4,34
Set.- 2019	R\$ 308,70	70	4,41
Out.- 2019	R\$ 466,20	105	4,44
Nov.- 2019	R\$ 424,65	95	4,47
Dez.- 2019	R\$ 194,46	42	4,63
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.771,82</b>	<b>1.289,00</b>	<b>Valor médio do litro: 4,48</b>

Considerando a análise dos serviços no ano de 2019 e a expansão pela qual o *Campus* Abreu e Lima vem passando, segue estimativa de valores para futura contratação:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor anual máximo estimado</b>
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	1	R\$ 10.673,85
2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à	Serviço	1	R\$ 11.402,58

	sistema informatizado de gerenciamento.			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.076,43</b>

Documento assinado digitalmente  
 Cleilton Pereira da Silva  
Data: 20/07/2021 16:24:14-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cleilton Pereira da Silva  
Diretor de Administração e Planejamento

**Anexo V - Mapa de Riscos.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**CAMPUS ABREU E LIMA**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis.



(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

<b>RISCO 01 - Riscos na licitação que culminem no atraso da contratação.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>I d</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso na contratação dos serviços.		
<b>I d</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	-Reuniões com a equipe de planejamento para elaboração de documentos para a formalização processual da contratação. -Utilização de documentos padrão para a contratação dos serviços; -Definição de cronograma prévio de cada membro para cumprimento do objetivo;	Equipe de Planejamento, CCLC, DAP e Requisitante	

<b>RISCO 02 - Retardamento na Execução do objeto</b>
--

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>I d</b>	<b>Dano</b>		
2.	Atraso no início da prestação dos serviços ou recusa na assinatura contratual		
<b>I d</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Definição de cláusulas visando evitar interpretações errôneas sobre o início da prestação dos serviços;  Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	Equipe de Planejamento, CCLC, Setor de Contratos, DAP e Requisitante	
<b>D L C</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	1-Entrar em contato com o fornecedor assim que forem assinados o Termo Contratual e a Nota de Empenho, a fim que se inicie prontamente a execução.  2-Convocar demais classificados obedecida a ordem classificatória na licitação  3-Instaurar de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.	CCLC e Setor de Contratos	

<b>RISCO 03 – Descredenciamento da rede</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>I d</b>	<b>Dano</b>		
3.	Descredenciamento em quantidade considerável da rede que venha a ocasionar problemas na utilização do serviço.		
<b>I d</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	




1.	Disponibilização por parte da contratada de listagem atualizada de toda a rede credenciada quando da apresentação das faturas e via aplicativo, de forma mensal.	Fiscal do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificação da empresa e solicitação para credenciamento de novo fornecedor em tempo hábil e dentro da região geográfica pretendida.	Fiscal/Gestor do Contrato Setor de Contratos

RISCO 04 – Falta de oficinas especializadas em serviço específico em determinado município/região			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Interrupção do serviço		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar no edital, que serviços básicos sejam obrigatórios na área de cobertura da atuação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Mapeamento das áreas para identificação dos locais mais próximos e que possuam os serviços.	Fiscal/Gestor do Contrato	


RISCO 05 – Inexecução Parcial			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	A realização ineficaz dos serviços		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<p>Comunicar à Coordenação de Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção.</p> <p>-Substituir em tempo hábil a ausência do funcionário terceirizado.</p> <p>-Realizar reunião periódica com o preposto/Supervisor</p>	<p>Equipe de Fiscalização do Contrato</p>

Abreu e Lima, 13 de julho de 2021.

Documento assinado digitalmente  
 Jenifer Teixeira de Holanda  
 Data: 13/07/2021 11:43:19-0300  
 CPF: 080.098.984-81  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Jenifer Teixeira de Holanda**  
**Divisão de Compras, Licitações e Contratos**

Documento assinado digitalmente  
 Cleilton Pereira da Silva  
 Data: 19/07/2021 11:09:28-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Cleilton Pereira da Silva**  
**Diretor de Administração e Planejamento**

# Estudo Técnico Preliminar 8/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23357.008817.2021-24

## 2. Descrição da necessidade

O objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Afogados da Ingazeira e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

<b>Idade Média da Frota - Campus Afogados</b>				
<b>Marca / Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Data Aquisição</b>	<b>Tempo Decorrido (Dias)</b>	<b>Idade (Anos)</b>
FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PET-2194	14/04/2013	3018	8,27
FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PET-2294	14/04/2013	3018	8,27
MMC / L200 OUTDOOR	PEV-6120	21/01/2012	3467	9,50
MCARCOPOLO / VOLARES W9 ON	PFC-8704	04/05/2012	3363	9,21
<b>Idade Média da Frota</b>			<b>3.217</b>	<b>8,81</b>

<b>Campus Afogados da Ingazeira - KM Percorrido</b>		
<b>Veículo/Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
LOC1	71.486	58.684
PET-2194	12.908	10.216
PET-2294	10.514	16.660
PEV-6120	10.008	1.134
PFC-8704	19.286	5.433
<b>KM Percorrido</b>	<b>124.202</b>	<b>92.127</b>

Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (8,81 anos em média em 19/07/2021), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS - (FROTA AFOGADOS DA INGAZEIRA)								
Mês	LOC-1	PET2194	PET2294	PEV6120	PFC8704	TOTAL	% por mês	L/dia
Janeiro	126,39	66,52	218,80	0,00	0,00	411,71	4,86%	16,47
Fevereiro	518,99	180,43	193,47	0,00	0,00	892,89	10,53%	35,72
Março	154,51	106,86	110,32	0,00	266,89	638,58	7,53%	25,54
Abril	400,08	76,46	133,87	0,00	234,29	844,70	9,96%	33,79
Maiο	632,53	48,09	141,53	0,00	324,91	1147,06	13,53%	45,88
Junho	257,83	0,00	36,62	0,00	100,00	394,45	4,65%	15,78
Julho	236,27	0,00	0,00	0,00	0,00	236,27	2,79%	9,45
Agosto	198,71	0,00	119,34	56,00	0,00	374,05	4,41%	14,96
Setembro	497,28	188,34	132,59	0,00	0,00	818,21	9,65%	32,73
Outubro	484,40	107,84	71,98	99,00	93,00	856,22	10,10%	34,25
Novembro	459,13	0,00	130,36	0,00	0,00	589,49	6,95%	23,58
Dezembro	368,86	225,91	368,86	0,00	311,50	1275,13	15,04%	51,01
<b>Total de Litros</b>	<b>4334,98</b>	<b>1000,45</b>	<b>1657,74</b>	<b>155,00</b>	<b>1330,59</b>	<b>8478,76</b>		
<b>% por Veículo</b>	51,13%	11,80%	19,55%	1,83%	15,69%			
<b>Km/Ano</b>	<b>58684</b>	<b>10216</b>	<b>16660</b>	<b>1134</b>	<b>5433</b>			
<b>Média Km/L</b>	13,55	10,08	10,98	7,87	4,03			
<b>Total de Litros</b>	<b>Gasolina</b>	<b>Gasolina</b>		<b>Diesel</b>		<b>Total Gasolina: 6.993,17</b>		
	<b>4334,98</b>	<b>2658,19</b>		<b>1485,59</b>		<b>Total Diesel: 1.485,59</b>		
<b>%</b>	51,13%	31,35%		17,52%				

Média L/dia	14,45	8,86	4,95
-------------	-------	------	------

Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: PEV-6120, PFC-8704. Os demais são bicombustíveis.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração	José Leandro Cândido

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

O serviço possui natureza do caráter continuado.

A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Reitoria/Campi) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do IFPE - Campus Afogados da Ingazeira, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 6. Descrição da solução como um todo

Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

- a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

- a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o) Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p) Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r) Aditivos: Arla 32;



- s) Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t) Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas .

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades e valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no Item 8 - Estimativa do Valor da Contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

FROTA AFOGADOS DA INGAZEIRA - MANUTENÇÃO R\$ 2019							
Mês	PET2194	PET2294	PEV6120	PFC8704	TOTAL	% por mês	R\$/dia
Janeiro					R\$ 0,00	0,00%	0,00
Fevereiro		R\$ 280,00		R\$ 650,00	R\$ 930,00	5,11%	37,20
Março				R\$ 649,99	R\$ 649,99	3,57%	26,00
Abril				R\$ 2.961,20	R\$ 2.961,20	16,27%	118,45

Maio				R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	9,73%	70,80
Junho					R\$ 0,00	0,00%	0,00
Julho			R\$ 4.344,02		R\$ 4.344,02	23,87%	173,76
Agosto					R\$ 0,00	0,00%	0,00
Setembro					R\$ 0,00	0,00%	0,00
Outubro					R\$ 0,00	0,00%	0,00
Novembro					R\$ 0,00	0,00%	0,00
Dezembro	R\$ 3.416,00	R\$ 2.941,00		R\$ 1.185,00	R\$ 7.542,00	41,45%	301,68
<b>Total / Veículo</b>	<b>R\$ 3.416,00</b>	<b>R\$ 3.221,00</b>	<b>R\$ 4.344,02</b>	<b>R\$ 7.216,19</b>	<b>R\$ 18.197,21</b>		
<b>% por Veículo</b>	18,77%	17,70%	23,87%	39,66%			
<b>Km Ano</b>	<b>10216</b>	<b>16660</b>	<b>1134</b>	<b>5433</b>			
<b>Média R\$/KM</b>	R\$ 0,33	R\$ 0,19	R\$ 3,83	R\$ 1,33			
<b>Total</b>	<b>Veículos à Gasolina</b>		<b>Veículos à Diesel</b>				
	<b>R\$ 6.637,00</b>		<b>R\$ 11.560,21</b>				
<b>%</b>	36,47%		63,53%				
<b>Média R\$ /dia</b>	R\$ 22,12		R\$ 38,53				

Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE - Campus Afogados da Ingazeira do IFPE:

<b>GASOLINA 2019</b>						
<b>Mês</b>	<b>LOC-1</b>	<b>PET2194</b>	<b>PET2294</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Litros</b>	<b>Média R\$/L</b>

Janeiro	R\$ 546,86	R\$ 298,50	R\$ 939,04	R\$ 1.784,40	411,71	R\$ 4,33
Fevereiro	R\$ 2.246,16	R\$ 771,16	R\$ 830,95	R\$ 3.848,27	892,89	R\$ 4,31
Março	R\$ 663,06	R\$ 470,53	R\$ 498,37	R\$ 1.631,96	371,69	R\$ 4,39
Abril	R\$ 1.815,42	R\$ 355,38	R\$ 605,56	R\$ 2.776,36	610,41	R\$ 4,55
Maio	R\$ 3.149,04	R\$ 219,77	R\$ 643,22	R\$ 4.012,03	822,15	R\$ 4,88
Junho	R\$ 1.176,82	R\$ -	R\$ 185,03	R\$ 1.361,85	294,45	R\$ 4,63
Julho	R\$ 1.053,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.053,54	236,27	R\$ 4,46
Agosto	R\$ 855,15	R\$ -	R\$ 536,49	R\$ 1.391,64	318,05	R\$ 4,38
Setembro	R\$ 2.227,30	R\$ 810,50	R\$ 589,95	R\$ 3.627,75	818,21	R\$ 4,43
Outubro	R\$ 2.197,92	R\$ 469,10	R\$ 324,39	R\$ 2.991,41	664,22	R\$ 4,50
Novembro	R\$ 2.074,66	R\$ -	R\$ 745,48	R\$ 2.820,14	589,49	R\$ 4,78
Dezembro	R\$ 1.694,40	R\$ 1.025,33	R\$ 1.498,18	R\$ 4.217,91	963,63	R\$ 4,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.700,33</b>	<b>R\$ 4.420,27</b>	<b>R\$ 7.396,66</b>	<b>R\$ 31.517,26</b>	<b>6993,17</b>	<b>R\$ 4,51</b>

<b>DIESEL 2019</b>					
<b>Mês</b>	<b>PEV6120</b>	<b>PFC8704</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Litros</b>	<b>Média R\$/L</b>
Janeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ -	R\$ 938,89	R\$ 938,89	266,89	R\$ 3,52
Abril	R\$ -	R\$ 853,90	R\$ 853,90	234,29	R\$ 3,64

Maio	R\$ -	R\$ 1.231,80	R\$ 1.231,80	324,91	R\$ 3,79
Junho	R\$ -	R\$ 363,04	R\$ 363,04	100,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 182,04	R\$ -	R\$ 182,04	56,00	R\$ 3,25
Setembro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 372,89	R\$ 334,01	R\$ 706,90	192,00	R\$ 3,68
Novembro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ -	R\$ 1.177,81	R\$ 1.177,81	311,50	R\$ 3,78
<b>TOTAL</b>	R\$ 554,93	R\$ 4.899,45	<b>R\$ 5.454,38</b>	1485,59	<b>R\$ 3,67</b>

Total Estimado: R\$ 68.634,22 (Sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

<b>Gasto Estimado</b>					
			<b>R\$ Anual</b>	<b>Acrescimento 10%</b>	<b>Estimado</b>
Manutenção			R\$ 18.197,21	R\$ 1.819,72	R\$ 20.016,93
<b>Combustível</b>	<b>Consumo Litros</b>	<b>Preço Médio 2021</b>	<b>R\$ Anual</b>	<b>Acrescimento 10%</b>	<b>Estimado</b>
Gasolina	6993,17	R\$ 5,43	R\$ 37.972,91	R\$ 3.797,29	R\$ 41.770,20
Diesel	1485,59	R\$ 4,19	R\$ 6.224,62	R\$ 622,46	R\$ 6.847,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 68.634,22</b>

\*Valor estimado leva em consideração os gastos com manutenção de veículo em reais no exercício 2019 e o produto 'dos gastos com combustível em litros no exercício 2019 pelo valor médio do litro de combustível nos abastecimentos realizados no período entre 01/01/2021 a 30/06/2021'. Aos valores encontrados foi acrescido o percentual de 10% para eventuais alterações no consumo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e /ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 48.617,29
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e /ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 20.016,93
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 68.634,22</b>

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas no âmbito do IFPE - Campus Afogados da Ingazeira, tais como:

- a) Contrato de serviços terceirizados de condução de veículos.
- b) Contrato de serviços de seguro de veículos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior do objeto similar, assim como estudos técnicos realizados pela área de Transportes de Manutenção do Campus Afogados da Ingazeira.

A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## 12. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Afogados da Ingazeira, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE - Campus Afogados da Ingazeira para implantação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Ordem de Serviço nº 13/2021-DGCAI

JOSE LEANDRO CANDIDO

Administrador

Ordem de Serviço nº 13/2021-DGCAI

ALEX ANDRE DA SILVA

Assistente em Administração

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Mapa de Risco.pdf (825.01 KB)



**Anexo I - Mapa de Risco.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis.

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

<b>RISCO 01 - Riscos na licitação que culminem no atraso da contratação.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso na contratação dos serviços.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	-Reuniões com a equipe de planejamento para elaboração de documentos para a formalização processual da contratação. -Utilização de documentos padrão para a contratação dos serviços; -Definição de cronograma prévio de cada membro para cumprimento do objetivo;	Equipe de Planejamento e Requisitante	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Prorrogação excepcional dos contratos ora vigentes	Gestor contrato	

<b>RISCO 02 - Retardamento na Execução do objeto</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>2.</b>	Atraso no início da prestação dos serviços ou recusa na assinatura contratual	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Definição de cláusulas visando evitar interpretações errôneas sobre o início da prestação dos serviços; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	Campus Gerenciador da licitação
<b>DLC</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	1-Entrar em contato com o fornecedor assim que forem assinados o Termo Contratual e a Nota de Empenho, a fim que se inicie prontamente a execução.  2-Instaurar de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

### RISCO 03 – Descredenciamento da rede

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>I d</b>	<b>Dano</b>		
<b>3.</b>	Descredenciamento em quantidade considerável da rede que venha a ocasionar problemas na utilização do serviço.		
<b>I d</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Disponibilização por parte da contratada de listagem atualizada de toda a rede credenciada quando da apresentação das faturas e via aplicativo, de forma mensal.	Fiscal do Contrato	
<b>I d</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	

1.	Notificação da empresa e solicitação para credenciamento de novo fornecedor em tempo hábil e dentro da região geográfica pretendida.	Fiscal/Gestor do Contrato
----	--	---------------------------

RISCO 04 – Falta de oficinas especializadas em serviço específico em determinado município/região			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Interrupção do serviço		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar no edital, que serviços básicos sejam obrigatórios na área de cobertura da atuação.	Campus Gerenciador	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Mapeamento das áreas para identificação dos locais mais próximos e que possuam os serviços.	Fiscal/Gestor do Contrato / Setor de Transportes	

RISCO 05 – Inexecução Parcial			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	A realização ineficaz dos serviços		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato. -	Equipe de Fiscalização do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Comunicar à Coordenação de Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção.	Equipe de Fiscalização do Contrato	

--	--	--

## RESPONSÁVEIS

Afogados da Ingazeira, 19 de Julho de 2021.



Documento assinado digitalmente  
Jose Leandro Candido  
Data: 20/07/2021 09:05:57-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

José Leandro Cândido  
SIAPE: 1935768



Documento assinado digitalmente  
Alex Andre da Silva  
Data: 19/07/2021 20:36:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Alex André da Silva  
SIAPE: 2296111

# Estudo Técnico Preliminar 4/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23300.009149.2021-16

## 2. Descrição da necessidade

Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

2.2. Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

2.3. A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

2.4. O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

2.5. A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas. 2.6. A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos. 2.7. Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar. 2.8. Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Barreiros e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

A idade média de nossa frota própria (10 em média em junho/2021), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

2.10. O Departamento de Desenvolvimento Educacional possui uma demanda de viagens regulares para diversos municípios, visando atender as atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e da equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas e visitas técnicas), de ensino, pesquisa e extensão por professores e técnicos administrativos que prestam serviços aos cursos técnicos e cursos superiores. O Departamento de Administração e Planejamento também necessita de diversas viagens para o deslocamento das atividades administrativas no ambiente interno e externo do Campus.

Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: OYV 4413; PCV 8462; PCV 8492; PFF 2052; KKG 9321; KHS 1511; KHM 3944; PEW 9285 e PEJ 3845. O veículo KGE 5855 é movido à gasolina.

2.14. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficina mecânica	José de Lima Pereira

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência. 4.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. 4.3. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE. 4.4. A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa. 4.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços. 4.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE. 4.8. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos. 4.9. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço. 4.10. O serviço possui natureza do caráter continuado. 4.11. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto. 4.11.1. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10). 4.12. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. 4.13. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino. 4.14. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota. 4.15. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas. 4.16. Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos. 4.17. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota. 4.18. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço. 4.19. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições. 4.20. Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Reitoria/Campi) da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil. 6.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção. 6.3. Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital. 6.4. O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do setor de transportes do Campus Barreiros, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 6. Descrição da solução como um todo

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. 8.2. Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado. 8.3. Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como: a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32; 8.4. Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se: a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins; b) Lanternação: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins; c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins; d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins; e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins); f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins); g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins; h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins; i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins; j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes /polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado. k) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem; l) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins; m) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins; n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins; o) Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade; p) Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins; q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste



ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo; r) Aditivos: Arla 32; s) Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo); t) Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa; u) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins; v) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação; w) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril; x) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel; y) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc; 8.5. A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

8.6. O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

8.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10.2 deste ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10.2 deste ETP.

Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável. 10.2. Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item

CATSER

Descrição

Unid

Qtd

Valor anual máximo estimado

01

25372

Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.

Serviço

01

R\$ 140.000,00

02

25518

Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.

Serviço

01  
 R\$ 120.000,00  
 Total da Contratação  
 R\$ 260.000,00

10.3. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos). 10.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da estimativa máxima para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável. 10.2. Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item

CATSER

Descrição

Unid

Qtd

Valor anual máximo estimado

01

25372

Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.

Serviço

01

R\$ 140.000,00

02

25518

Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.

Serviço

01

R\$ 120.000,00

Total da Contratação

R\$ 260.000,00

10.3. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos). 10.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da estimativa máxima para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato nº 01/2020 - Liderança Serviços de terceirização LTDA

Contrato nº 02/2020 - Liderança Serviços de terceirização LTDA

Contrato nº 03/2020 - Liderança Serviços de terceirização LTDA

Contrato nº 07/2019 - SAT - Serviços de Apoio Terceirizados

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão está baseada em planejamento, através de levantamentos realizados pelo Setor Requisitante.

## 12. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Reitoria, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle de gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE - Campus Barreiros para implantação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais com essa contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO SERVIÇO, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA  
Diretor de Administração e Planejamento - DAP

VIRGÍNIA MENEZES GUIMARÃES LYRA  
Coordenadora de Compras e Licitações - CCL

JOSÉ DE LIMA PEREIRA  
Chefe da Oficina Mecânica

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - ETP - IRP GERENCIAMENTO DE FROTAS - BARREIROS-2 (2).pdf (1.53 MB)

**Anexo I - ETP - IRP GERENCIAMENTO DE FROTAS -  
BARREIROS-2 (2).pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS**

**Processo nº:** 23300.009149.2021-16

**Interessado:** INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO – CAMPUS BARREIROS

**Assunto:** Contratação de serviços de gerenciamento de frotas (manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis).

(Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 0105/2021-DGCB, de 15 de julho de 2021)

## **1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do

processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**2.8.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Barreiros e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

IFPE CAMPUS BARREIROS - CUSTO POR KM (FROTA CBAR)													
	KGES855 Peugeot	OYV4413 Amarok	PCV8462 Amarok	PCV8492 Amarok	PFF2052 Ducato	KKG9321 F4000	KHS1511 Micro branco	KHM3944 Micro verde	PEW9285 Rodoviário	PEJ3845 Urbano	TOTAL	% CUSTO	R\$/DIA
Combustível	1.381,52	2.432,39	6.034,68	10.519,79	2.742,86	5.599,42	2.354,90	3.431,12	12.262,09	11.325,15	58.083,92	24,40%	193,61
Manutenção	203,00	1.383,70	1.507,00	18.674,00	2.493,00	5.048,00	6.774,00	2.371,00	12.859,40	5.243,00	56.556,10	23,75%	188,52
Licenc/Seg. Obrig.	145,79	116,95	116,95	116,95	125,23	116,95	125,23	125,23	125,23	125,23	1.239,74	0,52%	4,13
Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Locação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Condutor	2.055,05	7.851,17	19.673,00	39.057,26	9.330,13	10.166,80	714,13	4.743,94	12.857,10	8.299,09	114.747,68	48,19%	382,49
Depreciação	1.597,00	2.766,00	2.831,00	2.831,00	-1.804,00	-304,00	2.147,00	-2.596,00	0,00	0,00	7.468,00	3,14%	24,89
	<b>5.382,36</b>	<b>14.550,21</b>	<b>30.162,63</b>	<b>71.199,00</b>	<b>12.887,22</b>	<b>20.627,17</b>	<b>12.115,26</b>	<b>8.075,29</b>	<b>38.103,82</b>	<b>24.992,47</b>	<b>238.095,44</b>		<b>793,65</b>
% POR VEÍCULO	2,26%	6,11%	12,67%	29,90%	5,41%	8,66%	5,09%	3,39%	16,00%	10,50%			
KM ANUAL	1.459	5.574	13967	27.729	6.624	7.218	2.946	3.368	9.128	5.892			
MÉDIA R\$/KM	3,69	2,61	2,16	2,57	1,95	2,86	4,11	2,40	4,17	4,24			
TOTAL R\$													
MÉDIA R\$/DIA													

IDADE MÉDIA DA FROTA - CAMPUS BARREIROS							
ANO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	CHASSI	COR
2007	MARCO POLO	VOLARE-W9	KHS-1511	2007/08	DIESEL	93PB40E3P8022546	BRANCA
2008	FORD	F-4000	KKG-9321	2008/09	DIESEL	9BFLF47939B062958	PRATA
2009	NEW HOLLAND	TL-75	TRATOR 001	2009	DIESEL	ZBCB41291	AZUL
2010	FIAT	VAN DUCATO	PFF 2052	2010	DIESEL	93W245L34B2068995	GRAFITE
2010	PEUGEOT	ESCAPADE	KGE 5855	2010/2011	GASOLINA	9362PN6AXBB028140	CINZA/ PRATA
2010	MB ÔNIBUS 0364 11R MAXIBUS	RODOVIÁRIO	PEW 9285	2010	DIESEL	9BM63401188748534	VERDE
2014	VW	AMAROK	OYV 4413	2014	DIESEL	WV1DE42H1EAO18584	BRANCA
2014	VW	AMAROK	PCV 8462	2014	DIESEL	WV1DD42H7EA03397	CINZA/ PRATA
2014	VW	AMAROK	PCV 8492	2014	DIESEL	WV1DD42H7EA034055	CINZA/



								PRATA
2014	Massey Ferguson	Massey Ferguson	TRA 0004	2014	Diesel	Nº de série - 2504-397180		Vermelho
IDADE MÉDIA: 10 anos								

**2.9.** Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (10 em média em junho/2021), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

**2.10.** O Departamento de Desenvolvimento Educacional possui uma demanda de viagens regulares para diversos municípios, visando atender as atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e da equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas e visitas técnicas), de ensino, pesquisa e extensão por professores e técnicos administrativos que prestam serviços aos cursos técnicos e cursos superiores. O Departamento de Administração e Planejamento também necessita de diversas viagens para o deslocamento das atividades administrativas no ambiente interno e externo do Campus.

**2.11.** Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	COMBUSTIVEL	LITROS	RS/ LITRO	HODOMETRO OU HORIMETRO	KM RODADOS/ HORAS TRABALHADAS	KM/L OU LITROS/H	VALOR EMISSAO
07/01/2019 14:11:09	PCV8462	AMAROK	Diesel	64,81	R\$ 3,490	52985	697	10,750000	R\$ 226,19
07/01/2019 18:16:29	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	35,54	R\$ 4,290	108337	91	2,560000	R\$ 152,47
08/01/2019 09:43:58	PFF2052	DUCATO	Diesel	65,29	R\$ 3,599	125915	466	7,140000	R\$ 235,00
15/01/2019 10:19:40	PCV8462	AMAROK	Diesel	66,68	R\$ 3,599	53625	640	9,600000	R\$ 240,00
17/01/2019 10:09:39	KKG9321	F 4000	Diesel	111,09	R\$ 3,599	120784	592	5,330000	R\$ 399,82
17/01/2019 15:03:01	TRA0002	TRATOR	Diesel	20,00	R\$ 3,599	54	30	1,500000	R\$ 71,98
21/01/2019 14:03:43	OYV4413	AMAROK	Diesel S-10 Comum	57,30	R\$ 3,490	113215	812	14,170000	R\$ 200,00
22/01/2019 08:42:26	OYV4413	AMAROK	Diesel	32,73	R\$ 3,599	113295	80	2,440000	R\$ 117,82
22/01/2019 20:06:50	OYV4413	AMAROK	Diesel	39,37	R\$ 3,599	113745	450	11,430000	R\$ 141,71
23/01/2019 12:20:57	PCV8492	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,520	124862	454	6,490000	R\$ 246,40
25/01/2019 14:00:54	PCV8462	AMAROK	Diesel	44,52	R\$ 3,599	54048	423	9,500000	R\$ 160,23
30/01/2019 16:54:49	PCV8492	AMAROK	Diesel	60,58	R\$ 3,598	125394	532	8,780000	R\$ 218,00
04/02/2019 16:13:14	TRA0001	TRATOR	Diesel	46,14	R\$ 3,598	531	-4412	-95,620000	R\$ 166,05
07/02/2019 06:52:21	OYV4413	AMAROK	Diesel	69,10	R\$ 3,599	114450	705	10,200000	R\$ 248,71
11/02/2019 07:37:53	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	125,03	R\$ 3,599	57922	451	3,610000	R\$ 450,00
11/02/2019 14:58:46	OYV4413	AMAROK	Diesel	30,00	R\$ 3,599	115152	702	23,400000	R\$ 107,97
12/02/2019 16:23:57	TRA0002	TRATOR	Diesel	111,00	R\$ 3,599	58	4	0,040000	R\$ 399,51
16/02/2019 10:32:55	KKG9321	F 4000	Diesel	118,17	R\$ 3,599	121463	679	5,750000	R\$ 425,32

19/02/2019 06:39:09	PCV8492	AMAROK	Diesel	69,17	R\$ 3,599	126078	684	9,890000	R\$ 248,96
19/02/2019 11:43:28	OYV4413	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,599	115423	271	3,870000	R\$ 251,93
20/02/2019 16:37:38	PFF2052	DUCATO	Diesel	67,04	R\$ 3,599	126538	623	9,290000	R\$ 241,28
22/02/2019 10:17:21	PCV8462	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,599	54666	618	8,830000	R\$ 251,93
22/02/2019 14:04:46	OYV4413	AMAROK	Diesel	48,06	R\$ 3,599	115763	340	7,070000	R\$ 172,98
25/02/2019 06:22:20	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	174,32	R\$ 3,599	58208	286	1,640000	R\$ 627,38
27/02/2019 14:07:04	PCV8492	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,599	126864	786	11,230000	R\$ 251,93
28/02/2019 15:01:15	TRA0001	TRATOR	Diesel	35,00	R\$ 3,599	546	15	0,430000	R\$ 125,99
08/03/2019 10:15:12	OYV4413	AMAROK	Diesel	78,73	R\$ 3,629	116542	779	9,890000	R\$ 285,72
08/03/2019 16:55:35	PFF2052	DUCATO	Diesel	45,34	R\$ 3,629	126951	413	9,110000	R\$ 164,56
13/03/2019 09:42:32	PCV8462	AMAROK	Diesel	30,00	R\$ 3,629	55058	392	13,070000	R\$ 108,87
14/03/2019 18:04:59	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	179,12	R\$ 3,628	58472	264	1,470000	R\$ 650,00
15/03/2019 07:34:47	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	101,40	R\$ 3,699	123689	322	3,180000	R\$ 375,09
16/03/2019 08:34:03	PCV8462	AMAROK	Diesel	66,50	R\$ 3,699	55309	251	3,770000	R\$ 246,00
21/03/2019 09:40:38	PCV8492	AMAROK	Diesel	69,00	R\$ 3,699	127336	472	6,840000	R\$ 255,24
21/03/2019 10:30:37	OYV4413	AMAROK	Diesel	70,29	R\$ 3,698	117217	675	9,600000	R\$ 260,00
22/03/2019 08:38:09	PCV8462	AMAROK	Diesel	30,27	R\$ 3,700	55490	181	5,980000	R\$ 112,00
22/03/2019 15:18:53	TRA0001	TRATOR	Diesel	26,22	R\$ 3,699	557	11	0,420000	R\$ 97,01
25/03/2019 08:14:27	TRA0002	TRATOR	Diesel	116,23	R\$ 3,701	91	33	0,280000	R\$ 430,23
25/03/2019 16:00:14	OYV4413	AMAROK	Diesel	54,07	R\$ 3,698	117683	466	8,620000	R\$ 200,00
27/03/2019 11:40:25	PFF2052	DUCATO	Diesel	33,59	R\$ 3,699	127180	229	6,820000	R\$ 124,27
27/03/2019 12:48:19	PCV8462	AMAROK	Diesel	66,52	R\$ 3,698	56176	686	10,310000	R\$ 246,05
28/03/2019 12:18:58	PCV8492	AMAROK	Diesel	61,35	R\$ 3,699	127909	573	9,340000	R\$ 226,95
29/03/2019 07:39:29	KHM3944	COMIL	Diesel	109,00	R\$ 3,699	74173	430	3,940000	R\$ 403,22
02/04/2019 11:11:20	PCV8492	AMAROK	Diesel	77,94	R\$ 3,699	128636	727	9,330000	R\$ 288,32
03/04/2019 08:03:34	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	81,10	R\$ 3,699	123987	298	3,670000	R\$ 300,00
03/04/2019 19:23:45	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	235,74	R\$ 3,698	58882	410	1,740000	R\$ 872,00
05/04/2019 07:54:18	PFF2052	DUCATO	Diesel	36,76	R\$ 3,699	127512	332	9,030000	R\$ 136,00
05/04/2019 09:38:27	PCV8462	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,699	56808	632	9,030000	R\$ 258,93
17/04/2019 12:34:29	PCV8462	AMAROK	Diesel	36,51	R\$ 3,698	57770	962	26,350000	R\$ 135,05
24/04/2019 17:44:15	PCV8462	AMAROK	Diesel	59,02	R\$ 3,697	57385	-385	-6,520000	R\$ 218,25
24/04/2019 17:47:08	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	189,24	R\$ 3,699	59273	391	2,070000	R\$ 700,00
25/04/2019 07:52:21	KKG9321	F 4000	Diesel	127,38	R\$ 3,699	121864	401	3,150000	R\$ 471,20

25/04/2019 10:36:57	PFF2052	DUCATO	Diesel	32,71	R\$ 3,699	121811	-5701	-174,2900	R\$ 121,01
25/04/2019 10:39:44	OYV4413	AMAROK	Diesel	48,00	R\$ 3,698	118108	425	8,850000	R\$ 177,55
25/04/2019 10:41:53	PCV8462	AMAROK	Diesel	56,80	R\$ 3,699	5862	-51523	-907,1000	R\$ 210,11
26/04/2019 09:21:32	KKG9321	F 4000	Diesel	124,41	R\$ 3,899	122620	756	6,080000	R\$ 485,10
26/04/2019 17:49:58	KHM3944	COMIL	Diesel	71,91	R\$ 3,699	74460	287	3,990000	R\$ 266,00
29/04/2019 14:35:02	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,699	133185	515	3,430000	R\$ 554,85
02/05/2019 07:05:11	PCV8462	AMAROK	Diesel	49,67	R\$ 3,699	58871	53009	1,067,220	R\$ 183,75
02/05/2019 15:12:56	TRA0001	TRATOR	Diesel	36,26	R\$ 3,699	577	20	0,550000	R\$ 134,13
02/05/2019 15:14:31	TRA0002	TRATOR	Diesel	106,25	R\$ 3,699	124	33	0,310000	R\$ 393,02
02/05/2019 15:16:14	PEF3377	ESCAPADE	Gasolina	30,00	R\$ 4,180	128530	2	0,070000	R\$ 125,40
02/05/2019 15:17:25	PEF3377	ESCAPADE	Gasolina	28,04	R\$ 4,298	128719	189	6,740000	R\$ 120,54
03/05/2019 07:48:58	PCV8462	AMAROK	Diesel	25,86	R\$ 3,699	59129	258	9,980000	R\$ 95,66
06/05/2019 11:29:42	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	43,06	R\$ 4,540	108484	147	3,410000	R\$ 195,51
08/05/2019 07:40:12	PCV8462	AMAROK	Diesel	44,11	R\$ 3,778	59563	434	9,840000	R\$ 166,69
08/05/2019 16:22:57	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	174,65	R\$ 3,778	59612	339	1,940000	R\$ 660,00
09/05/2019 11:27:14	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	17,09	R\$ 4,540	108634	150	8,780000	R\$ 77,59
10/05/2019 07:35:41	PCV8462	AMAROK	Diesel	61,66	R\$ 3,779	60269	706	11,450000	R\$ 233,03
14/05/2019 07:43:25	PEW9285	L 1628	Diesel	100,00	R\$ 3,779	133515	330	3,300000	R\$ 377,90
14/05/2019 13:06:31	PCV8492	AMAROK	Diesel	68,80	R\$ 3,779	130136	1500	21,800000	R\$ 260,00
15/05/2019 16:46:55	PCV8492	AMAROK	Diesel	27,03	R\$ 3,699	129252	-884	-32,70000	R\$ 100,00
15/05/2019 16:49:45	PCV8492	AMAROK	Diesel	45,16	R\$ 3,699	12823	-116429	-2,578,140	R\$ 167,05
15/05/2019 16:52:10	PCV8492	AMAROK	Diesel	72,04	R\$ 3,698	129503	116680	1,619,660	R\$ 266,47
15/05/2019 17:03:32	PCV8492	AMAROK	Diesel	28,55	R\$ 3,778	130412	909	31,840000	R\$ 107,89
16/05/2019 12:19:35	PCV8462	AMAROK	Diesel	51,07	R\$ 3,779	60851	582	11,400000	R\$ 193,00
17/05/2019 10:28:00	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	20,00	R\$ 4,540	108972	338	16,900000	R\$ 90,80
17/05/2019 16:56:14	KKG9321	F 4000	Diesel	126,80	R\$ 3,779	123494	874	6,890000	R\$ 479,20
20/05/2019 13:23:10	PCV8462	AMAROK	Diesel	23,50	R\$ 3,778	61090	239	10,170000	R\$ 88,80
21/05/2019 14:42:52	PCV8492	AMAROK	Diesel	71,72	R\$ 3,778	131136	724	10,090000	R\$ 271,00
21/05/2019 14:50:27	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	104,53	R\$ 3,779	124003	16	0,150000	R\$ 395,02
22/05/2019 09:05:20	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,779	133673	158	1,050000	R\$ 566,85
23/05/2019 15:45:04	PFF2052	DUCATO	Diesel	28,87	R\$ 3,777	128444	6633	229,75000	R\$ 109,07
24/05/2019 15:14:04	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	171,00	R\$ 3,779	59947	335	1,960000	R\$ 646,22
31/05/2019 11:21:25	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	38,05	R\$ 4,534	109003	31	0,810000	R\$ 172,55

04/06/2019 08:41:58	PCV8492	AMAROK	Diesel	63,71	R\$ 3,689	131706	570	8,950000	R\$ 235,04
04/06/2019 16:55:17	KHM3944	COMIL	Diesel	97,76	R\$ 3,689	74773	313	3,200000	R\$ 360,65
05/06/2019 07:05:17	KKG9321	F 4000	Diesel	99,22	R\$ 3,689	123984	490	4,940000	R\$ 366,04
05/06/2019 08:07:14	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,689	133736	63	0,420000	R\$ 553,35
07/06/2019 06:36:31	KHM3944	COMIL	Diesel	97,00	R\$ 3,689	75114	341	3,520000	R\$ 357,84
07/06/2019 08:11:51	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,689	134032	296	1,970000	R\$ 553,38
10/06/2019 11:47:30	PFF2052	DUCATO	Diesel	58,34	R\$ 3,619	128923	479	8,210000	R\$ 211,19
11/06/2019 08:28:43	PEW9285	L 1628	Diesel	160,00	R\$ 3,620	134257	225	1,410000	R\$ 579,20
11/06/2019 09:06:42	PCV8462	AMAROK	Diesel	77,56	R\$ 3,620	61737	647	8,340000	R\$ 280,78
12/06/2019 18:09:07	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	200,00	R\$ 3,620	60318	371	1,860000	R\$ 724,02
17/06/2019 08:00:39	PCV8492	AMAROK	Diesel	57,01	R\$ 3,598	132248	542	9,510000	R\$ 205,17
25/06/2019 08:46:00	TRA0001	TRATOR	Diesel	31,47	R\$ 3,558	569	-8	-0,250000	R\$ 112,00
25/06/2019 08:48:01	TRA0002	TRATOR	Diesel	110,52	R\$ 3,558	166	42	0,380000	R\$ 393,34
28/06/2019 08:14:42	PCV8492	AMAROK	Diesel	65,00	R\$ 3,559	132881	633	9,740000	R\$ 231,34
01/07/2019 12:24:55	PEW9285	L 1628	Diesel	323,12	R\$ 3,559	134888	631	1,950000	R\$ 1.150,01
02/07/2019 18:23:01	KKG9321	F 4000	Diesel	134,63	R\$ 3,559	124841	857	6,370000	R\$ 479,16
04/07/2019 08:09:29	PCV8492	AMAROK	Diesel	47,81	R\$ 3,558	133362	481	10,060000	R\$ 170,15
05/07/2019 07:36:51	PFF2052	DUCATO	Diesel	38,13	R\$ 3,559	129248	325	8,520000	R\$ 135,71
08/07/2019 16:42:47	PCV8462	AMAROK	Diesel	64,75	R\$ 3,589	62149	412	6,360000	R\$ 232,45
09/07/2019 20:36:44	PCV8492	AMAROK	Diesel	57,00	R\$ 3,590	133889	527	9,250000	R\$ 204,64
10/07/2019 14:16:01	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	182,63	R\$ 3,559	60655	337	1,850000	R\$ 650,00
12/07/2019 08:42:33	PCV8492	AMAROK	Diesel	45,00	R\$ 3,559	134348	459	10,200000	R\$ 160,16
17/07/2019 11:27:28	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	12,00	R\$ 4,290	109055	52	4,330000	R\$ 51,48
17/07/2019 14:37:58	TRA0001	TRATOR	Diesel	33,96	R\$ 3,559	608	39	1,150000	R\$ 120,89
19/07/2019 07:30:09	PCV8492	AMAROK	Diesel	60,04	R\$ 3,559	134882	534	8,890000	R\$ 213,70
25/07/2019 08:54:32	PCV8492	AMAROK	Diesel	50,30	R\$ 3,559	135397	515	10,240000	R\$ 179,04
29/07/2019 08:16:36	PCV8492	AMAROK	Diesel	51,99	R\$ 3,558	135899	502	9,660000	R\$ 185,00
02/08/2019 05:51:41	PCV8492	AMAROK	Diesel	54,01	R\$ 3,499	136388	489	9,050000	R\$ 189,00
07/08/2019 08:03:53	TRA0002	TRATOR	Diesel	111,06	R\$ 3,499	200	34	0,310000	R\$ 388,60
07/08/2019 08:05:15	TRA0001	TRATOR	Diesel	18,33	R\$ 3,500	613	5	0,270000	R\$ 64,16
07/08/2019 09:24:12	PCV8492	AMAROK	Diesel	53,73	R\$ 3,889	137089	701	13,050000	R\$ 209,00
08/08/2019 15:07:08	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	61,35	R\$ 3,799	137553	464	7,560000	R\$ 233,07
09/08/2019 10:58:40	KKG9321	F 4000	Diesel	124,32	R\$ 3,499	125437	596	4,790000	R\$ 435,01

13/08/2019 07:47:35	PCV8462	AMAROK	Diesel	59,48	R\$ 3,499	62479	330	5,550000	R\$ 208,13
13/08/2019 17:08:27	PCV8492	AMAROK	Diesel	49,67	R\$ 3,499	138009	456	9,180000	R\$ 173,81
15/08/2019 15:03:20	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	180,72	R\$ 3,499	61010	355	1,960000	R\$ 632,37
15/08/2019 15:13:52	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	118,25	R\$ 3,499	124003	0	0,000000	R\$ 413,78
16/08/2019 13:54:39	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	65,25	R\$ 3,798	138631	622	9,530000	R\$ 247,88
17/08/2019 16:14:15	KHM3944	COMIL	Diesel	112,73	R\$ 3,499	75612	498	4,420000	R\$ 394,45
21/08/2019 16:25:41	PCV8492	AMAROK	Diesel	40,00	R\$ 3,699	139242	611	15,280000	R\$ 147,96
22/08/2019 13:31:50	PCV8492	AMAROK	Diesel	35,46	R\$ 3,470	139381	139	3,920000	R\$ 123,06
23/08/2019 06:33:24	PFF2052	DUCATO	Diesel	48,87	R\$ 3,469	129646	398	8,140000	R\$ 169,57
26/08/2019 07:53:58	PCV8492	AMAROK	Diesel	20,00	R\$ 3,470	139485	104	5,200000	R\$ 69,40
26/08/2019 08:04:05	PCV8492	AMAROK	Diesel	58,00	R\$ 3,470	140188	703	12,120000	R\$ 201,28
26/08/2019 16:01:58	KKG9321	F 4000	Diesel	123,84	R\$ 3,470	126202	765	6,180000	R\$ 429,73
26/08/2019 16:23:05	PCV8462	AMAROK	Diesel	73,93	R\$ 3,399	63237	758	10,250000	R\$ 251,29
26/08/2019 17:20:07	PCV8492	AMAROK	Diesel	21,66	R\$ 3,471	140424	236	10,900000	R\$ 75,19
30/08/2019 09:29:21	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	10,00	R\$ 4,240	10960	-98095	-9.809,500	R\$ 42,40
02/09/2019 07:14:45	PCV8492	AMAROK	Diesel	63,00	R\$ 3,470	141016	592	9,400000	R\$ 218,61
02/09/2019 07:26:27	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	183,96	R\$ 3,469	61349	339	1,840000	R\$ 638,34
04/09/2019 12:27:11	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	32,53	R\$ 4,240	109208	98248	3.020,230	R\$ 137,94
10/09/2019 07:43:34	PCV8492	AMAROK	Diesel	50,03	R\$ 3,599	141529	513	10,250000	R\$ 180,07
10/09/2019 13:36:11	PFF2052	DUCATO	Diesel	38,20	R\$ 3,598	129984	338	8,850000	R\$ 137,48
12/09/2019 15:26:01	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	57,21	R\$ 3,798	142052	523	9,140000	R\$ 217,34
13/09/2019 10:31:30	PCV8462	AMAROK	Diesel	53,00	R\$ 3,599	63655	418	7,890000	R\$ 190,75
16/09/2019 07:51:34	PCV8492	AMAROK	Diesel	55,05	R\$ 3,599	142542	490	8,900000	R\$ 198,14
18/09/2019 11:36:18	KKG9321	F 4000	Diesel	128,00	R\$ 3,598	126878	676	5,280000	R\$ 460,67
19/09/2019 21:02:47	PCV8492	AMAROK	Diesel	43,01	R\$ 3,599	142992	450	10,460000	R\$ 154,82
20/09/2019 14:28:24	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	198,01	R\$ 3,689	61715	366	1,850000	R\$ 730,48
20/09/2019 14:30:19	PEW9285	L 1628	Diesel	355,00	R\$ 3,689	135735	847	2,390000	R\$ 1.309,61
24/09/2019 14:49:45	PCV8462	AMAROK	Diesel	43,76	R\$ 3,689	63968	313	7,150000	R\$ 161,45
26/09/2019 13:33:24	PFF2052	DUCATO	Diesel	36,60	R\$ 3,688	130298	314	8,580000	R\$ 135,01
30/09/2019 08:10:32	PCV8492	AMAROK	Diesel	68,00	R\$ 3,688	143739	747	10,990000	R\$ 250,85
30/09/2019 08:19:05	TRA0002	TRATOR	Diesel	94,89	R\$ 3,688	232	32	0,340000	R\$ 350,03
30/09/2019 08:21:13	TRA0001	TRATOR	Diesel	38,87	R\$ 3,689	627	14	0,360000	R\$ 143,40
03/10/2019 16:34:54	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,689	136473	738	4,920000	R\$ 553,35

08/10/2019 16:07:33	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	168,08	R\$ 3,689	62052	337	2,000000	R\$ 620,07
09/10/2019 07:23:59	PCV8492	AMAROK	Diesel	65,40	R\$ 3,689	144321	582	8,900000	R\$ 241,29
09/10/2019 09:34:38	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	105,73	R\$ 3,688	124003	0	0,000000	R\$ 390,00
14/10/2019 14:52:25	PEW9285	L 1628	Diesel	268,60	R\$ 3,689	136701	228	0,850000	R\$ 990,89
15/10/2019 12:21:51	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	40,00	R\$ 3,733	65402	0	0,000000	R\$ 149,32
15/10/2019 19:09:49	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	80,00	R\$ 3,700	65768	366	4,580000	R\$ 296,00
16/10/2019 15:52:30	PCV8462	AMAROK	Diesel	80,00	R\$ 3,689	64457	489	6,110000	R\$ 295,12
17/10/2019 14:08:01	PCV8492	AMAROK	Diesel	72,94	R\$ 3,688	145123	802	11,000000	R\$ 269,07
17/10/2019 18:16:58	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	121,00	R\$ 4,107	66175	407	3,360000	R\$ 496,95
18/10/2019 14:18:58	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	116,69	R\$ 3,648	66633	458	3,920000	R\$ 425,80
21/10/2019 15:07:20	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	88,66	R\$ 3,688	65143	-1490	-16,810000	R\$ 327,06
22/10/2019 19:31:55	PCV8492	AMAROK	Diesel	63,43	R\$ 3,689	145842	719	11,340000	R\$ 234,01
23/10/2019 08:21:21	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	162,64	R\$ 3,689	62362	310	1,910000	R\$ 600,00
23/10/2019 10:51:30	KHM3944	COMIL	Diesel	133,48	R\$ 3,689	76226	614	4,600000	R\$ 492,42
23/10/2019 13:52:42	PEW9285	L 1628	Diesel	200,00	R\$ 3,689	137459	758	3,790000	R\$ 737,80
24/10/2019 10:21:52	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	30,00	R\$ 4,350	109333	125	4,170000	R\$ 130,50
29/10/2019 17:17:37	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	75,00	R\$ 3,898	146706	864	11,520000	R\$ 292,42
31/10/2019 14:07:22	PCV8462	AMAROK	Diesel	72,00	R\$ 3,728	65103	646	8,970000	R\$ 268,48
31/10/2019 14:44:13	KHM3944	COMIL	Diesel	72,61	R\$ 3,729	76425	199	2,740000	R\$ 270,78
02/11/2019 08:00:04	PEW9285	L 1628	Diesel	320,78	R\$ 3,729	137897	438	1,370000	R\$ 1.196,20
04/11/2019 14:23:22	TRA0001	TRATOR	Diesel	32,31	R\$ 3,728	651	24	0,740000	R\$ 120,48
06/11/2019 07:34:29	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	194,31	R\$ 3,744	62716	354	1,820000	R\$ 727,60
06/11/2019 17:04:50	PEW9285	L 1628	Diesel	200,00	R\$ 4,199	138572	675	3,380000	R\$ 839,80
07/11/2019 10:30:52	KKG9321	F 4000	Diesel	113,40	R\$ 3,729	127324	446	3,930000	R\$ 422,90
08/11/2019 15:42:18	PEW9285	L 1628	Diesel	100,00	R\$ 3,689	139054	482	4,820000	R\$ 368,90
11/11/2019 15:49:18	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	112,66	R\$ 3,779	68529	3386	30,060000	R\$ 425,85
12/11/2019 13:33:04	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	100,38	R\$ 3,899	68939	410	4,080000	R\$ 391,40
13/11/2019 08:09:16	PCV8492	AMAROK	Diesel	60,70	R\$ 3,690	147322	616	10,150000	R\$ 224,00
13/11/2019 17:40:56	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	75,50	R\$ 3,903	69139	200	2,650000	R\$ 294,70
14/11/2019 11:52:33	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	91,47	R\$ 3,780	96515	27376	299,290000	R\$ 345,76
14/11/2019 19:48:26	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	95,81	R\$ 3,661	96932	417	4,350000	R\$ 350,84
19/11/2019 12:34:04	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	210,48	R\$ 3,689	63228	512	2,430000	R\$ 776,67
19/11/2019 13:46:20	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	29,89	R\$ 4,350	109521	188	6,290000	R\$ 130,03



**2.12.** Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

Data Criação	Data Retirada	Estabelecimento	Placa	Modelo do Veículo	Descrição	Item Serviço	Grupo	Quantidade Item	Valor Unitário	Valor Total
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR		1	R\$ 100	R\$100
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	BICO DIESEL INJETOR	MOTOR		4	R\$ 1700	R\$6.800
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL	MOTOR		1	R\$ 3290	R\$3.290
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	REMOVER	TRANSMISSÃO			R\$ 40	R\$252
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		1	R\$ 40	R\$200
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		4	R\$ 40	R\$200
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		1	R\$ 40	R\$0
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	ELÉTRICA		1	R\$ 385.5	R\$ 385,50
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	REMENDO DE PNEU	SUSPENSÃO		2	R\$ 25	R\$50
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	PORTA ESCOVA	ELÉTRICA		1	R\$ 98	R\$98
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	BUCHA MOTOR ARRANQUE	ELÉTRICA		2	R\$ 25	R\$50
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	DESINGRIPANTE	PRODUTOS		1	R\$ 22	R\$22
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	SUBSTITUIR	ELÉTRICA			R\$ 40	R\$400
2019-03-14 09:38:24.0	2019-03-19 14:24:07.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PFF-2052	DUCATO	TENSOR AUTOM CORREIA ESTRIADA	MOTOR		1	R\$ 235	R\$235
2019-03-14 09:38:24.0	2019-03-19 14:24:07.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PFF-2052	DUCATO	CORREIA ALTERNADOR	MOTOR		1	R\$ 88	R\$88
2019-03-14 09:38:24.0	2019-03-19 14:24:07.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PFF-2052	DUCATO	SUBSTITUIR	MOTOR			R\$ 40	R\$240
2019-03-17 20:30:18.0	2019-03-19 14:26:20.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	TRA-0001	NEW HOLLAND	REMENDO DO PNEU	SUSPENSÃO			R\$ 40	R\$320
2019-03-17 20:30:18.0	2019-03-19 14:26:20.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	TRA-0001	NEW HOLLAND	VULCANIZAÇÃO DO PNEU	SUSPENSÃO			R\$ 40	R\$320
2019-03-27 16:44:02.0	2019-04-04 21:26:27.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEF-3377	PEUGEOT	FILTRO DE OLEO	MOTOR		1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
2019-03-27	2019-04-04 21:26:27.0	E M SOLUCOES	PEF-3377	PEUGEOT	OLEO MOTOR 5W30	MOTOR		3	R\$ 33,00	R\$ 99,00



16:44:02.0		AUTOMOT							
2019-03-27 16:44:02.0	2019-04-04 21:26:27.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEF-3377	PEUGEOT	LAVAGEM SIMPLES	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 25,00
2019-03-27 16:47:04.0	2019-04-04 21:34:32.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KGE-5855	PEUGEOT	OLEO MOTOR 5W30	MOTOR	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
2019-03-27 16:47:04.0	2019-04-04 21:34:32.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KGE-5855	PEUGEOT	LAVAGEM COMPLETA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 50,00
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	FLUÍDO DE FREIO	FREIO	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	PATINS FREIO DIANTEIRO	FREIO	1	R\$ 189,90	R\$ 189,90
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	DISCO DE FREIO VENTILADO	FREIO	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	SUBSTITUIR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 260,00
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	LAVAGEM COMPLETA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 100,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	FILTRO AR	MOTOR	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 80,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	LAVAGEM COMPLETA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 50,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	LAMPADA FAROL	ELÉTRICA	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	PATINS FREIO DIANTEIRO	FREIO	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	RELE AUXILIAR	ELÉTRICA	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	REMEMDO DO PNEU	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 120,00

2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PCV- 8492	AMAROK	LAVAGEM EXPRESSA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 150,00
2019-04-15 14:20:00.0	2019-04-17 14:00:31.0	AUTO MECANICA 1000 MILHAS	PEW- 9285	ONIBUS RODOVIARIO	ESCAPAMENTO DESCARGA SAIDA MOTOR	MOTOR	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00
2019-04-15 14:20:00.0	2019-04-17 14:00:31.0	AUTO MECANICA 1000 MILHAS	PEW- 9285	ONIBUS RODOVIARIO	ABRAÇADEIRA TUBO ESCAPAMENTO	MOTOR	2	R\$ 150,30	R\$ 300,60
2019-04-15 14:20:00.0	2019-04-17 14:00:31.0	AUTO MECANICA 1000 MILHAS	PEW- 9285	ONIBUS RODOVIARIO	VALVULA DE SUCSÃO	ACESSÓRIOS	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
2019-04-16 16:59:32.0	2019-04-30 09:48:01.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KKG- 9321	F 4000	7.50-16	PNEUS	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
2019-04-16 16:59:32.0	2019-04-30 09:48:01.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KKG- 9321	F 4000	7.50-16	PNEUS	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
2019-04-26 10:21:52.0	2019-04-30 09:50:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	PFF- 2052	DUCATO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2019-04-26 10:21:52.0	2019-04-30 09:50:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	PFF- 2052	DUCATO	FILTRO DO MOTOR	MOTOR	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2019-04-26 10:21:52.0	2019-04-30 09:50:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	PFF- 2052	DUCATO	CONSERTAR	ACESSÓRIOS		R\$ 40,00	R\$ 80,00
2019-04-26 10:40:26.0	2019-04-30 09:51:36.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KHM- 3944	AGRALE ONIBUS	ROTOR ALTERNADOR	ELÉTRICA	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
2019-04-26 10:40:26.0	2019-04-30 09:51:36.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KHM- 3944	AGRALE ONIBUS	RELE	ELÉTRICA	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2019-04-26 10:40:26.0	2019-04-30 09:51:36.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KHM- 3944	AGRALE ONIBUS	SUBSTITUIR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-04-26 10:57:50.0	2019-04-30 09:54:45.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KGE- 5855	PEUGEOT	CONSERTAR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 120,00
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	ROLAMENTO COMPRESSOR AR COND.	MOTOR	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	SENSOR AUTOM CORREIA ESTRIADA	MOTOR	1	R\$ 248,09	R\$ 248,09
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	PLACA GUIA	MOTOR	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	CORREIA PV	MOTOR	1	R\$ 128,12	R\$ 128,12
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 200,00
2019-04-24 08:22:39.0	2019-05-17 18:33:11.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PCV- 8492	AMAROK	RESFRIADOR DA VALVULA EGR	MOTOR	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2019-04-24 08:22:39.0	2019-05-17 18:33:11.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PCV- 8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-04-24 08:38:52.0	2019-05-17 16:11:11.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW- 9285	ONIBUS RODOVIARIO	VIDRO FRONTAL TACOGRAFO	ACESSÓRIOS	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00

2019-05-24 14:12:02.0	2019-05-31 16:29:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0001	NEW HOLLAND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2019-05-24 14:12:02.0	2019-05-31 16:29:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0001	NEW HOLLAND	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2019-05-24 14:12:02.0	2019-05-31 16:29:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0001	NEW HOLLAND	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CORREIA TRACAO	MOTOR	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CORREIA ALTERNADOR	MOTOR	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CORREIA COMPRESSOR FREIO AR	MOTOR	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	INSTALAR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 240,00
2019-07-18 18:10:48.0	2019-08-12 08:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M KKG-9321	F 4000	VULCANIZACAO DO PNEU	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 360,00
2019-08-01 16:51:51.0	2019-08-19 16:05:50.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PFF-2052	DUCATO	RECUPERAR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 720,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PCV-8492	AMAROK	FILTRO AR	MOTOR	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PCV-8492	AMAROK	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PCV-8492	AMAROK	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PCV-8492	AMAROK	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 120,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT	M PCV-8492	AMAROK	REPARO	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 240,00
2019-08-16 15:26:29.0	2019-08-22 10:30:30.0	AUTOTUDO DIESEL	KHS-1511	MICRO ONIBUS	CORREIA ALTERNADOR	MOTOR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2019-08-16 15:26:29.0	2019-08-22 10:30:30.0	AUTOTUDO DIESEL	KHS-1511	MICRO ONIBUS	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 300,00
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	11	R\$ 19,75	R\$ 217,25
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	TROCA DE OLEO E FILTROS	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 120,00

2019-08-07 16:35:09.0	2019-09-27 07:58:21.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	LUBRIFICAÇÃO DE PINOS	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 600,00
2019-09-09 12:50:19.0	2019-09-27 07:55:37.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	GRAXA	LUBRIFICACAO	1	R\$ 302,00	R\$ 302,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	PARAFUSO	ACESSÓRIOS	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SUPORTE DO SILENCIOSO	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CONSERTAR	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	RETIFICAR	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	REVISAO	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 100,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	LUBRIFICAR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 200,00
2019-10-15 11:45:21.0	2019-10-16 17:16:59.0	HC PNEUS	KHS-1511	MICRO ONIBUS	215/75R17,5	PNEUS	3	R\$ 806,00	R\$ 2.418,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	FILTRO RACOR	MOTOR	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	RADIADOR	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	MOTOR	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	TAMPA RESERV AGUA RADIADOR	MOTOR	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	ADITIVO RADIADOR	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	DISCO PARA TACOGRAFO 180 KM	ACESSÓRIOS	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	CABECOTE FILTRO	MOTOR	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	LIMPAR	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 320,00

2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	ARREFECIMENTO	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 280,00
2019-10-30 17:05:04.0	2019-11-04 18:06:55.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHS-1511	MICRO ONIBUS	REVISAO	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 300,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	MOLA DA CUICA DE FREIO	FREIO	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	PINO VALVULA	ACESSÓRIOS	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	DIAFRAGMA CUICA FREIO	FREIO	2	R\$ 65,77	R\$ 131,54
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	LUBRIFICAR	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 152,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	SUBSTITUIR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 400,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	LUBRIFICAÇÃO DE PINOS	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 280,00
2019-11-04 14:51:57.0	2019-11-14 09:37:29.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	LAVAGEM LUBRIF COMP VEÍCULO EQUIP	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 240,00
2019-11-13 08:13:44.0	2019-11-27 11:11:56.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	LAVAGEM LUBRIF COMP VEÍCULO EQUIP	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 225,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREIO	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREIO	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	TERMINAL	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 110,90	R\$ 110,90
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	BOMBA D AGUA	MOTOR	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	JG. LONA DE FREIO DIANTEIRO	FREIO	1	R\$ 390,90	R\$ 390,90
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	LONAS DE FREIO	FREIO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	VÁLVULA DE CONTROLE DE AR	IMPLEMENTOS	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SUBSTITUIR	PRODUTOS		R\$ 40,00	R\$ 220,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CONSERTAR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 450,00
2019-11-28 09:21:34.0	2019-12-19 09:39:42.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	TRA-0001	NEW HOLLAND	REVISAO	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 48,00

2019-11-28 09:32:09.0	2019-12-19 09:42:04.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	RECUPERAR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 76,00
2019-11-28 09:33:53.0	2019-12-19 09:45:29.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHS-1511	MICRO ONIBUS	REVISAO	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 540,00
2019-11-28 09:35:34.0	2019-12-19 09:48:35.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PFF-2052	DUCATO	LAMPADA BIODO H4	ELÉTRICA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2019-12-03 11:46:56.0	2019-12-05 10:40:56.0	HC PNEUS	PCV-8492	AMAROK	235/70R16	PNEUS	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
									R\$ 51.557,60

**2.13.** Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: OYV 4413; PCV 8462; PCV 8492; PFF 2052; KKG 9321; KHS 1511; KHM 3944; PEW 9285 e PEJ 3845. O veículo KGE 5855 é movido à gasolina.

**2.14. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. REFERÊNCIAS A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

**3.1.** Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior do objeto similar, assim como estudos técnicos realizados pela área de manutenção e transportes do Campus Barreiros.

**3.2** A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

**4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

**4.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

**4.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

**4.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

**4.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.

**4.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

**4.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

**4.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

**4.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

**4.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

**4.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

**4.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

**4.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

**4.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

**4.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

**4.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO SERVIÇO**

**5.1.** Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

Data Criação	Data Retirada	Estabelecimento	Placa	Modelo do Veículo	Descrição	Item Serviço	Grupo	Quantidade Item	Valor Unitário	Valor Total
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV-8492	AMAROK	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR		1	R\$ 100	R\$100

2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV- 8492	AMAROK	BICO DIESEL	INJETOR MOTOR	4	R\$ 1700	R\$6.800
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV- 8492	AMAROK	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL	MOTOR	1	R\$ 3290	R\$3.290
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV- 8492	AMAROK	REMOVER	TRANSMISSÃO		R\$ 40	R\$252
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV- 8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR	1	R\$ 40	R\$200
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV- 8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR	4	R\$ 40	R\$200
2019-01-04 16:38:42.0	2019-03-12 09:39:10.0	RENILSON AUTO CENTER	PCV- 8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR	1	R\$ 40	R\$0
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	ELÉTRICA	1	R\$ 385.5	R\$ 385,50
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	REMENDO DE PNEU	SUSPENSÃO	2	R\$ 25	R\$50
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	PORTA ESCOVA	ELÉTRICA	1	R\$ 98	R\$98
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	BUCHA MOTOR ARRANQUE	ELÉTRICA	2	R\$ 25	R\$50
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	DESINGRIPANTE	PRODUTOS	1	R\$ 22	R\$22
2019-03-14 09:35:44.0	2019-03-19 14:20:39.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS- 1511	MICRO ONIBUS	SUBSTITUIR	ELÉTRICA		R\$ 40	R\$400
2019-03-14 09:38:24.0	2019-03-19 14:24:07.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PFF- 2052	DUCATO	TENSOR AUTOM CORREIA ESTRIADA	MOTOR	1	R\$ 235	R\$235
2019-03-14 09:38:24.0	2019-03-19 14:24:07.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PFF- 2052	DUCATO	CORREIA ALTERNADOR	MOTOR	1	R\$ 88	R\$88
2019-03-14 09:38:24.0	2019-03-19 14:24:07.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PFF- 2052	DUCATO	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40	R\$240
2019-03-17 20:30:18.0	2019-03-19 14:26:20.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	TRA- 0001	NEW HOLLAND	REMENDO DO PNEU	SUSPENSÃO		R\$ 40	R\$320
2019-03-17 20:30:18.0	2019-03-19 14:26:20.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	TRA- 0001	NEW HOLLAND	VULCANIZAÇÃO DO PNEU	SUSPENSÃO		R\$ 40	R\$320
2019-03-27 16:44:02.0	2019-04-04 21:26:27.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEF- 3377	PEUGEOT	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
2019-03-27 16:44:02.0	2019-04-04 21:26:27.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEF- 3377	PEUGEOT	OLEO MOTOR 5W30	MOTOR	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
2019-03-27 16:44:02.0	2019-04-04 21:26:27.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEF- 3377	PEUGEOT	LAVAGEM SIMPLES	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 25,00
2019-03-27 16:47:04.0	2019-04-04 21:34:32.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KGE- 5855	PEUGEOT	OLEO MOTOR 5W30	MOTOR	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00



2019-03-27 16:47:04.0	2019-04-04 21:34:32.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KGE-5855	PEUGEOT	LAVAGEM COMPLETA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 50,00
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	FLUÍDO DE FREIO	FREIO	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	PATINS FREIO DIANTEIRO	FREIO	1	R\$ 189,90	R\$ 189,90
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	DISCO DE FREIO VENTILADO	FREIO	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	SUBSTITUIR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 260,00
2019-03-27 16:49:08.0	2019-04-04 21:19:23.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	OYV-4413	AMAROK	LAVAGEM COMPLETA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 100,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	FILTRO AR	MOTOR	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 80,00
2019-03-27 16:49:46.0	2019-04-03 14:26:43.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	LAVAGEM COMPLETA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 50,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	LAMPADA FAROL	ELÉTRICA	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	PATINS FREIO DIANTEIRO	FREIO	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	RELE AUXILIAR	ELÉTRICA	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	REMENDO DO PNEU	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 120,00
2019-03-28 11:40:31.0	2019-04-03 14:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	LAVAGEM EXPRESSA	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 150,00
2019-04-15 14:20:00.0	2019-04-17 14:00:31.0	AUTO MECANICA 1000 MILHAS	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	ESCAPAMENTO DESCARGA SAIDA MOTOR	MOTOR	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00
2019-04-15 14:20:00.0	2019-04-17 14:00:31.0	AUTO MECANICA 1000 MILHAS	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	ABRACADEIRA TUBO ESCAPAMENTO	MOTOR	2	R\$ 150,30	R\$ 300,60

2019-04-15 14:20:00.0	2019-04-17 14:00:31.0	AUTO MECANICA 1000 MILHAS	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	VALVULA DE SUÇÃO	ACESSÓRIOS	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
2019-04-16 16:59:32.0	2019-04-30 09:48:01.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KKG-9321	F 4000	7.50-16	PNEUS	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
2019-04-16 16:59:32.0	2019-04-30 09:48:01.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KKG-9321	F 4000	7.50-16	PNEUS	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
2019-04-26 10:21:52.0	2019-04-30 09:50:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	PFF-2052	DUCATO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2019-04-26 10:21:52.0	2019-04-30 09:50:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	PFF-2052	DUCATO	FILTRO DO MOTOR	MOTOR	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2019-04-26 10:21:52.0	2019-04-30 09:50:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	PFF-2052	DUCATO	CONSERTAR	ACESSÓRIOS		R\$ 40,00	R\$ 80,00
2019-04-26 10:40:26.0	2019-04-30 09:51:36.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	ROTOR ALTERNADOR	ELÉTRICA	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
2019-04-26 10:40:26.0	2019-04-30 09:51:36.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	RELE	ELÉTRICA	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2019-04-26 10:40:26.0	2019-04-30 09:51:36.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	SUBSTITUIR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-04-26 10:57:50.0	2019-04-30 09:54:45.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	KGE-5855	PEUGEOT	CONSERTAR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 120,00
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	ROLAMENTO COMPRESSOR AR COND.	MOTOR	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	TENSOR AUTOM CORREIA ESTRIADA	MOTOR	1	R\$ 248,09	R\$ 248,09
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	PLACA GUIA	MOTOR	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	CORREIA PV	MOTOR	1	R\$ 128,12	R\$ 128,12
2019-04-16 18:01:07.0	2019-05-17 18:55:04.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 200,00
2019-04-24 08:22:39.0	2019-05-17 18:33:11.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PCV-8492	AMAROK	RESFRIADOR DA VALVULA EGR	MOTOR	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2019-04-24 08:22:39.0	2019-05-17 18:33:11.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-04-24 08:38:52.0	2019-05-17 16:11:11.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	VIDRO FRONTAL TACOGRAFO	ACESSÓRIOS	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
2019-05-24 14:12:02.0	2019-05-31 16:29:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0001	NEW HOLLAND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2019-05-24 14:12:02.0	2019-05-31 16:29:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0001	NEW HOLLAND	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2019-05-24 14:12:02.0	2019-05-31 16:29:31.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0001	NEW HOLLAND	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CORREIA TRACAO	MOTOR	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CORREIA ALTERNADOR	MOTOR	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CORREIA COMPRESSOR FREIO AR	MOTOR	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
2019-07-18 18:09:48.0	2019-08-28 10:18:03.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	INSTALAR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 240,00
2019-07-18 18:10:48.0	2019-08-12 08:29:57.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KKG-9321	F 4000	VULCANIZACAO DO PNEU	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 360,00
2019-08-01 16:51:51.0	2019-08-19 16:05:50.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PFF-2052	DUCATO	RECUPERAR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 720,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	FILTRO AR	MOTOR	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 120,00
2019-08-07 16:36:46.0	2019-08-19 16:10:31.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8492	AMAROK	REPARO	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 240,00
2019-08-16 15:26:29.0	2019-08-22 10:30:30.0	AUTOTUDO DIESEL	KHS-1511	MICRO ONIBUS	CORREIA ALTERNADOR	MOTOR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2019-08-16 15:26:29.0	2019-08-22 10:30:30.0	AUTOTUDO DIESEL	KHS-1511	MICRO ONIBUS	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 300,00
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	11	R\$ 19,75	R\$ 217,25
2019-08-23 11:41:23.0	2019-08-28 10:41:55.0	AUTOCENTER DOIS IRMA	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	TROCA DE OLEO E FILTROS	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 120,00
2019-08-07 16:35:09.0	2019-09-27 07:58:21.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PCV-8462	AMAROK	LUBRIFICACAO DE PINOS	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 600,00
2019-09-09 12:50:19.0	2019-09-27 07:55:37.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	TRA-0004	MASSEY FERGUSON	GRAXA	LUBRIFICACAO	1	R\$ 302,00	R\$ 302,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	FILTRO DE OLEO	MOTOR	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00

2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	PARAFUSO	ACESSÓRIOS	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SUORTE DO SILENCIOSO	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	OLEO MOTOR 15W40	MOTOR	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CONSERTAR	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	RETIFICAR	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	REVISAO	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 100,00
2019-09-17 15:19:34.0	2019-09-20 16:18:51.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	LUBRIFICAR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 200,00
2019-10-15 11:45:21.0	2019-10-16 17:16:59.0	HC PNEUS	KHS-1511	MICRO ONIBUS	215/75R17,5	PNEUS	3	R\$ 806,00	R\$ 2.418,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MOTOR	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	FILTRO RACOR	MOTOR	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	RADIADOR	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	MOTOR	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	TAMPA RESERV AGUA RADIADOR	MOTOR	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	ADITIVO RADIADOR	MOTOR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	DISCO PARA TACOGRAFO 180 KM	ACESSÓRIOS	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	CABECOTE FILTRO	MOTOR	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	LIMPAR	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 320,00
2019-10-10 08:12:46.0	2019-11-04 17:56:53.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	ARREFECIMENTO	MOTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 280,00
2019-10-30 17:05:04.0	2019-11-04 18:06:55.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHS-1511	MICRO ONIBUS	REVISAO	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 300,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E M SOLUCOES AUTOMOT	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	MOLA DA CUICA DE FREIO	FREIO	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00

2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	PINO VALVULA	ACESSÓRIOS	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	DIAFRAGMA CUICA FREIO	FREIO	2	R\$ 65,77	R\$ 131,54
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	LUBRIFICAR	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 152,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	SUBSTITUIR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 400,00
2019-11-04 14:50:37.0	2019-11-14 09:42:44.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	LUBRIFICAÇÃO DE PINOS	SUSPENSÃO		R\$ 40,00	R\$ 280,00
2019-11-04 14:51:57.0	2019-11-14 09:37:29.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	LAVAGEM COMP VEÍCULO EQUIP	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 240,00
2019-11-13 08:13:44.0	2019-11-27 11:11:56.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PEJ-3845	ONIBUS URBANO	LAVAGEM COMP VEÍCULO EQUIP	LAVAGEM		R\$ 50,00	R\$ 225,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREIO	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREIO	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	TERMINAL	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 110,90	R\$ 110,90
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	BOMBA D AGUA	MOTOR	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	JG. LONA DE FREIO DIANTEIRO	FREIO	1	R\$ 390,90	R\$ 390,90
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	LONAS DE FREIO	FREIO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	VÁLVULA DE CONTROLE DE AR	IMPLEMENTOS	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SUBSTITUIR	MOTOR		R\$ 40,00	R\$ 160,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	SUBSTITUIR	PRODUTOS		R\$ 40,00	R\$ 220,00
2019-11-14 11:47:01.0	2019-11-14 00:00:00.0	AUTOTUDO DIESEL	PEW-9285	ONIBUS RODOVIARIO	CONSERTAR	FREIO		R\$ 40,00	R\$ 450,00
2019-11-28 09:21:34.0	2019-12-19 09:39:42.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	TRA-0001	NEW HOLLAND	REVISAO	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 48,00
2019-11-28 09:32:09.0	2019-12-19 09:42:04.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHM-3944	AGRALE ONIBUS	RECUPERAR	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 76,00
2019-11-28 09:33:53.0	2019-12-19 09:45:29.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	KHS-1511	MICRO ONIBUS	REVISAO	ELÉTRICA		R\$ 40,00	R\$ 540,00
2019-11-28 09:35:34.0	2019-12-19 09:48:35.0	E SOLUCOES AUTOMOT M	PFF-2052	DUCATO	LAMPADA BIODO H4	ELÉTRICA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00

2019-12-03 11:46:56.0	2019-12-05 10:40:56.0	HC PNEUS	PCV-8492	AMAROK	235/70R16	PNEUS	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
--------------------------	--------------------------	----------	----------	--------	-----------	-------	---	------------	--------------

**5.2.** Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE – Campus Barreiros, referente ao ano de 2019, tendo em vista que 2020 foi um ano atípico por conta da Pandemia do COVID- 19:

DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	COMBUSTIVEL	LITROS	RS/ LITRO	HODOMETRO OU HORIMETRO	KM RODADOS/ HORAS TRABALHADAS	KML OU LITROS/H	VALOR EMISSAO
07/01/2019 14:11:09	PCV8462	AMAROK	Diesel	64,81	R\$ 3,490	52985	697	10,750000	R\$ 226,19
07/01/2019 18:16:29	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	35,54	R\$ 4,290	108337	91	2,560000	R\$ 152,47
08/01/2019 09:43:58	PFF2052	DUCATO	Diesel	65,29	R\$ 3,599	125915	466	7,140000	R\$ 235,00
15/01/2019 10:19:40	PCV8462	AMAROK	Diesel	66,68	R\$ 3,599	53625	640	9,600000	R\$ 240,00
17/01/2019 10:09:39	KKG9321	F 4000	Diesel	111,09	R\$ 3,599	120784	592	5,330000	R\$ 399,82
17/01/2019 15:03:01	TRA0002	TRATOR	Diesel	20,00	R\$ 3,599	54	30	1,500000	R\$ 71,98
21/01/2019 14:03:43	OYV4413	AMAROK	Diesel S-10 Comum	57,30	R\$ 3,490	113215	812	14,170000	R\$ 200,00
22/01/2019 08:42:26	OYV4413	AMAROK	Diesel	32,73	R\$ 3,599	113295	80	2,440000	R\$ 117,82
22/01/2019 20:06:50	OYV4413	AMAROK	Diesel	39,37	R\$ 3,599	113745	450	11,430000	R\$ 141,71
23/01/2019 12:20:57	PCV8492	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,520	124862	454	6,490000	R\$ 246,40
25/01/2019 14:00:54	PCV8462	AMAROK	Diesel	44,52	R\$ 3,599	54048	423	9,500000	R\$ 160,23
30/01/2019 16:54:49	PCV8492	AMAROK	Diesel	60,58	R\$ 3,598	125394	532	8,780000	R\$ 218,00
04/02/2019 16:13:14	TRA0001	TRATOR	Diesel	46,14	R\$ 3,598	531	-4412	-95,620000	R\$ 166,05
07/02/2019 06:52:21	OYV4413	AMAROK	Diesel	69,10	R\$ 3,599	114450	705	10,200000	R\$ 248,71
11/02/2019 07:37:53	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	125,03	R\$ 3,599	57922	451	3,610000	R\$ 450,00
11/02/2019 14:58:46	OYV4413	AMAROK	Diesel	30,00	R\$ 3,599	115152	702	23,400000	R\$ 107,97
12/02/2019 16:23:57	TRA0002	TRATOR	Diesel	111,00	R\$ 3,599	58	4	0,040000	R\$ 399,51
16/02/2019 10:32:55	KKG9321	F 4000	Diesel	118,17	R\$ 3,599	121463	679	5,750000	R\$ 425,32
19/02/2019 06:39:09	PCV8492	AMAROK	Diesel	69,17	R\$ 3,599	126078	684	9,890000	R\$ 248,96
19/02/2019 11:43:28	OYV4413	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,599	115423	271	3,870000	R\$ 251,93
20/02/2019 16:37:38	PFF2052	DUCATO	Diesel	67,04	R\$ 3,599	126538	623	9,290000	R\$ 241,28
22/02/2019 10:17:21	PCV8462	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,599	54666	618	8,830000	R\$ 251,93
22/02/2019 14:04:46	OYV4413	AMAROK	Diesel	48,06	R\$ 3,599	115763	340	7,070000	R\$ 172,98
25/02/2019 06:22:20	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	174,32	R\$ 3,599	58208	286	1,640000	R\$ 627,38
27/02/2019 14:07:04	PCV8492	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,599	126864	786	11,230000	R\$ 251,93
28/02/2019 15:01:15	TRA0001	TRATOR	Diesel	35,00	R\$ 3,599	546	15	0,430000	R\$ 125,99
08/03/2019 10:15:12	OYV4413	AMAROK	Diesel	78,73	R\$ 3,629	116542	779	9,890000	R\$ 285,72

08/03/2019 16:55:35	PFF2052	DUCATO	Diesel	45,34	R\$ 3,629	126951	413	9,110000	R\$ 164,56
13/03/2019 09:42:32	PCV8462	AMAROK	Diesel	30,00	R\$ 3,629	55058	392	13,070000	R\$ 108,87
14/03/2019 18:04:59	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	179,12	R\$ 3,628	58472	264	1,470000	R\$ 650,00
15/03/2019 07:34:47	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	101,40	R\$ 3,699	123689	322	3,180000	R\$ 375,09
16/03/2019 08:34:03	PCV8462	AMAROK	Diesel	66,50	R\$ 3,699	55309	251	3,770000	R\$ 246,00
21/03/2019 09:40:38	PCV8492	AMAROK	Diesel	69,00	R\$ 3,699	127336	472	6,840000	R\$ 255,24
21/03/2019 10:30:37	OYV4413	AMAROK	Diesel	70,29	R\$ 3,698	117217	675	9,600000	R\$ 260,00
22/03/2019 08:38:09	PCV8462	AMAROK	Diesel	30,27	R\$ 3,700	55490	181	5,980000	R\$ 112,00
22/03/2019 15:18:53	TRA0001	TRATOR	Diesel	26,22	R\$ 3,699	557	11	0,420000	R\$ 97,01
25/03/2019 08:14:27	TRA0002	TRATOR	Diesel	116,23	R\$ 3,701	91	33	0,280000	R\$ 430,23
25/03/2019 16:00:14	OYV4413	AMAROK	Diesel	54,07	R\$ 3,698	117683	466	8,620000	R\$ 200,00
27/03/2019 11:40:25	PFF2052	DUCATO	Diesel	33,59	R\$ 3,699	127180	229	6,820000	R\$ 124,27
27/03/2019 12:48:19	PCV8462	AMAROK	Diesel	66,52	R\$ 3,698	56176	686	10,310000	R\$ 246,05
28/03/2019 12:18:58	PCV8492	AMAROK	Diesel	61,35	R\$ 3,699	127909	573	9,340000	R\$ 226,95
29/03/2019 07:39:29	KHM3944	COMIL	Diesel	109,00	R\$ 3,699	74173	430	3,940000	R\$ 403,22
02/04/2019 11:11:20	PCV8492	AMAROK	Diesel	77,94	R\$ 3,699	128636	727	9,330000	R\$ 288,32
03/04/2019 08:03:34	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	81,10	R\$ 3,699	123987	298	3,670000	R\$ 300,00
03/04/2019 19:23:45	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	235,74	R\$ 3,698	58882	410	1,740000	R\$ 872,00
05/04/2019 07:54:18	PFF2052	DUCATO	Diesel	36,76	R\$ 3,699	127512	332	9,030000	R\$ 136,00
05/04/2019 09:38:27	PCV8462	AMAROK	Diesel	70,00	R\$ 3,699	56808	632	9,030000	R\$ 258,93
17/04/2019 12:34:29	PCV8462	AMAROK	Diesel	36,51	R\$ 3,698	57770	962	26,350000	R\$ 135,05
24/04/2019 17:44:15	PCV8462	AMAROK	Diesel	59,02	R\$ 3,697	57385	-385	-6,520000	R\$ 218,25
24/04/2019 17:47:08	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	189,24	R\$ 3,699	59273	391	2,070000	R\$ 700,00
25/04/2019 07:52:21	KKG9321	F 4000	Diesel	127,38	R\$ 3,699	121864	401	3,150000	R\$ 471,20
25/04/2019 10:36:57	PFF2052	DUCATO	Diesel	32,71	R\$ 3,699	121811	-5701	-174,2900	R\$ 121,01
25/04/2019 10:39:44	OYV4413	AMAROK	Diesel	48,00	R\$ 3,698	118108	425	8,850000	R\$ 177,55
25/04/2019 10:41:53	PCV8462	AMAROK	Diesel	56,80	R\$ 3,699	5862	-51523	-907,1000	R\$ 210,11
26/04/2019 09:21:32	KKG9321	F 4000	Diesel	124,41	R\$ 3,899	122620	756	6,080000	R\$ 485,10
26/04/2019 17:49:58	KHM3944	COMIL	Diesel	71,91	R\$ 3,699	74460	287	3,990000	R\$ 266,00
29/04/2019 14:35:02	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,699	133185	515	3,430000	R\$ 554,85
02/05/2019 07:05:11	PCV8462	AMAROK	Diesel	49,67	R\$ 3,699	58871	53009	1,067,220	R\$ 183,75
02/05/2019 15:12:56	TRA0001	TRATOR	Diesel	36,26	R\$ 3,699	577	20	0,550000	R\$ 134,13
02/05/2019 15:14:31	TRA0002	TRATOR	Diesel	106,25	R\$ 3,699	124	33	0,310000	R\$ 393,02

02/05/2019 15:16:14	PEF3377	ESCAPADE	Gasolina	30,00	R\$ 4,180	128530	2	0,070000	R\$ 125,40
02/05/2019 15:17:25	PEF3377	ESCAPADE	Gasolina	28,04	R\$ 4,298	128719	189	6,740000	R\$ 120,54
03/05/2019 07:48:58	PCV8462	AMAROK	Diesel	25,86	R\$ 3,699	59129	258	9,980000	R\$ 95,66
06/05/2019 11:29:42	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	43,06	R\$ 4,540	108484	147	3,410000	R\$ 195,51
08/05/2019 07:40:12	PCV8462	AMAROK	Diesel	44,11	R\$ 3,778	59563	434	9,840000	R\$ 166,69
08/05/2019 16:22:57	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	174,65	R\$ 3,778	59612	339	1,940000	R\$ 660,00
09/05/2019 11:27:14	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	17,09	R\$ 4,540	108634	150	8,780000	R\$ 77,59
10/05/2019 07:35:41	PCV8462	AMAROK	Diesel	61,66	R\$ 3,779	60269	706	11,450000	R\$ 233,03
14/05/2019 07:43:25	PEW9285	L 1628	Diesel	100,00	R\$ 3,779	133515	330	3,300000	R\$ 377,90
14/05/2019 13:06:31	PCV8492	AMAROK	Diesel	68,80	R\$ 3,779	130136	1500	21,800000	R\$ 260,00
15/05/2019 16:46:55	PCV8492	AMAROK	Diesel	27,03	R\$ 3,699	129252	-884	-32,700000	R\$ 100,00
15/05/2019 16:49:45	PCV8492	AMAROK	Diesel	45,16	R\$ 3,699	12823	-116429	-2.578,140	R\$ 167,05
15/05/2019 16:52:10	PCV8492	AMAROK	Diesel	72,04	R\$ 3,698	129503	116680	1.619,660	R\$ 266,47
15/05/2019 17:03:32	PCV8492	AMAROK	Diesel	28,55	R\$ 3,778	130412	909	31,840000	R\$ 107,89
16/05/2019 12:19:35	PCV8462	AMAROK	Diesel	51,07	R\$ 3,779	60851	582	11,400000	R\$ 193,00
17/05/2019 10:28:00	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	20,00	R\$ 4,540	108972	338	16,900000	R\$ 90,80
17/05/2019 16:56:14	KKG9321	F 4000	Diesel	126,80	R\$ 3,779	123494	874	6,890000	R\$ 479,20
20/05/2019 13:23:10	PCV8462	AMAROK	Diesel	23,50	R\$ 3,778	61090	239	10,170000	R\$ 88,80
21/05/2019 14:42:52	PCV8492	AMAROK	Diesel	71,72	R\$ 3,778	131136	724	10,090000	R\$ 271,00
21/05/2019 14:50:27	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	104,53	R\$ 3,779	124003	16	0,150000	R\$ 395,02
22/05/2019 09:05:20	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,779	133673	158	1,050000	R\$ 566,85
23/05/2019 15:45:04	PFF2052	DUCATO	Diesel	28,87	R\$ 3,777	128444	6633	229,750000	R\$ 109,07
24/05/2019 15:14:04	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	171,00	R\$ 3,779	59947	335	1,960000	R\$ 646,22
31/05/2019 11:21:25	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	38,05	R\$ 4,534	109003	31	0,810000	R\$ 172,55
04/06/2019 08:41:58	PCV8492	AMAROK	Diesel	63,71	R\$ 3,689	131706	570	8,950000	R\$ 235,04
04/06/2019 16:55:17	KHM3944	COMIL	Diesel	97,76	R\$ 3,689	74773	313	3,200000	R\$ 360,65
05/06/2019 07:05:17	KKG9321	F 4000	Diesel	99,22	R\$ 3,689	123984	490	4,940000	R\$ 366,04
05/06/2019 08:07:14	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,689	133736	63	0,420000	R\$ 553,35
07/06/2019 06:36:31	KHM3944	COMIL	Diesel	97,00	R\$ 3,689	75114	341	3,520000	R\$ 357,84
07/06/2019 08:11:51	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,689	134032	296	1,970000	R\$ 553,38
10/06/2019 11:47:30	PFF2052	DUCATO	Diesel	58,34	R\$ 3,619	128923	479	8,210000	R\$ 211,19
11/06/2019 08:28:43	PEW9285	L 1628	Diesel	160,00	R\$ 3,620	134257	225	1,410000	R\$ 579,20
11/06/2019 09:06:42	PCV8462	AMAROK	Diesel	77,56	R\$ 3,620	61737	647	8,340000	R\$ 280,78



12/06/2019 18:09:07	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	200,00	R\$ 3,620	60318	371	1,860000	R\$ 724,02
17/06/2019 08:00:39	PCV8492	AMAROK	Diesel	57,01	R\$ 3,598	132248	542	9,510000	R\$ 205,17
25/06/2019 08:46:00	TRA0001	TRATOR	Diesel	31,47	R\$ 3,558	569	-8	-0,250000	R\$ 112,00
25/06/2019 08:48:01	TRA0002	TRATOR	Diesel	110,52	R\$ 3,558	166	42	0,380000	R\$ 393,34
28/06/2019 08:14:42	PCV8492	AMAROK	Diesel	65,00	R\$ 3,559	132881	633	9,740000	R\$ 231,34
01/07/2019 12:24:55	PEW9285	L 1628	Diesel	323,12	R\$ 3,559	134888	631	1,950000	R\$ 1.150,01
02/07/2019 18:23:01	KKG9321	F 4000	Diesel	134,63	R\$ 3,559	124841	857	6,370000	R\$ 479,16
04/07/2019 08:09:29	PCV8492	AMAROK	Diesel	47,81	R\$ 3,558	133362	481	10,060000	R\$ 170,15
05/07/2019 07:36:51	PFF2052	DUCATO	Diesel	38,13	R\$ 3,559	129248	325	8,520000	R\$ 135,71
08/07/2019 16:42:47	PCV8462	AMAROK	Diesel	64,75	R\$ 3,589	62149	412	6,360000	R\$ 232,45
09/07/2019 20:36:44	PCV8492	AMAROK	Diesel	57,00	R\$ 3,590	133889	527	9,250000	R\$ 204,64
10/07/2019 14:16:01	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	182,63	R\$ 3,559	60655	337	1,850000	R\$ 650,00
12/07/2019 08:42:33	PCV8492	AMAROK	Diesel	45,00	R\$ 3,559	134348	459	10,200000	R\$ 160,16
17/07/2019 11:27:28	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	12,00	R\$ 4,290	109055	52	4,330000	R\$ 51,48
17/07/2019 14:37:58	TRA0001	TRATOR	Diesel	33,96	R\$ 3,559	608	39	1,150000	R\$ 120,89
19/07/2019 07:30:09	PCV8492	AMAROK	Diesel	60,04	R\$ 3,559	134882	534	8,890000	R\$ 213,70
25/07/2019 08:54:32	PCV8492	AMAROK	Diesel	50,30	R\$ 3,559	135397	515	10,240000	R\$ 179,04
29/07/2019 08:16:36	PCV8492	AMAROK	Diesel	51,99	R\$ 3,558	135899	502	9,660000	R\$ 185,00
02/08/2019 05:51:41	PCV8492	AMAROK	Diesel	54,01	R\$ 3,499	136388	489	9,050000	R\$ 189,00
07/08/2019 08:03:53	TRA0002	TRATOR	Diesel	111,06	R\$ 3,499	200	34	0,310000	R\$ 388,60
07/08/2019 08:05:15	TRA0001	TRATOR	Diesel	18,33	R\$ 3,500	613	5	0,270000	R\$ 64,16
07/08/2019 09:24:12	PCV8492	AMAROK	Diesel	53,73	R\$ 3,889	137089	701	13,050000	R\$ 209,00
08/08/2019 15:07:08	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	61,35	R\$ 3,799	137553	464	7,560000	R\$ 233,07
09/08/2019 10:58:40	KKG9321	F 4000	Diesel	124,32	R\$ 3,499	125437	596	4,790000	R\$ 435,01
13/08/2019 07:47:35	PCV8462	AMAROK	Diesel	59,48	R\$ 3,499	62479	330	5,550000	R\$ 208,13
13/08/2019 17:08:27	PCV8492	AMAROK	Diesel	49,67	R\$ 3,499	138009	456	9,180000	R\$ 173,81
15/08/2019 15:03:20	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	180,72	R\$ 3,499	61010	355	1,960000	R\$ 632,37
15/08/2019 15:13:52	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	118,25	R\$ 3,499	124003	0	0,000000	R\$ 413,78
16/08/2019 13:54:39	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	65,25	R\$ 3,798	138631	622	9,530000	R\$ 247,88
17/08/2019 16:14:15	KHM3944	COMIL	Diesel	112,73	R\$ 3,499	75612	498	4,420000	R\$ 394,45
21/08/2019 16:25:41	PCV8492	AMAROK	Diesel	40,00	R\$ 3,699	139242	611	15,280000	R\$ 147,96
22/08/2019 13:31:50	PCV8492	AMAROK	Diesel	35,46	R\$ 3,470	139381	139	3,920000	R\$ 123,06
23/08/2019 06:33:24	PFF2052	DUCATO	Diesel	48,87	R\$ 3,469	129646	398	8,140000	R\$ 169,57

26/08/2019 07:53:58	PCV8492	AMAROK	Diesel	20,00	R\$ 3,470	139485	104	5,200000	R\$ 69,40
26/08/2019 08:04:05	PCV8492	AMAROK	Diesel	58,00	R\$ 3,470	140188	703	12,120000	R\$ 201,28
26/08/2019 16:01:58	KKG9321	F 4000	Diesel	123,84	R\$ 3,470	126202	765	6,180000	R\$ 429,73
26/08/2019 16:23:05	PCV8462	AMAROK	Diesel	73,93	R\$ 3,399	63237	758	10,250000	R\$ 251,29
26/08/2019 17:20:07	PCV8492	AMAROK	Diesel	21,66	R\$ 3,471	140424	236	10,900000	R\$ 75,19
30/08/2019 09:29:21	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	10,00	R\$ 4,240	10960	-98095	-9.809,500	R\$ 42,40
02/09/2019 07:14:45	PCV8492	AMAROK	Diesel	63,00	R\$ 3,470	141016	592	9,400000	R\$ 218,61
02/09/2019 07:26:27	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	183,96	R\$ 3,469	61349	339	1,840000	R\$ 638,34
04/09/2019 12:27:11	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	32,53	R\$ 4,240	109208	98248	3.020,230	R\$ 137,94
10/09/2019 07:43:34	PCV8492	AMAROK	Diesel	50,03	R\$ 3,599	141529	513	10,250000	R\$ 180,07
10/09/2019 13:36:11	PFF2052	DUCATO	Diesel	38,20	R\$ 3,598	129984	338	8,850000	R\$ 137,48
12/09/2019 15:26:01	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	57,21	R\$ 3,798	142052	523	9,140000	R\$ 217,34
13/09/2019 10:31:30	PCV8462	AMAROK	Diesel	53,00	R\$ 3,599	63655	418	7,890000	R\$ 190,75
16/09/2019 07:51:34	PCV8492	AMAROK	Diesel	55,05	R\$ 3,599	142542	490	8,900000	R\$ 198,14
18/09/2019 11:36:18	KKG9321	F 4000	Diesel	128,00	R\$ 3,598	126878	676	5,280000	R\$ 460,67
19/09/2019 21:02:47	PCV8492	AMAROK	Diesel	43,01	R\$ 3,599	142992	450	10,460000	R\$ 154,82
20/09/2019 14:28:24	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	198,01	R\$ 3,689	61715	366	1,850000	R\$ 730,48
20/09/2019 14:30:19	PEW9285	L 1628	Diesel	355,00	R\$ 3,689	135735	847	2,390000	R\$ 1.309,61
24/09/2019 14:49:45	PCV8462	AMAROK	Diesel	43,76	R\$ 3,689	63968	313	7,150000	R\$ 161,45
26/09/2019 13:33:24	PFF2052	DUCATO	Diesel	36,60	R\$ 3,688	130298	314	8,580000	R\$ 135,01
30/09/2019 08:10:32	PCV8492	AMAROK	Diesel	68,00	R\$ 3,688	143739	747	10,990000	R\$ 250,85
30/09/2019 08:19:05	TRA0002	TRATOR	Diesel	94,89	R\$ 3,688	232	32	0,340000	R\$ 350,03
30/09/2019 08:21:13	TRA0001	TRATOR	Diesel	38,87	R\$ 3,689	627	14	0,360000	R\$ 143,40
03/10/2019 16:34:54	PEW9285	L 1628	Diesel	150,00	R\$ 3,689	136473	738	4,920000	R\$ 553,35
08/10/2019 16:07:33	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	168,08	R\$ 3,689	62052	337	2,000000	R\$ 620,07
09/10/2019 07:23:59	PCV8492	AMAROK	Diesel	65,40	R\$ 3,689	144321	582	8,900000	R\$ 241,29
09/10/2019 09:34:38	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	105,73	R\$ 3,688	124003	0	0,000000	R\$ 390,00
14/10/2019 14:52:25	PEW9285	L 1628	Diesel	268,60	R\$ 3,689	136701	228	0,850000	R\$ 990,89
15/10/2019 12:21:51	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	40,00	R\$ 3,733	65402	0	0,000000	R\$ 149,32
15/10/2019 19:09:49	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	80,00	R\$ 3,700	65768	366	4,580000	R\$ 296,00
16/10/2019 15:52:30	PCV8462	AMAROK	Diesel	80,00	R\$ 3,689	64457	489	6,110000	R\$ 295,12
17/10/2019 14:08:01	PCV8492	AMAROK	Diesel	72,94	R\$ 3,688	145123	802	11,000000	R\$ 269,07
17/10/2019 18:16:58	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	121,00	R\$ 4,107	66175	407	3,360000	R\$ 496,95

18/10/2019 14:18:58	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	116,69	R\$ 3,648	66633	458	3,920000	R\$ 425,80
21/10/2019 15:07:20	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	88,66	R\$ 3,688	65143	-1490	-16,81000	R\$ 327,06
22/10/2019 19:31:55	PCV8492	AMAROK	Diesel	63,43	R\$ 3,689	145842	719	11,340000	R\$ 234,01
23/10/2019 08:21:21	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	162,64	R\$ 3,689	62362	310	1,910000	R\$ 600,00
23/10/2019 10:51:30	KHM3944	COMIL	Diesel	133,48	R\$ 3,689	76226	614	4,600000	R\$ 492,42
23/10/2019 13:52:42	PEW9285	L 1628	Diesel	200,00	R\$ 3,689	137459	758	3,790000	R\$ 737,80
24/10/2019 10:21:52	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	30,00	R\$ 4,350	109333	125	4,170000	R\$ 130,50
29/10/2019 17:17:37	PCV8492	AMAROK	Diesel S-10 Comum	75,00	R\$ 3,898	146706	864	11,520000	R\$ 292,42
31/10/2019 14:07:22	PCV8462	AMAROK	Diesel	72,00	R\$ 3,728	65103	646	8,970000	R\$ 268,48
31/10/2019 14:44:13	KHM3944	COMIL	Diesel	72,61	R\$ 3,729	76425	199	2,740000	R\$ 270,78
02/11/2019 08:00:04	PEW9285	L 1628	Diesel	320,78	R\$ 3,729	137897	438	1,370000	R\$ 1.196,20
04/11/2019 14:23:22	TRA0001	TRATOR	Diesel	32,31	R\$ 3,728	651	24	0,740000	R\$ 120,48
06/11/2019 07:34:29	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	194,31	R\$ 3,744	62716	354	1,820000	R\$ 727,60
06/11/2019 17:04:50	PEW9285	L 1628	Diesel	200,00	R\$ 4,199	138572	675	3,380000	R\$ 839,80
07/11/2019 10:30:52	KKG9321	F 4000	Diesel	113,40	R\$ 3,729	127324	446	3,930000	R\$ 422,90
08/11/2019 15:42:18	PEW9285	L 1628	Diesel	100,00	R\$ 3,689	139054	482	4,820000	R\$ 368,90
11/11/2019 15:49:18	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	112,66	R\$ 3,779	68529	3386	30,060000	R\$ 425,85
12/11/2019 13:33:04	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	100,38	R\$ 3,899	68939	410	4,080000	R\$ 391,40
13/11/2019 08:09:16	PCV8492	AMAROK	Diesel	60,70	R\$ 3,690	147322	616	10,150000	R\$ 224,00
13/11/2019 17:40:56	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	75,50	R\$ 3,903	69139	200	2,650000	R\$ 294,70
14/11/2019 11:52:33	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	91,47	R\$ 3,780	96515	27376	299,29000	R\$ 345,76
14/11/2019 19:48:26	OYX1836	VOLARE	Diesel S-10 Comum	95,81	R\$ 3,661	96932	417	4,350000	R\$ 350,84
19/11/2019 12:34:04	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	210,48	R\$ 3,689	63228	512	2,430000	R\$ 776,67
19/11/2019 13:46:20	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	29,89	R\$ 4,350	109521	188	6,290000	R\$ 130,03
20/11/2019 10:54:40	PCV8492	AMAROK	Diesel	46,30	R\$ 3,690	147819	497	10,730000	R\$ 170,88
20/11/2019 16:36:52	PCV8462	AMAROK	Diesel	66,75	R\$ 3,690	65573	470	7,040000	R\$ 246,31
21/11/2019 07:51:42	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	46,20	R\$ 3,690	124004	1	0,020000	R\$ 170,48
21/11/2019 07:53:31	PFM4676	MPOLO	Diesel	100,58	R\$ 3,670	106073	0	0,000000	R\$ 369,21
22/11/2019 15:41:19	KHS1511	VOLARE W9	Diesel	84,15	R\$ 3,690	124005	1	0,010000	R\$ 310,53
22/11/2019 15:58:35	PFM4676	MPOLO	Diesel	198,78	R\$ 3,690	106649	576	2,900000	R\$ 733,52
25/11/2019 15:01:19	PEW9285	L 1628	Diesel	265,58	R\$ 3,690	141242	2188	8,240000	R\$ 980,00
26/11/2019 08:47:09	TRA0001	TRATOR	Diesel	38,54	R\$ 3,690	668	17	0,440000	R\$ 142,23
26/11/2019 09:29:36	TRA0002	TRATOR	Diesel	88,09	R\$ 3,689	238	6	0,070000	R\$ 325,04

26/11/2019 10:02:55	PCV8492	AMAROK	Diesel	37,00	R\$ 3,690	148276	457	12,350000	R\$ 136,54
02/12/2019 07:35:27	PFF2052	DUCATO	Diesel	31,16	R\$ 3,689	130537	239	7,670000	R\$ 114,95
03/12/2019 09:24:23	KHM3944	COMIL	Diesel	118,49	R\$ 3,690	76814	389	3,280000	R\$ 437,24
03/12/2019 14:47:37	PFF2052	DUCATO	Diesel	39,50	R\$ 3,898	130905	368	9,320000	R\$ 154,01
04/12/2019 07:37:01	PCV8492	AMAROK	Diesel	70,80	R\$ 3,689	149146	870	12,290000	R\$ 261,25
04/12/2019 16:38:46	PEJ3845	MASCARELL O	Diesel	168,02	R\$ 3,690	63584	356	2,120000	R\$ 620,00
04/12/2019 20:21:12	PEW9285	L 1628	Diesel	257,45	R\$ 3,690	142118	876	3,400000	R\$ 950,00
05/12/2019 17:45:59	PFF2052	DUCATO	Diesel	64,50	R\$ 3,689	131509	604	9,360000	R\$ 238,00
06/12/2019 10:44:46	PCV8492	AMAROK	Diesel	43,36	R\$ 3,690	149652	506	11,670000	R\$ 160,02
09/12/2019 11:58:34	PFF2052	DUCATO	Diesel	30,01	R\$ 3,690	131775	266	8,860000	R\$ 110,74
10/12/2019 08:00:47	PCV8492	AMAROK	Diesel	57,03	R\$ 3,689	150339	687	12,050000	R\$ 210,44
10/12/2019 14:45:32	KKG9321	F 4000	Diesel	132,79	R\$ 3,690	127365	41	0,310000	R\$ 490,00
11/12/2019 14:03:29	PFF2052	DUCATO	Diesel	52,58	R\$ 3,899	132272	497	9,450000	R\$ 205,01
11/12/2019 14:21:54	PCV8462	AMAROK	Diesel	76,16	R\$ 3,689	66021	448	5,880000	R\$ 281,03
13/12/2019 13:10:37	KHM3944	COMIL	Diesel	120,57	R\$ 3,719	77239	425	3,520000	R\$ 448,52
16/12/2019 07:42:18	PCV8492	AMAROK	Diesel	48,64	R\$ 3,689	150919	580	11,920000	R\$ 179,48
19/12/2019 07:14:46	PCV8492	AMAROK	Diesel	47,26	R\$ 3,689	151469	550	11,640000	R\$ 174,38
20/12/2019 08:39:49	PCV8492	AMAROK	Diesel	42,14	R\$ 3,678	151976	507	12,030000	R\$ 155,03
20/12/2019 12:13:46	KKG9321	F 4000	Diesel	69,18	R\$ 3,689	127722	357	5,160000	R\$ 255,27
20/12/2019 16:12:53	KGE5855	ESCAPADE	Gasolina	45,00	R\$ 4,450	109678	157	3,490000	R\$ 200,25
26/12/2019 14:49:31	PCV8462	AMAROK	Diesel	62,67	R\$ 3,898	66507	486	7,750000	R\$ 244,35
27/12/2019 06:53:27	PCV8492	AMAROK	Diesel	60,45	R\$ 3,789	152658	682	11,280000	R\$ 229,05
27/12/2019 17:56:40	OYV4413	AMAROK	Diesel	71,87	R\$ 3,728	118511	403	5,610000	R\$ 268,00
									R\$66.914,36

5.3. Em relação à lavagem, lubrificação e polimento dos veículos, segue abaixo uma estimativa anual dos quantitativos a serem utilizados nos veículos do Campus:

LAVAGEM			
SEMANAIS – PERÍODO 12 MESES – 48 LAVAGENS			
Nº	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE
01	Ônibus Urbano	PEJ-3845	48

LAVAGEM			
QUINZENAIS – PERÍODO 12 MESES – 24 LAVAGENS			
Nº	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE
01	Micro Ônibus – Branco	KHS-1511	24
02	Micro Ônibus – Verde	KHM-3944	24

03	Amarok	OYV-4413	24
04	Amarok	PCV-8492	24
05	Amarok	PCV-8492	24
06	Peugeot	KGE-5855	24
07	F-4000	KKG-9321	24
08	Ônibus Rodoviário	PEW-9285	24
09	Ducato	PFF-2052	24
10	Trator massey Ferguson	MF	24
11	Trator New Holland	NH	24

POLIMENTO			
MENSASIS – PERÍODO 12 MESES			
Nº	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE
01	Ônibus Urbano	PEJ-3845	12
02	Micro Ônibus – Branco	KHS-1511	12
03	Micro Ônibus – Verde	KHM-3944	12
04	Amarok	OYV-4413	12
05	Amarok	PCV-8492	12
06	Amarok	PCV-8492	12
07	Peugeot	KGE-5855	12
08	F-4000	KKG-9321	12
09	Ônibus Rodoviário	PEW-9285	12
10	Ducato	PFF-2052	12

ENGRAXAMENTO / LUBRIFICAÇÃO			
MENSASIS – PERÍODO 12 MESES			
Nº	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE
01	Trator Massey Ferguson	MF	12
02	Trator New Holland	NH	12
03	Ônibus Urbano	PEJ-3845	12
04	Micro Ônibus – Branco	KHS-1511	12
05	Micro Ônibus – Verde	KHM-3944	12
06	F-4000	KKG-9321	12
07	Ônibus Rodoviário	PEW-9285	12

5.4. Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção 2020 e abastecimento de combustíveis com preços de 2019): R\$ 260.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Reitoria/Campi) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

6.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia

de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**6.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

**6.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do setor de transportes do Campus Barreiros, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**7.1.** Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10.2 deste ETP.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**8.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**8.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**8.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

**g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

- i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r)** Aditivos: Arla 32;
- s)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w)** Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x)** Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y)** Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

**8.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**8.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**8.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO – CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

**9.1.** Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes do IFPE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

**9.2.** Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

**9.3.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e seção de transportes do IFPE. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

**9.4.** Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores do setor de transportes do IFPE para autorizarem os serviços;

**9.5.** Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

**9.6.** Deverá disponibilizar três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1.456/2014-Plenário).

**9.7.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**9.8.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

**9.9.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validado através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

**9.10.** Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do setor de Transportes do IFPE;

**9.11.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Setor de Transportes do IFPE;

**9.12.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo às necessidades do órgão – principalmente no tocante a viagens a serviço;

**9.13.** Deverá permitir **a abertura de mais de uma Ordem de Serviço por veículo, simultaneamente**, visando a agilização das manutenções nos casos em que o veículo esteja com a necessidade de serviços em especialidades diferentes;

**9.14.** Permissão que o PRÓPRIO operador do IFPE adicione, bem como CANCELE e SUBSTITUA orçamentos solicitados e não respondidos;

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



**10.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**10.2.** Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 140.000,00
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 120.000,00
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>

**10.3.** Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

10.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**11.1** Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Reitoria, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e

gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE, Campus Barreiros para implantação dos serviços.

## 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Há contratações correlatas no âmbito da Reitoria do IFPE, tais como:

- a) Contrato nº 01/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 02/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- c) Contrato nº 03/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- d) Contrato nº 07/2019 – SAT – Serviços de Apoio Terceirizados LTDA.

Barreiros, 23 de julho de 2021.



Ubirajara Pereira da Silva

Diretor de Administração e Planejamento – DAP

SIAPE Nº: 1.103.963

Virgínia Menezes Lyra

Guimarães Lyra

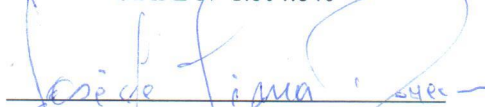
SIAPE 1804840

Assinado de forma digital por  
Virgínia Menezes Guimarães  
Lyra SIAPE 1804840  
Dados: 2021.07.23 12:52:22  
-03'00'

Virgínia Menezes Guimarães Lyra

Coordenadora de Compras e Licitações – CCL

SIAPE Nº 1.804.840



José de Lima Pereira

Chefe oficina Mecânica

SIAPE Nº 1.104.102



# Estudo Técnico Preliminar 12/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23297.008625.2021-71

## 2. Descrição da necessidade

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**2.8.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Belo Jardim e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

**IFPE – Campus Belo Jardim – KM PERCORRIDO**

SETOR / ANO	2019	
GERAL	122.922	100%
TOTAL GERAL	122.922	100%

**IDADE MÉDIA – FROTA – IFPE CAMPUS BELO JARDIM**

Modelo	Ano / Fabricação	Ano Atual	Tempo Decorrido (anos)
NISSAN / FRONTIER 4X4 SE	2005	2021	16
NISSAN / FRONTIER LE 25 X 4	2010	2021	11
MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2009	2021	12
VW/8.150	2000	2021	21
FORD / F250 XL W20	2007	2021	14
MARCOPOLO / VOLARE A5 MO	2004	2021	17
CAR / CAMINHÃO/ C ABERTA	1997	2021	24
MBENZ / MPOLO VIAGGIO R	2011	2021	10
YAMAHA / XTZ 125 E	2005	2021	16
FIAT / PALIO WEEK ELX FLEX	2007	2021	14
I / FORD RANGER XL 10D	2000	2021	21
M. BENZ / O 400 R	1994	2021	27
I / VW AMAROK CD 4X4 SE	2013	2021	8
NISSAN / FRONTIER SL 4X4	2013	2021	8

GM / D20 CUSTOM 3	1995	2021	26
I / FORD TRANSIT REVES 21L	2012	2021	9

**IDADE MÉDIA (ANOS) 15,87**

2.9. Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (15,87 anos em média, em 2021), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

2.10. Isto exposto, apresenta-se abaixo quadros contendo o consumo de combustível e o custo realizado em 2019:

#### CONSUMO EM LITROS – 2019

**DIESEL 23.973,54**

**GASOLINA 523,18**

IFPE - CAMPUS BELO JARDIM - CUSTO DE										
	KJE833 6 FRONTIER	PFF1702 FRONTIER	KHL1570 VOLARE	KFG7705 B150	KLW 85 45 F 250	KKG7263 VOLARE	KIA2511 CAMINHÃO	PFM4676 VIAGGIO	KKR4867 XTZ 125E	KFS7455 PÁLIO
Combustível	617,85	6.334,00	9.353,00	2.112,00	0,00	1.118,00	1.355,00	8.034,00	0,00	1.000,00
	617,85	6.334,00	9.353,00	2.112,00	0,00	1.118,00	1.355,00	8.034,00	0,00	1.000,00
% POR VEÍCULO	0,86%	8,82%	13,03%	2,94%	0,00%	1,56%	1,89%	11,19%	0,00%	10,00%
KM ANUAL	1.212	16.452	12.060	3.332	0	1.900	1602	7.407	0	1.000
MÉDIA R\$/KM	0,51	0,38	0,78	0,63		0,59	0,85	1,08		1,00
TOTAL R\$										71.805,85
										100,00%
MÉDIA R\$/DIA										239,35

2.11. O veículo KFS7455 (Pálio) é bicomcombustível, o KKR4867 é movido unicamente a gasolina e os demais são movidos unicamente a diesel.

2.12. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.



### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE TRANSPORTES E VIGILÂNCIA	CÍCERO BERNARDO MARROCOS

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.
- 4.4. A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.
- 4.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.
- 4.8. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
- 4.9. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.
- 4.10. O serviço possui natureza do caráter continuado.
- 4.11. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.
- 4.11.1. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).
- 4.12. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.



4.13. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

4.14. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

4.15. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

4.16. Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

4.17. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

4.18. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

4.19. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

4.20. Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Reitoria/Campi) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

5.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

5.3. Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.



5.4. O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do IFPE - Campus Belo Jardim, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

6.2. Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

6.3. Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

6.4. Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;





- j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas:** Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k) Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n) Chaveiro:** Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o) Despachante:** Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p) Plotagem:** Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;**
- r) Aditivos: Arla 32;**
- s) Troca de óleo:** Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t) Complemento de óleo:** Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u) Lavagem Simples:** Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v) Lavagem Completa:** Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w) Lavagem completa com polimento:** Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x) Higienização:** Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y) Demais serviços:** Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluidos diversos etc;



6.5. A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

6.6. O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

6.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.8. Foi elaborada pesquisa de preços para apresentação da estimativa de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela IN 03/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação /MPDG, atual Ministério da Economia, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório. De acordo com esses cálculos, o valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 167.982,69 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 9.2 deste ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

IFPE - CAMPUS BELO JARDIM - CUSTO DE										
	KJE8336 FRONTIER	PPF1702 FRONTIER	KHL1570 VOLARE	KFG7705 8150	KLW9545 F 250	KKG7263 VOLARE	KIA2511 CAMINHAO	PFM4676 VIAGGIO	KKR4867 XTZ 125E	KFS
Manutenção	2.400,00	5.499,82	4.470,00	4.470,00	15.345,50	0,00	2.940,80	5.091,58	0,00	
	2.400,00	5.499,82	4.470,00	4.470,00	15.345,50	0,00	2.940,80	5.091,58	0,00	
% POR VEÍCULO	3,23%	7,40%	6,02%	6,02%	20,65%	0,00%	3,96%	6,85%	0,00%	
KM ANUAL	1.212	16.452	12.060	3.332	0	1.900	1602	7.407	0	
MÉDIA R\$/KM	1,98	0,33	0,37	1,34		0,00	1,84	0,69		
TOTAL R\$								74.299,66		
								100,00%		
MÉDIA R\$/DIA								247,67		

8.2. Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE Campus Belo Jardim:

Gasolina 2019



Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	6.981,87	1.596,03	4,37
fev/19	9.981,79	2.295,89	4,35
mar/19	10.614,06	2.394,51	4,43
abr/19	13.713,71	3.026,64	4,53
mai/19	13.059,15	2.821,31	4,63
jun/19	6.598,35	1.427,66	4,62
jul/19	7.310,01	1.621,33	4,51
ago/19	9.939,19	2.290,89	4,34
set/19	11.674,50	2.649,98	4,41
out/19	9.714,68	2.189,27	4,44
nov/19	12.698,21	2.842,33	4,47
dez/19	11.572,82	2.500,68	4,63
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>123.858,34</b>	<b>27.656,52</b>	<b>4,48</b>

**Diesel 2019**

Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	1.518,31	409,04	3,71



fev/19	2.943,42	812,12	3,62
mar/19	2.770,91	764,90	3,62
abr/19	6.627,35	1.751,66	3,78
mai/19	11.169,58	2.670,76	4,18
jun/19	3.788,83	1.034,89	3,66
jul/19	5.209,68	1.382,78	3,77
ago/19	2.643,79	723,84	3,65
set/19	4.482,12	1.210,20	3,70
out/19	5.577,63	1.477,05	3,78
nov/19	4.994,56	1.316,70	3,79
dez/19	4.581,55	1.223,77	3,74
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>56.307,73</b>	<b>14.777,71</b>	<b>3,81</b>

**ARLA 32**

R\$ MÉDIO CONS. MENSAL (L) MESES

R\$ 2,26 25 12

Total R\$ 678,00



**8.3.** Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento e preços de maio/21, apenas para abastecimentos): **R\$ 167.982,69** (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**9.2.** Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e /ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 93.683,03
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 74.299,66
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 167.982,69</b>

**9.3.** Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da



eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

9.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há contratações correlatas no âmbito da Reitoria do IFPE, tais como:

- a) Contrato nº 15/2016 – Trivale Administração LTDA.
- b) Contrato nº 01/2017 – Ticket Serviços S/A.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior de objeto similar, assim como os estudos técnicos preliminares realizados pela área de manutenção e transportes do IFPE - Campus Belo Jardim

11.2. A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE - Campus Belo Jardim, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresas de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para a administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para ambos os serviços, gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível. além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. As possíveis ações quantos aos riscos a serem mitigados foram descritos no mapa de riscos, anexo deste ETP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto:

14.2. A contratada deverá apresentar um plano estratégico para a redução de emissão de gases, quando couberem;



14.3. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa especializada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10);

14.4. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficientes para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento;

14.5. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 10 km da origem ou do local de destino.

14.6. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

14.7. O fornecimento de produtos e serviços deve vir acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

14.8. Disponibilização contínua de rede de abastecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;

14.9. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;

14.10. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;

14.11. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;

14.12. Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

20  
JW

## 16. Responsáveis

CÍCERO BERNARDO MARROCOS  
Chefe do Setor de Transportes e Vigilância

GERALDO DE ANDRADE ARRUDA JÚNIOR  
Setor de Serviço de Apoio - SSA

MANASES FREITAS DE LIRA SILVA  
Diretor de Administração e Planejamento

Manases Freitas de Lira Silva  
SIAPE nº 1668419  
Diretor de Administração e Planejamento  
Processo nº 456 / 2021 / DCU de 20 / 05 / 2021



# Estudo Técnico Preliminar 16/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23518.008894.2021-94

## 2. Portaria da Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento designada pela Portaria CCSA/IFPE nº 203, de 12 de julho de 2021

## 3. Descrição da necessidade

**3.1** O objeto do presente estudo trata-se da participação na IRP nº 02/2021, gerenciada pela Reitoria- IFPE, referente a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do IFPE - CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**, para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.2.1.** Justifica-se e motiva-se a participação na IRP nº 02/2021/ Pregão-SRP, gerenciada pela Reitoria-IFPE, em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para suprir os veículos componentes da frota do Campus Cabo de Santo Agostinho das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**3.2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**3.2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades da instituição. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**3.2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**3.2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo Campus, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**3.2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o Campus Cabo de Santo Agostinho não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**3.2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota do Campus, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**3.2.8.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Cabo de Santo Agostinho e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade de nossa frota.

<b>CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO – PARTICIPAÇÃO DE CADA SETOR NO KM TOTAL PERCORRIDO</b>				
<b>SETOR/ANO</b>	<b>2018</b>		<b>2019</b>	
	<b>(valores percentuais arredondados)</b>		<b>(valores percentuais arredondados)</b>	
<b>DEN</b>	2898	6,73%	1028	2,90%
<b>CBIM</b>	150	0,35%	0	0,00%
<b>CCOZ</b>	2673	6,21%	733	2,07%
<b>CFOG</b>	208	0,49%	0	0,00%
<b>CHOT</b>	0	0,00%	553	1,56%
<b>CLOG</b>	408	0,95%	1729	4,88%
<b>CQPA</b>	546	1,27%	287	0,81%
<b>CRADT</b>	98	0,23%	89	0,25%
<b>CSGA</b>	0	0,00%	90	0,25%
<b>CTEH</b>	343	0,80%	846	2,39%

<b>CTMA</b>	1706	3,96%	1525	4,30%
<b>DAEE</b>	736	1,71%	203	0,57%
<b>NAC</b>	973	2,26%	648	1,83%
<b>DPEX/CREE/COPI</b>	4441	10,31%	527	1,49%
<b>TOTAL – DEN E DPEX/CREE/COPI</b>	15180	35,25%	8258	23,29%
<b>DAP</b>	1924	4,47%	207	0,58%
<b>CCONT</b>	321	0,75%	1038	2,93%
<b>CEOF</b>	701	1,63%	23	0,06%
<b>CGCA</b>	0	0,00%	394	1,11%
<b>CMPSG</b>	11843	27,50%	10288	29,01%
<b>CPAG</b>	215	0,50%	189	0,53%
<b>DCLC</b>	129	0,30%	1798	5,07%
<b>TOTAL DAP</b>	15133	35,14%	13937	39,30%
<b>DG</b>	162	0,38%	0	0,00%
<b>CCEV</b>	282	0,65%	375	1,06%
<b>CGPE</b>	1718	3,99%	712	2,01%
<b>CTIC</b>	223	0,52%	0	0,00%

<b>GD</b>	7925	18,40%	8349	23,54%
<b>NELQ</b>	325	0,76%	0	0,00%
<b>TOTAL DG</b>	10635	24,69%	9436	26,61%
<b>OUTROS</b>	2120	4,92%	3832	10,80%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43068</b>	<b>100,00%</b>	<b>35463</b>	<b>100,00%</b>

<b>Idade Média FROTA DO IFPE CABO DE SANTO AGOSTINHO</b>					
<b>Modelo</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Mês Atual</b>	<b>Tempo Decorrido (dias)</b>	<b>Idade Média (anos)</b>	
L200 Triton GLX 3.2 CD TB Int.Diesel Mec	dez-2018	jul-2021	930	2,58	
Duster Dynamique Automatico 4x2, Renault, Ano/Modelo 2016/2017, cor branca	nov-2016	jul-2021	1680	4,67	
Micro-ônibus Marcopolo Volare WL ON	jun-2014	jul-2021	2610	7,25	
Micro-ônibus adaptado em unidade móvel , marca Agrale MA 9.2	dez-2015	jul-2021	2040	5,67	
<b>IDADE MÉDIA DA FROTA (ANOS)</b>				<b>5,04</b>	
<b>MÉDIA GERAL</b>				<b>5,04</b>	

**3.2.9.** Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (5,04 anos em média em julho/21), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

**3.2.10.** A demanda de viagens do Campus Cabo de Santo Agostinho visa atender às diversas necessidades ligadas ao ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas.

Nesse sentido, observa-se na tabela de quilometragem percorrida em 2018 e 2019, que a DEN (Diretoria de Ensino) engloba o maior número de coordenações (cor cinza claro). A maior parte das viagens do período foi composta por visitas técnicas realizadas com o micro-ônibus, mas também existiram as solicitações para transportar servidores que participaram de reuniões externas e capacitações, além do transporte de palestrantes e demais convidados que integraram o rol das atividades e eventos voltados à comunidade acadêmica. A quilometragem total percorrida pela Diretoria de Ensino, incluindo suas coordenações, totalizou 10.739 km em 2018 e 7.731 Km em 2019.

A mesma dinâmica aplica-se à demanda por viagens voltadas para as atividades de pesquisa, extensão, estágio e apoio aos egressos coordenadas pela DPEX/CREE/COPI (cor verde claro). O km total rodado, em 2018, resultou em 4.441 Km e, em 2019, 527 km.

O somatório das distâncias percorridas tanto pela Diretoria de Ensino (DEN) quanto pela Divisão de Pesquisa e Extensão (DPEX) resulta em 15.180 km (cor verde escuro), o que representa 35,25% do total da quilometragem percorrida em 2018. Em 2019, o resultado do somatório foi de 8.258 km, correspondendo a um percentual de 23,29%. Essa queda se deve à redução da quantidade de visitas técnicas no ano de 2019 em decorrência do bloqueio orçamentário no período.

Em amarelo-escuro, aparece a quilometragem total percorrida pela DAP (Diretoria de Administração e Planejamento) e suas coordenações. Ainda que suas atividades não sejam voltadas diretamente ao ensino, área-fim desta instituição, nota-se uma elevada participação desta diretoria no total de kms rodados tanto em 2018 (35,14%) como em 2019 (39,30%) puxada principalmente pela CMPSG (Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais).

Isso se deve principalmente ao fato de o Campus Cabo ter que administrar duas sedes o que requer inúmeras viagens à sede definitiva ao longo do ano, tanto de servidores do próprio Campus Cabo quanto de servidores do DOPE-Reitoria (Departamento de Obras e Projetos). Esse cenário permanece em 2021 e assim deverá continuar até o momento da mudança para a nova sede.

Ao analisar a distância percorrida pela Direção Geral e suas coordenações (cor azul claro), é possível verificar que o Gabinete da Direção (GD) foi o setor que mais demandou a utilização da frota do Campus entre todas as coordenações que compõem a DG. Tal fato se deve à sua função de dar suporte a diversos setores bem como centralizar boa parte das solicitações de transporte.

Em resumo, conclui-se que os setores ligados às atividades-fim (Ensino, Pesquisa e Extensão) responderam pela maior parte da distância percorrida com a frota do IFPE-Campus Cabo de Santo Agostinho (35,25% da quilometragem total percorrida em 2018), embora existam outras coordenações voltadas às atividades-meio, que devido às suas particularidades, também demandaram a utilização da frota em larga escala.

A categoria "OUTROS" (cor arroxeadada) abarca as viagens realizadas com a frota do Cabo para atender a outros Campi e Reitoria.

**3.2.11.** Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível (em litros) realizado em 2019:

<b>CABO DE SANTO AGOSTINHO – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM 2019 (LITROS)</b>							
	PCD-8916	OYX-1836	PDQ-0791	CARTÃO CORINGA	TOTAL	% POR MÊS	L/DIA
jan.-19	117,22	0	43,90	0,00	161,12	3,50%	5,37
fev.-19	157,10	110,89	0	40,00	307,99	6,70%	10,27
mar.-19	229,80	141,07	0	0,00	370,87	8,07%	12,36

abr.-19	241,13	195,52	0	0,00	436,65	9,50%	14,56
mai.-19	333,56	358,21	0	0,00	691,77	15,05%	23,06
jun.-19	204,93	221,81	0	0,00	426,74	9,28%	14,22
jul.-19	161,90	195,74	42,98	0,00	400,62	8,72%	13,35
ago.-19	162,47	0	0	0,00	162,47	3,53%	5,42
set.-19	177,27	176,32	0	0,00	353,59	7,69%	11,79
out.-19	274,56	264,97	0	0,00	539,53	11,74%	17,98
nov.-19	171,76	214,56	0	0,00	386,32	8,40%	12,88
dez.-19	282,25	57,11	20	0,00	359,36	7,82%	11,98
					4597,03	100%	153,24
<b>% POR VEÍCULO</b>	54,68%	42,12%	2,33%	0,87%			
<b>KM ANO</b>	24462	10689	312	0			
<b>MÉDIA KM/L</b>	9,73	5,84	2,92	0			
<b>TOTAL L</b>	2513,95	1936,20	106,88	40,00			
<b>TOTAL L GERAL</b>	4.597,03						

3.2.12. Todos os veículos da tabela acima são movidos unicamente a diesel. Apenas o veículo Duster, o qual foi doado ao IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho em 2020, é bicomustível.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CMPSG	José Adelson Silva de Holanda
CMPSG	Rosana Maria dos Santos
CMPSG/CACP	André Soares da Silva

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**5.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência elaborado pelo gerenciador do pregão - Reitoria/IFPE.

**5.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho.

**5.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**5.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

**5.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

**5.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

**5.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

**5.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.

**5.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

**5.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada,

conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

**5.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

**5.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

**5.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

**5.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

**5.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

**5.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

**5.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

**5.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

**5.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1.** O levantamento de mercado, bem como, a escolha do tipo de solução a contratar estão atrelados aos parâmetros definidos pelo gerenciador - Reitoria do IFPE.

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1** O Campus Cabo de Santo Agostinho através do estudo da necessidade da contratação optou pela Adesão à IRP nº 02/2021 da Reitoria do IFPE, na qual os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**7.2** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**7.3** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;



**7.4** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

- a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r)** Aditivos: Arla 32;
- s)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

w) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

x) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;

y) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

**7.5** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**7.6** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**7.8** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**8.1.** A estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como, os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto estão descritos no subitem **10.3** deste ETP

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**9.1.** Apresentam-se abaixo dois quadros comparativos contendo os custos de manutenção realizados em 2018 e em 2019:

<b>CABO DE SANTO AGOSTINHO – MANUTENÇÃO 2018 EM R\$</b>						
	<b>Caminhonete*</b>	<b>OYX-1836</b>	<b>PDQ-0791</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% POR MÊS</b>	<b>R\$/DIA</b>
<b>jan.-18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>fev.-18</b>	<b>440,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>440,00</b>	<b>2,40%</b>	<b>14,67</b>
<b>mar.-18</b>	<b>0,00</b>	<b>1110,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1110,00</b>	<b>6,06%</b>	<b>37,00</b>
<b>abr.-18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>mai.-18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

jun.-18	0,00	4400,00	0,00	4400,00	24,01%	146,67
jul.-18	738,00	948,00	0,00	1686,00	9,20%	56,20
ago.-18	1576,00	0,00	0,00	1576,00	8,60%	52,53
set.-18	0,00	1750,00	0,00	1750,00	9,55%	58,33
out.-18	0,00	1427,32	0,00	1427,32	7,80%	47,58
nov.-18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
dez.-18	4.999,80	933,62	0,00	5933,42	32,38%	197,78
<b>TOTAL/VEÍCULO</b>	<b>7753,80</b>	<b>10568,94</b>	<b>0,00</b>	<b>18.322,74</b>	<b>100%</b>	<b>610,76</b>
<b>% POR VEÍCULO</b>	<b>42,32%</b>	<b>57,68%</b>	<b>0,00%</b>			
<b>KM ANO</b>	<b>13085</b>	<b>10024</b>	<b>558</b>			
<b>MÉDIA R\$/KM</b>	<b>0,59</b>	<b>1,05</b>	<b>0,00</b>			
<b>TOTAL R\$</b>	<b>18.322,74</b>					
<b>MÉDIA R\$/KM TOTAL</b>	<b>1,64</b>					

**OBS.:** os gastos com manutenção na coluna “Caminhonete\*”, abrangem os valores despendidos com a **Amarok (OYV-4363)** antes do sinistro ocorrido em abril de 2018 ocasionando perda total do mesmo, com a **Frontier (PFF-1702)**, veículo cedido temporariamente pelo Campus Belo Jardim, e com a **L200 (PCD-8916)**, veículo novo adquirido em 2018 que precisou ser equipado.

<b>CABO DE SANTO AGOSTINHO – MANUTENÇÃO 2019 EM R\$</b>						
	<b>PCD-8916</b>	<b>OYX-1836</b>	<b>PDQ-0791</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% POR MÊS</b>	<b>R\$/DIA</b>

jan.-19	0	0	0	0	0,00%	0,00
fev.-19	0	0	0	0	0,00%	0,00
mar.-19	0	0	0	0	0,00%	0,00
abr.-19	0	498,00	0	498,00	3,44%	16,60
mai.-19	0	3888,00	0	3888,00	26,82%	129,60
jun.-19	0	0	0	0	0,00%	0,00
jul.-19	0	1070,45	848,00	1918,45	13,23%	63,95
ago.-19	0	0	0	0	0,00%	0,00
set.-19	0	0	0	0	0,00%	0,00
out.-19	0	815,00	0	815,00	5,62%	27,17
nov.-19	1928,04	0	0	1928,04	13,30%	64,27
dez.-19	0	3244,00	2206,40	5450,40	37,59%	181,68
<b>TOTAL/VEÍCULO</b>	<b>1928,04</b>	<b>9515,45</b>	<b>3054,40</b>	<b>14497,89</b>	<b>100%</b>	<b>483,27</b>
<b>% POR VEÍCULO</b>	<b>13,30%</b>	<b>65,63%</b>	<b>21,07%</b>			
<b>KM ANO</b>	<b>24462</b>	<b>10689</b>	<b>312</b>			
<b>MÉDIA R\$/KM</b>	<b>0,08</b>	<b>0,89</b>	<b>9,79</b>			
<b>TOTAL R\$</b>	<b>14497,89</b>					

<b>MÉDIA R\$/KM TOTAL</b>	<b>10,76</b>
---------------------------	--------------

9.2. Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado conforme apuração da evolução do gasto com combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho:

<b>Total Gasto com Combustível 2018 em (R\$)</b>			
<b>Mês</b>	<b>R\$</b>	<b>Litros</b>	<b>R\$/l</b>
jan/18	2441,70	695,13	3,51
fev/18	1543,11	428,97	3,60
mar/18	2256,10	634,19	3,56
abr/18	1118,17	307,49	3,64
mai/18	2367,02	593,41	3,99
jun/18	2402,91	560,71	4,28
jul/18	2476,04	647,88	3,82
ago/18	4555,08	1284,78	3,55
set/18	2170,46	522,80	4,15
out/18	2839,06	688,89	4,12
nov/18	4283,07	1152,40	3,72
dez/18	3541,99	950,76	3,73
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>31994,71</b>	<b>8467,41</b>	<b>45,67</b>

<b>Total Gasto com Combustível 2019 em (R\$)</b>
--

Mês	Total em (R\$)	Total em Litros	R\$/l
jan/19	584,02	161,12	3,63
fev/19	945,60	307,99	3,07
mar/19	1495,08	370,87	4,03
abr/19	1582,96	436,65	3,63
mai/19	2587,10	691,77	3,74
jun/19	1590,11	426,74	3,73
jul/19	1409,80	400,62	3,52
ago/19	559,15	162,47	3,44
set/19	1296,03	353,59	3,67
out/19	1960,89	539,53	3,63
nov/19	1444,44	386,32	3,74
dez/19	1324,97	359,36	3,69
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>16780,15</b>	<b>4597,03</b>	<b>43,52</b>

**9.3.** Para chegar ao valor total estimado, primeiramente foram tomados como referência os valores globais de cada contrato vigente em 2021. O valor global do Contrato de Abastecimento (20/2016) do IFPE – Cabo de Santo Agostinho corresponde a R\$ 38.104,75 (trinta e oito mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos), enquanto que no Contrato de Manutenção (02/2017), o montante é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Tais valores foram utilizados como piso para que as estimativas de consumo anual não ficassem abaixo das despesas já previstas atualmente em contrato.

Em segundo plano, foram utilizados os valores despendidos em 2018 tanto com combustível R\$ 31.994,71 (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) quanto com manutenção R\$ 18.322,74 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). Optou-se por esse ano porque a demanda por viagens observada em 2018 tende a se aproximar mais da realidade futura do Campus Cabo em um cenário de pós- pandemia.

Em 2018, a frota era composta por quatro veículos, sendo dois micro-ônibus, uma caminhonete e um carro de passeio locado (Voyage). Já em 2019, a instituição não mais contava com o veículo locado. Em 2020, foi recebida como doação do TCU /Amazonas, uma Renault Duster, o que fez ampliar novamente o quantitativo de veículos à disposição do Campus.

Além disso, o ano de 2018 não foi marcado pelo bloqueio orçamentário que ocasionou a redução de visitas técnicas e outras viagens como em 2019. Há que se considerar também, o aumento do número de estudantes e de servidores observado entre 2019 e 2021.

A elevação dos preços dos combustíveis em 2021 é também uma variável de extrema relevância, motivo pelo qual não se deve tomar como base os gastos com frota de 2019 e sim os dispêndios de 2018 os quais chegaram mais próximos aos valores globais de seus respectivos contratos.

No futuro, a inflação também deverá impactar os gastos com manutenção em decorrência da alta dos preços de peças para veículos, outro fator que merece ser considerado, é a idade média da frota que hoje possui 5,04 anos.

Dessa forma, para o **serviço de aquisição de combustíveis**, chegou-se a estimativa de **R\$ 42.059,68** (quarenta e dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Para o cálculo, foi efetuada a média simples entre o valor global do Contrato (20/2016) e o consumo total com abastecimento em 2018 acrescida de uma margem de 20%.

Estimativa de Gasto com Abastecimento =  $[(38.104,75+31.994,71)/2]*1,120$

Estimativa de Gasto com Abastecimento =  $(70.099,46/2)*1,20$

Estimativa de Gasto com Abastecimento =  $35.049,73*1,20$

**Estimativa de Gasto com Abastecimento = 42.059,68**

Para o **serviço de manutenção**, o resultado estimado ficou em **R\$ 40.965,92** (quarenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Para o cálculo, foi efetuada a média simples entre o valor global do Contrato (02/2017) e o gasto total com manutenção em 2018 acrescida de uma margem de 40%.

Estimativa de Gasto com Manutenção =  $[(40.200,00+18.322,74)/2]*1,40$

Estimativa de Gasto com Manutenção =  $(58.522,74/2)*1,40$

Estimativa de Gasto com Manutenção =  $29.261,37*1,40$

**Estimativa de Gasto com Manutenção = 40.965,92**

Com o somatório de ambos os valores, obtém-se o montante de **R\$ 83.025,60** (oitenta e três mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1.** Segundo os parâmetros definidos pelo gerenciador - Reitoria do IFPE, Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**10.2.** O gerenciador - Reitoria/IFPE optou-se por uma licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte da Instituição. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

**10.3.** Mediante o estudo realizado pela equipe de planejamento da contratação, o **Campus Cabo de Santo Agostinho**, definiu a estimativa da contratação, conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 42.059,68
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 40.965,92
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 83.025,60</b>

**10.4.** Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

**10.5.** O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**11.1.** Há contratações correlatas no âmbito do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, tais como:

- a) Contrato nº 02/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 02/2017 – Trivale Administração LTDA.
- c) Contrato nº 20/2016 – Ticket Serviços S/A.
- d) Contrato nº 11/2017 – Seguros Sura S/A.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**12.1.** Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior de objeto similar, assim como os estudos técnicos preliminares realizados pela área de manutenção e transportes do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

**12.2.** A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Plano Anual de Contratações - PAC.



### **13. Resultados Pretendidos**

**13.1.** Esta Equipe de Planejamento considera que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresas de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para a administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para ambos os serviços, gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível. além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

### **14. Providências a serem Adotadas**

**14.1.** No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho para implantação dos serviços.

### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

**15.1.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto:

**15.2.** A contratada deverá apresentar um plano estratégico para a redução de emissão de gases, quando couberem;

**15.3.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa especializada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10);

**15.4.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficientes para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento;

**15.5.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 10 km da origem ou do local de destino.

**15.6.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

**15.7.** O fornecimento de produtos e serviços deve vir acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

**15.8.** Disponibilização contínua de rede de abastecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;

**15.9.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;

**15.10.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;

**15.11.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;

**15.12.** Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a Adesão à IRP nº 02/2021, gerenciada pela Reitoria do IFPE, para contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 17. Responsáveis

JOSÉ ADELSON SILVA DE HOLANDA

CMPSG



Documento assinado digitalmente  
Rosana Maria dos Santos  
Data: 19/07/2021 16:06:00-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ROSANA MARIA DOS SANTOS

Assistente em Administração



Documento assinado digitalmente  
Andre Soares da Silva  
Data: 19/07/2021 16:30:49-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANDRÉ SOARES DA SILVA

Técnico em Logística

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Portaria CCSA\_IFPE nº 203 - Equipe de Planejamento \_ Manutenção de frota.pdf (88.13 KB)
- Anexo II - Mapa de Riscos - Campus Cabo.pdf (255.71 KB)

**Anexo I - Portaria CCSA\_IFPE nº 203 - Equipe de  
Planejamento \_ Manutenção de frota.pdf**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO****Campus Cabo de Santo Agostinho****Portaria CCSA/IFPE nº 203, de 12 de julho de 2021**

Ementa: Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado através da Portaria nº 496/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, Seção 02, página 20, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 224/2016/GR/IFPE, de 29/02/2016, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para composição da **Equipe de Planejamento da Contratação para serviços de gerenciamento de frota oficial (fornecimento de combustíveis e lubrificantes e execução de manutenções preventiva e corretiva) para o *Campus* Cabo de Santo Agostinho:**

SIAPE	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	UNIDADE DE EXERCÍCIO
2340349	ANDRÉ SOARES DA SILVA	DAP / CMPSG / CACP
1612152	JOSÉ ADELSON SILVA DE HOLANDA	DAP / CMPSG
1253383	ROSANA MARIA DOS SANTOS	DAP / CMPSG

Art 2º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação observar o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 de julho de 2021.

## DANIEL COSTA ASSUNCAO

Documento assinado eletronicamente por DANIEL COSTA ASSUNCAO, DIRETOR GERAL, em 12/07/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

---



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/72140>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



**Anexo II - Mapa de Riscos - Campus Cabo.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis.

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 01 – Riscos na licitação que culminem no atraso da contratação.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso na contratação dos serviços.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e levantamento de preços estimados para os objetos. Reuniões com a equipe de planejamento da licitação para elaboração de documentos para a formalização processual da contratação. Definição de cronograma prévio das etapas da licitação.	Gerenciador do Pregão (Reitoria - IFPE)	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Utilização de alternativas momentâneas à contratação como o Táxi Gov. O <i>Campus</i> Cabo é participante da IRP para contratação de serviço TáxiGov.	DAP/DCLC	

RISCO 02 - Retardamento na Execução do objeto			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
2.	Atraso no início da prestação dos serviços ou recusa na assinatura contratual		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	



1.	Definição de cláusulas na minuta do contrato visando evitar interpretações errôneas sobre o início da prestação dos serviços; Definição de cláusulas na minuta do contrato que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	Gerenciador do Pregão (Reitoria – IFPE)
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	1-Entrar em contato com o fornecedor assim que forem assinados o Termo Contratual e a Nota de Empenho, a fim que se inicie prontamente a execução; 2-Instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.  3-Convocar demais classificados obedecida a ordem classificatória na licitação.	DCLC/ Equipe de Fiscalização e Gestão do contrato  Gerenciador do Pregão (Reitoria - IFPE)

<b>RISCO 03 – Descredenciamento da rede</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
3.	Descredenciamento em quantidade considerável da rede que venha a ocasionar problemas na utilização do serviço.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Disponibilização por parte da contratada de listagem atualizada de toda a rede credenciada quando da apresentação das faturas e via aplicativo, de forma mensal.	Fiscalização e Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificação da empresa e solicitação para credenciamento de novo fornecedor em tempo hábil e dentro da região geográfica pretendida.	Fiscal e Gestor do Contrato/DCLC	

<b>RISCO 04 – Falta de oficinas especializadas em serviço específico em determinado município/região</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Interrupção do serviço		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar no edital, que serviços básicos são obrigatórios na área de cobertura da atuação.	Gerenciador do Pregão (Reitoria - IFPE)	

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Mapeamento das áreas para identificação dos locais mais próximos e que possuam os serviços.	Fiscal e Gestor do Contrato

<b>RISCO 05 – Inexecução Parcial</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	A realização ineficaz dos serviços		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	-Comunicar à DCLC para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção. -Realizar reunião periódica com a empresa.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato	

<b>RESPONSÁVEIS</b>
<p>Cabo de Santo Agostinho, 19 de julho de 2021.</p>
<hr/> <p>José Adelson Silva de Holanda SIAPE: 1612152</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>Rosana Maria dos Santos Data: 19/07/2021 14:53:30-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a></p>
<hr/> <p>Rosana Maria dos Santos SIAPE: 1253383</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>Andre Soares da Silva Data: 19/07/2021 15:16:07-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a></p>
<hr/> <p>André Soares da Silva SIAPE: 2340349</p>

# Estudo Técnico Preliminar 4/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23358.008886.2021-28

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU**, para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, como participante.

### 2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O IFPE Campus Caruaru possui atualmente um contrato junto a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, o vencimento do contrato se dará em 04/11/2021.

2.2.2 A contratação é justificada, uma vez que o IFPE Campus Caruaru não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

2.2.3. Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota do IFPE-Campus Caruaru, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade a população acadêmica e ao público em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2.4. Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do Instituto, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Caruaru e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

IDADE MÉDIA IFPE -CAMPUS CARUARU				
Modelo	Aquisição	Mês Atual	Tempo Decorrido (dias)	Idade Média (anos)
GM MERIVA PREMIUM – NXU6567	2011	Jul.-21	3.650	10,00
LIVINA GRAND SL 1.8 16V Flex Fuel Aut.	mar.-12	Jul.-21	3.190	8,90
MMC L200 OUTDOOR	out.-12	Jul.-21	2.980	8,20
DUSTER 2.0 D 4X2	20 19	Jul.-21	730	2,00

VOLARE ESC./LOT. W9/DW9 FLY (dies.) (E5)	out.-12	Jul.-21	2.980	8,20
TRANSIT 250L BUS	2011	Jul.-21	3.650	10,00
			<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>7,88</b>
<b>CAMPUS CARUARU - KM PERCORRIDO – RANKING</b>				
SETOR/ANO	2018		2019	
DAP	20%			20%
DEN	25%			25%
CGPE	20%			20%
CRADT	5%			5%
DEX	20%			20%
OUTROS	10%			10%
<b>TOTAL GERAL</b>				100,00%

2.2.5. Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (7,88 anos em média em julho de/2021), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

2.2.6 A Diretoria de Ensino– DEN e a Diretoria de Extensão possuem uma demanda de viagens regulares para diversos municípios, visando atender as atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e da equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas, avaliações e visitas técnicas), de pesquisa e de extensão por professores e técnicos administrativos que prestam serviços aos cursos oferecidos pelo Campus. Além de atividades administrativas das Diretorias e respectivas coordenações de curso, tais como reuniões , CPA, formaturas, eventos, entre outras.

2.2.6. Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

2.2.7. Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: PEV 6310; PFO 7574; HOC 6798. Os demais são bicompostíveis.

CARUARU - COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS (FROTA CARUARU)										
MÊS	NXU 6567	PEV6310	PFO4865	HOC 6798	PFO 7574	PDY 7531	ROC	TOTAL	% mês	l/dia
Jan	159,83	54,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,16	6,58%	9,31
Fev	167,88	0,00	0,00	59,53	0,00	0,00	0,00	227,41	6,99%	11,37
Mar	0,00	14,28	0,00	79,19	11,36	0,00	0,00	104,83	3,22%	4,99
Abr	0,00	0,00	0,00	91,99	0,00	0,00	0,00	91,99	2,82%	4,38
Mai	22,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,84	52,86	1,62%	2,29
Jun	54,49	27,03	0,00	0,00	0,00	0,00	24,42	105,94	3,25%	4,60
Jul	11,63	0,00	0,00	23,26	0,00	0,00	22,33	57,22	1,76%	2,48
Ago	0,00	82,9	0,00	0,00	0,00	0,00	26,51	109,41	3,36%	4,97
Set	16,3	0,00	70,43	0,00	0,00	0,00	22,28	109,01	3,35%	5,19
Out	217,11	111,47	0,00	71,06	118,18	0,00	0,00	517,82	15,92%	22,51
Nov	367,7	102,94	0,00	118,12	203,75	0,00	27,91	820,42	25,22%	41,02
Dez	258,59	301,3	0,00	169,94	110,18	0,00	0,00	840,01	25,83%	40,00
% por veículo	39,23%	21,35%	2,16%	18,85%	13,64%	0,00%	4,74%			
Km Ano	11293	4665	861	4629	1531	x	73667			
Média Km/l	10/l	10/l	8/l	10/l	6/l	x	1 litro /h			
TOTAL L	1.275,55	694,25	70,43	613,09	443,47	0	154,29			
MÉDIA L/DIA	5,00	2,72	0,27	2,40	1,73	0	0,60			

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Transporte e Manutenção	Adenildo Gomes da Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.
- 4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.
- 4.4.** O serviço possui natureza do caráter continuado.
- 4.5.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.
- 4.5.1. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).
- 4.6.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

- 4.7.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.
- 4.8.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 4.9.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 4.10.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.
- 4.11.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.
- 4.12.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
- 4.13.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.
- 4.14.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## **5. Levantamento de Mercado**

- 5.1.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas de ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil, solicitadas muitas das vezes em âmbito regional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.
- 5.2.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.
- 5.3.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas das diretorias, coordenações e setores e demais órgãos que compõem o IFPE - Campus Caruaru, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## **6. Descrição da solução como um todo**

- 6.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.
- 6.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.
- 6.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:  
a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;
- 6.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:  
a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e

- refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o) Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p) Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r) Aditivos: Arla 32;
- s) Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t) Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluidos diversos etc;

**6.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE Campus Caruaru e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

**6.6.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento e preços de julho/21, **R\$ 33.054,59 (trinta e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**). Apenas para abastecimentos): **R\$ 17.542,59 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

7.2. Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo Coordenação de Transportes e Manutenção Campus Caruaru:

<b>Gasolina 2019</b>			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	698,46	159,83	4,37
fev/19	730,28	167,88	4,35
mar/19	167,37	37,78	4,43
abr/19	171,14	37,78	4,53
mai/19	244,74	52,86	4,63
jun/19	364,56	78,91	4,62
jul/19	153,16	33,96	4,51
ago/19	115,05	26,51	4,34
set/19	480,73	109,01	4,41
out/19	963,97	217,11	4,44
nov/19	1.768,38	395,61	4,47
dez/19	1.197,27	258,59	4,63
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>7.055,12</b>	<b>1.575,83</b>	<b>4,48</b>

<b>Diesel 2019</b>			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	201,56	54,33	3,71
fev/19	215,50	59,53	3,62
mar/19	379,48	104,83	3,62
abr/19	347,72	91,99	3,78
mai/19	131,81	34,87	3,78
jun/19	98,93	27,03	3,66
jul/19	87,69	23,26	3,77
ago/19	302,59	82,9	3,65
set/19	129,02	34,87	3,7
out/19	1.136,68	300,71	3,78
nov/19	1.610,03	424,81	3,79
dez/19	2.174,51	581,42	3,74
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>6.815,53</b>	<b>1.820,55</b>	<b>3,74</b>



7.3 Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

<b>CARUARU - MANUTENÇÃO R\$ (FROTA CARUARU) 2019</b>										
<b>Mês 2019</b>	<b>PEV6310</b>	<b>PF04865</b>	<b>HOC 6798</b>	<b>NXU 6567</b>	<b>PFO 7574</b>	<b>PDY 7531</b>	<b>ROC</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% mês</b>	<b>R\$/dia</b>
Jan	0,00	0,00	0,00	3.134	0,00	0,00	0,00	3.134,00	20,20%	142,45
Fev	0,00	0,00	2.333	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00	15,04%	106,04
Mar	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Abr	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Mai	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Jun	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Jul	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
ago	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Set	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Out	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Nov	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dez	0,00	2.050	6.190	1.805	0,00	0,00	0,00	10045,0	64,76%	456,59
Total/Veículo	0,00	2.050	8.523	4.939	0,00	0,00	0,00	15.512,00	100,00%	42,49
% por veículo	0,00%	13,21%	54,94%	31,83%	0,00%	0,00%	0,00%			
Km Ano	4665	861	4629	11293	1531	x	73667			
Média R\$/km	0	0,42	0,54	2,28	0	0	0,13			
<b>TOTAL R\$</b>		<b>10.573</b>			<b>4.939</b>					
<b>MÉDIA R\$/DIA</b>		<b>68,16%</b>			<b>31,83%</b>					

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 9.2 deste ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**9.2.** Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 17.542,59
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos	Serviço	01	R\$15.512,00

		credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.			
<b>Total da Contratação</b>					R\$33.054,59

**9.3.** Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

**9.4.** O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da estimativa máxima para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas no âmbito da Reitoria do IFPE, tais como:

a) Contrato: nº03/2016 Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

b) Contrato: nº 01/2017 Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações: cadastro de itens 2021 e 2022 do Instituto Federal de Pernambuco, Campus Caruaru conforme Planejamento e Gerenciamento de Contratações disponível na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 12. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Caruaru, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE Campus Caruaru para implantação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1** Seguindo o Art. 3º do Decreto 7.746/2012, combinado com o art. 30, inc. IV da Lei 8.666/93 conferindo aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

**14.2** Necessidade de adequação de ambiente:

I. Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação.

II. Logística de implantação:

Não há necessidade de adequação.

III. Espaço físico:

Não há necessidade de adequação, fechada, controlada e com estrados) para essa finalidade.

IV. Impacto ambiental:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

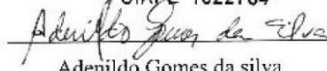
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

**Adenildo G. Silva**  
Assistente em Administração  
SIAPE 1022784

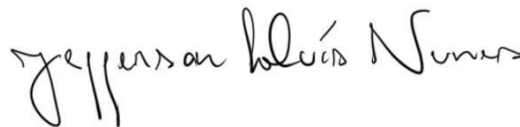


Adenildo Gomes da Silva  
Coordenador Transporte e manutenção  
SIAPE nº 1022784

**ADENILDO GOMES DA SILVA**  
Coordenador de Transporte e Manutenção

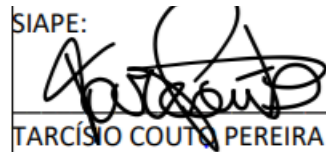


**GEAZI ANTONIO VICENTE DE SANTANA**  
Administrador



**JEFFERSON LUIS NUNES**  
Assistente em administração-Biblioteca

SIAPE:



TARCÍSIO COUTO PEREIRA  
SIAPE: 2156554

Analista de Sistema DADT



**TIAGO SANTINO DA SILVA BARROS**  
Técnico de Laboratório curso Edificações





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal  
de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Caruaru

Estrada do Alto do Moura, s/n, Km 3,8 - Distrito Industrial III - Caruaru.CEP: 55.040 - 120

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Objeto:** Contratação de forma continuada de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU.

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Município/UF de Entrega	Quantidades e valores	Justificativa
1	25372-Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	Unidade	Caruaru/PE	3.396 R\$ 17.542,59	A presente estimativa leva em conta a dinâmica diária do Campus antes do isolamento social ano base 2019. Em virtude de nos últimos 18 meses devido a pandemia da Covid-19, especialmente o ano de 2020 foi marcado por períodos de medidas restritivas e lockdown, o que impactou negativamente o consumo, tornando a métrica de consumo abaixo da realidade. Atualmente o IFPE – Campus Caruaru possui em sua frota 07 veículos, onde constam veículos movidos a diesel e a gasolina. Com base no ETP Caruaru (anexo) em seu item 2.7 Combustível 2019 - litros. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores, (ano de referência 2019). Onde constam o consumo total individualizado por veículo e tipo de combustível. Efetuamos a soma dos totais consumidos pela frota com os respectivos combustíveis ao longo de 12 meses chegamos a 3.396 litros de combustível. Registramos os quilômetros percorridos por cada um dos veículos ao longo de 12 meses. Baseado neste histórico de consumo multiplicamos o valor total em litros para o grupo de veículos movidos a diesel 1.820,55 litros conforme o item 5.2 do ETP em tela com a estimativa média do preço, para Caruaru em litro do diesel de julho/21, R\$ 4,548 em seguida realizamos o mesmo procedimento para gasolina 1.575,83 litros com a estimativa média do preços do litro em julho/21, R\$ 5,878 chegando-se ao valor total em R\$ 17.542,59.
2	25518-Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	Unidade	Caruaru/PE	365 R\$ 15.512,00	A presente estimativa leva em conta a dinâmica diária do Campus antes do isolamento social ano base 2019. Considerando a frota do campus Caruaru 7 (sete) veículos. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples das manutenções realizadas, levantamento das contratações de anos anteriores, (ano de referência 2019). Registramos os custos em R\$ com a manutenção de cada veículo da frota, diesel e gasolina, bem como os quilômetros percorridos ao longo de 12 meses. Efetuamos a soma de todos os valores chegando ao total de R\$ 15.512,00 em seguida para uma estimativa de unidades de manutenção dividimos o valor em R\$ pela estimativa do contrato 12 meses, estimando a unidade de manutenção em R\$/dia chegamos a média de valor/dia para manutenção da frota do IFPE campus Caruaru de R\$ 42,50. Considerando um serviço continuado ao longo da vigência da ata teríamos 365 dia/unidades de serviço. Observamos ainda que, diante do cenário promissor de retomada das aulas presencialmente, com base nas recomendações dos órgãos de saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Deve-se ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade.

Adenildo G. Silva  
Assistente em Administração

SIAPE 1022784

Adenildo Gomes da Silva

Coordenador Transporte e manutenção

SIAPE nº 1022784







## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco -  
Campus Caruaru  
Estrada do Alto do Moura, s/n, Km 3,8 - Distrito Industrial III - Caruaru.CEP: 55.040 - 120

### MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis.

#### FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 01 - Riscos na licitação que culminem no atraso da contratação.		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso na contratação dos serviços.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	-Reuniões com a equipe de planejamento para elaboração de documentos para a formalização processual da contratação. -Utilização de documentos padrão para a contratação dos serviços; -Definição de cronograma prévio de cada membro para cumprimento do objetivo;	Equipe de Planejamento/Coordenação de Compras e Licitações e Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Utilização de alternativas momentâneas à contratação como o Táxi Gov, Contrato nº 04/2021 da Reitoria.	Coordenação de Compras e Licitações / Diretoria de Administração e Planejamento / Coordenação de Contratos Gestor contrato

RISCO 02 - Retardamento na Execução do objeto		
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
2.	Atraso no início da prestação dos serviços ou recusa na assinatura contratual	

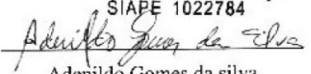

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definição de cláusulas visando evitar interpretações errôneas sobre o início da prestação dos serviços; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	CCLI/CCON /Equipe de Planejamento
<b>DLC</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	1-Entrar em contato com o fornecedor assim que forem assinados o Termo Contratual e a Nota de Empenho, a fim que se inicie prontamente a execução.  2-Convocar demais classificados obedecida a ordem classificatória na licitação 3-Instaurar de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.	CCLI/ CCON

<b>RISCO 03 – Descredenciamento da rede</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
3.	Descredenciamento em quantidade considerável da rede que venha a ocasionar problemas na utilização do serviço.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Disponibilização por parte da contratada de listagem atualizada de toda a rede credenciada quando da apresentação das faturas e via aplicativo, de forma mensal.	Fiscal do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificação da empresa e solicitação para credenciamento de novo fornecedor em tempo hábil e dentro da região geográfica pretendida.	Fiscal/Gestor do Contrato CCON	

<b>RISCO 04 – Falta de oficinas especializadas em serviço específico em determinado município/região</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Interrupção do serviço		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar no edital, que serviços básicos sejam obrigatórios na área de cobertura da atuação.	Equipe de Planejamento da Contratação / CCOM	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Mapeamento das áreas para identificação dos locais mais próximos e que possuam os serviços.	Fiscal/Gestor do Contrato

RISCO 05 – Inexecução Parcial			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id	Dano		
1.	A realização ineficaz dos serviços		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato. -	Equipe de Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicar à Coordenação de Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção. -Substituir em tempo hábil a ausência do funcionário terceirizado. -Realizar reunião periódica com o preposto/Supervisor	Equipe de Fiscalização do Contrato	

RESPONSÁVEIS
<p>Caruaru, 29 de julho de 2021.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Adenildo G. Silva</b>  Assistente em Administração  SIAPE 1022784    Adenildo Gomes da Silva  Coordenador Transporte e manutenção  SIAPE nº 1022784 </p> <hr/> <p>ADENILDO GOMES DA SILVA  SIAPE: 1022784</p> <p style="text-align: center;">   GEAZI ANTONIO VICENTE DE SANTANA </p> <hr/> <p>GEAZI ANTONIO VICENTE DE SANTANA  SIAPE: 1916540</p>

Jefferson Luis Nunes

---

JEFFERSON LUIS NUNES

SIAPE: 2110303

---

TARCÍSIO COUTO PEREIRA

SIAPE:2156554

---

TIAGO SANTINO DA SILVA BARROS

SIAPE:2068579

**Filtros utilizados: Tipo de item: S Subitem: CONTINUADO**

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
53	Materiais e Serviços	CONTINUADO	15253	ASSISTENCIA TECNICA - VEICULO AUTOMOTIVO	12	Não	2.962,50	35.550,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	04/11/2021	Incluído no PAC
59	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	12	Não	6.747,58	80.970,96	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	26/03/2021	Incluído no PAC
202	Materiais e Serviços	CONTINUADO	15253	ASSISTENCIA TECNICA - VEICULO AUTOMOTIVO	12	Não	2.962,50	35.550,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	20/01/2021	Incluído no PAC

Total: 3 item(s)  
 Valor total dos itens: **R\$ 152.070,96**

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
248	Materiais e Serviços	CONTINUADO	15253	ASSISTENCIA TECNICA - VEICULO AUTOMOTIVO	12	Não	2.962,50	35.550,00	30.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
254	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	12	Não	6.747,58	80.970,96	15.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	26/03/2022	Incluído no PAC
311	Materiais e Serviços	CONTINUADO	15253	ASSISTENCIA TECNICA - VEICULO AUTOMOTIVO	12	Não	2.962,50	35.550,00	0,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	03/11/2022	Incluído no PAC

Total: 3 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 152.070,96**

# Estudo Técnico Preliminar 14/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23359.008600.2021-1

## 2. Objeto

**2.1** O objeto deste estudo é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) – Campus Garanhuns, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho /PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu /PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente

**2.2.** O objeto deste estudo será licitado pelo Campus Gerenciador na modalidade Pregão Eletrônico, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta contratação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto.

**2.3.** O IFPE – Campus Garanhuns participará do Sistema de Gerenciamento de Preços (SRP) tentando buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos adquirir ou contratar:

## 3. Descrição da necessidade

**3.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**3.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**3.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**3.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

3.5. A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

3.6. A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

3.7. Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Garanhuns, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

Idade Média da Frota - IFPE Campus Garanhuns				
Modelo	Aquisição	Mês Atual	Tempo Decorrido (dias)	Idade Média (anos)
VW/GOL 10 G IV FLEX	fev/2012	Jul/2021	3.493	9,42
VW/Polo Sedan Confort FLEX	fev/2012	Jul/2021	3.493	9,42
VW Amarok CD 4x4 SE	jun/2014	Jul/2021	2.588	7,18
M.POLO VOLARE W9 ON DIESEL	jan/2012	Jul/2021	3.473	9,51
VOLVO MPOLO PARADISO R DIESEL	abri/2013	Jul/2021	2.925	8,01
<b>Total</b>				<b>8,71</b>

3.9. Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (8,71 anos em média em julho/21), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

3.10. O IFPE – Campus Garanhuns, em suas atividades usuais, apresenta demandas de deslocamento de servidores e matérias com características ora sistêmicas para atendimento à comunidade usual. Com isso é gerada uma demanda mensal média de aproximadamente 12 mil quilômetros rodados para atendimentos aos diversos destinos, demandados por seus departamentos. Diante disto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2018, ano em que todos os veículos do campus estavam em pleno funcionamento:

IFPE- Campus Garanhuns 2018 - Combustível						
	KLK-3789	PFK-0859	OYV-4483	PFS-9605	KLZ-6345	TOTAL
jan/2018	R\$409,23	R\$151,27	R\$1.426,63	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.987,13
fev/2018	R\$617,69	R\$0,00	R\$795,53	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.413,22
mar/2018	R\$433,79	R\$0,00	R\$1.013,37	R\$1.003,77	R\$1.768,04	R\$4.218,97
abr/2018	R\$1.238,9	R\$0,00	R\$2.254,71	R\$789,99	R\$0,00	R\$4.283,69
mai/2018	R\$301,22	R\$222,99	R\$1.932,41	R\$672,82	R\$1.982,3	R\$5.111,74
jun/2018	R\$634,09	R\$2.913,49	R\$574,30	R\$1.704,33	R\$916,5	R\$6.742,71
jul/2018	R\$133,12	R\$1842,4	R\$282,71	R\$889,49	R\$1.101,33	R\$4.248,95
ago/2018	R\$146,3	R\$1.875,95	R\$205,26	R\$1.535,65	R\$1.930,02	R\$5.693,18
set/2018	R\$1.183,83	R\$2.617,68	R\$0,00	R\$2.067,08	R\$2.937,89	R\$8.806,48
out/2018	R\$1.230,95	R\$2.986,24	R\$0,00	R\$2.142,13	R\$1.395,04	R\$7.754,36
nov/2018	R\$1.351,67	R\$1.468,15	R\$0,00	R\$2.217,34	R\$2.999,95	R\$8.037,11
dez/2018	R\$1.493,74	R\$1.907,97	R\$1.605,96	R\$0,00	R\$3.122,36	R\$8.130,03



<b>Total</b>	<b>R\$9.174,53</b>	<b>R\$15.986,14</b>	<b>10.090,78</b>	<b>R\$13.022,60</b>	<b>R\$18.153,43</b>	<b>R\$66.427,57</b>
%/Veículo	13,81%	24,07%	15,19%	19,60%	27,33%	
Km/ANO	26.602	37.441	22.746	17.944	25.118	129.851
<b>LITROS</b>	<b>2.105,18</b>	<b>3.565,13</b>	<b>2.834,45</b>	<b>3.486,19</b>	<b>4.904,01</b>	<b>16.894,96</b>
KM/L	12,63	10,50	8,02	5,14	5,12	

3.11. Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: PFS-9605 e KLZ-6345. Os demais são bicompostíveis.

3.12. Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

IFPE- Campus Garanhuns 2019 - Manutenção						
	KLK-3789	PFK-0859	OYV-4483	PFS-9605	KLZ/6345	TOTAL
jan/2019	R\$0,00	R\$1.322,80	R\$0,00	R\$0,00	9.267,94	R\$10.590,74
fev/2019	R\$813,20	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$813,20
mar/2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
abr/2018	R\$202,00	240,50	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
mai/2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.360,00	R\$13.360,00
jun/2019	R\$70,00	R\$4.986,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.614,36	R\$13.670,36
jul/2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.990	R\$6.746,38	R\$8.736,38
ago/2019	R\$0,00	R\$230,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$230,00
set/2019	R\$0,00	R\$997,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$997,00
out/2019	R\$186,00	R\$162,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$348,00
nov/2019	R\$2.239,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1580,00	R\$0,00	R\$3.819,00
dez/2019	R\$0,00	1.434,00	R\$2.500,00	R\$23.333	R\$10.860,00	R\$38.127,00
<b>Total/Veículo</b>	<b>R\$3.510,20</b>	<b>R\$9.372,30</b>	<b>R\$2.500,00</b>	<b>R\$26.903,00</b>	<b>R\$48.848,68</b>	<b>R\$91.134,18</b>
%/Veículo	3,85%	10,28%	2,74%	29,52%	53,60%	<b>100%</b>
Km Rodado	19.121	54.486	0	15.956	24.788	<b>114.351</b>
R\$/KM	R\$0,18	R\$0,17	R\$0,00	R\$1,68	R\$1,97	
Total R\$	R\$91.134,18					
R\$/DIA	R\$253,15					

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Transportes e Manutenção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, campus Garanhuns	Jerffeson Francisco Noronha da Silva

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

- 5.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 5.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.
- 5.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.
- 5.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
- 5.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.
- 5.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.
- 5.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.
- 5.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).
- 5.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.
- 5.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.
- 5.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 5.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 5.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.
- 5.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.
- 5.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
- 5.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.
- 5.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 6. Levantamento de Mercado

**6.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Garanhuns por meio da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas no documento de Formalização da Demanda, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

**6.2.** O IFPE- Campus Garanhuns, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que todos os veículos da frota própria estão fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**6.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

**6.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do Campus Garanhuns, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 7. Descrição da solução como um todo

**7.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**7.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**7.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**7.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

- g) Borracharia completa:** Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas:** Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k) Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n) Chaveiro:** Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o) Despachante:** Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p) Plotagem:** Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;**
- r) Aditivos: Arla 32;**
- s) Troca de óleo:** Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t) Complemento de óleo:** Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u) Lavagem Simples:** Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v) Lavagem Completa:** Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w) Lavagem completa com polimento:** Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x) Higienização:** Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y) Demais serviços:** Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluidos diversos etc;

**7.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE Campus Garanhuns e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**7.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

7.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

IFPE- Campus Garanhuns 2019 - Manutenção						
	KLK-3789	PFK-0859	OYV-4483	PFS-9605	KLZ/6345	TOTAL
jan/2019	R\$0,00	R\$1.322,80	R\$0,00	R\$0,00	9.267,94	R\$10.590,74
fev/2019	R\$813,20	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$813,20
mar/2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
abr/2018	R\$202,00	240,50	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
mai/2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.360,00	R\$13.360,00
jun/2019	R\$70,00	R\$4.986,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.614,36	R\$13.670,36
jul/2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.990	R\$6.746,38	R\$8.736,38
ago/2019	R\$0,00	R\$230,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$230,00
set/2019	R\$0,00	R\$997,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$997,00
out/2019	R\$186,00	R\$162,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$348,00
nov/2019	R\$2.239,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1580,00	R\$0,00	R\$3.819,00
dez/2019	R\$0,00	1.434,00	R\$2.500,00	R\$23.333	R\$10.860,00	R\$38.127,00
<b>Total/Veículo</b>	<b>R\$3.510,20</b>	<b>R\$9.372,30</b>	<b>R\$2.500,00</b>	<b>R\$26.903,00</b>	<b>R\$48.848,68</b>	<b>R\$91.134,18</b>
%/Veículo	3,85%	10,28%	2,74%	29,52%	53,60%	<b>100%</b>
Km Rodado	19.121	54.486	0	15.956	24.788	<b>114.351</b>
R\$/KM	R\$0,18	R\$0,17	R\$0,00	R\$1,68	R\$1,97	
Total R\$	R\$91.134,18					
R\$/DIA	R\$253,15					

8.2. Em relação ao consumo anual de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais do IFPE Campus Garanhuns, segue tabela comparativa dos quantitativos utilizados em todos os meses de 2018, ano em que toda a frota estava em pleno funcionamento, obtidos por meio do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimentos usado atualmente pelo Campus.

GASOLINA 2018			
MÊS	VALOR	LITROS	R\$/LITRO
Jan/2018	R\$737,42	185,39	R\$3,97
Fev/2018	R\$617,69	155,08	R\$3,98
Mar/2018	R\$433,79	107,70	R\$4,012
Abr/2018	R\$1.238,58	302,02	R\$4,10
Mai/2018	R\$524,21	122,64	R\$4,27
Jun/2018	R\$3.547,58	777,71	R\$4,55
Jul/2018	R\$1.975,52	434,95	R\$4,56
Ago/2018	R\$2.022,25	455,05	R\$4,46
Set/2018	R\$3.801,51	868,69	R\$4,41
Out/2018	R\$4.217,19	918,15	R\$4,59
Nov/2018	R\$2.819,82	611,11	R\$4,61
Dez/2018	R\$3.401,71	777,20	R\$4,40

<b>TOTAL</b>	<b>R\$25.337,27</b>	<b>5.715,69</b>	<b>R\$4,44</b>
--------------	---------------------	-----------------	----------------

<b>DIESEL 2018</b>			
MÊS	VALOR	LITROS	R\$/LITRO
Jan/2018	R\$1.426,63	420,15	R\$3,87
Fev/2018	R\$795,53	232,18	R\$3,38
Mar/2018	R\$3.785,18	1.076,28	R\$3,48
Abr/2018	R\$3.044,70	871,13	R\$3,50
Mai/2018	R\$4.587,53	1.211,53	R\$3,73
Jun/2018	R\$3.411,48	929,95	R\$3,67
Jul/2018	R\$2.441,08	648,19	R\$3,56
Ago/2018	R\$3.670,93	1.005,92	R\$3,61
Set/2018	R\$5.302,02	1.424,08	R\$3,70
Out/2018	R\$3.537,17	911,09	R\$3,91
Nov/2018	R\$4.685,51	1.310,63	R\$3,89
Dez/2018	R\$4.728,32	1.250,91	R\$3,76
<b>TOTAL</b>	<b>R\$41.799,31</b>	<b>11.328,04</b>	<b>R\$3,68</b>

<b>ARLA 32</b>			
MÊS	VALOR	LITROS	R\$/LITRO
Nov/2018	148,55	80,95	R\$1,84

8.3. O valor total gasto com abastecimentos foi de R\$67.285,13; o que significou um consumo anual de 17.124,65 litros de combustível.

8.4. Em relação às manutenções corretivas e preventivas dos veículos oficiais em 2019, o total foi de R\$91.134,18.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e /ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 104.085,49
		Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de			R\$

02	25518	estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	104.804,31
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>RS 208.889,8</b>

**9.1.** A estimativa do valor da contratação do item 02 levou em consideração os custos com manutenção dos cinco veículos pertencentes à frota do IFPE Campus Garanhuns em 2019 acrescidos de uma margem de segurança de 15%, prevendo possíveis aumentos na demanda de manutenção devido à idade avançada dos veículos pertencentes ao quadro.

**9.2.** O valor máximo estimado para o item 01 foi resultado do produto entre o total anual de abastecimentos em litros e o preço médio dos combustíveis, obtidos no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo para Garanhuns/PE em julho/21 (<https://preco.anp.gov.br/>). Ao resultado, foi acrescentado uma margem de segurança de 25%, prevendo o aumento na demanda por viagens, principalmente no período pós pandemia, e alta no preço dos combustíveis em todo o território nacional.

**9.3.** O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da estimativa máxima para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**11.1.** Há contratações correlatas no âmbito do IFPE Campus Garanhuns, tais como:

a) Contrato nº 10/2016 – Trivale Administração LTDA.

b) Contrato nº 07/2017 – Ticket Serviços S/A.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**12.1.** A contratação dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para o gerenciamento da frota, gestão de manutenção e abastecimento de veículos, encontra-se no Plano Anual de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-Campus Garanhuns para o ano de 2021, sob os números dos itens 799, 800, 801, 802, e 807.

## 13. Resultados Pretendidos

**13.1.** Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Garanhuns, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE Campus Garanhuns para implantação dos serviços.

14.2. O IFPE Campus Garanhuns nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e Fiscal Administrativo, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, a contratada durante a prestação de serviço a ser realizada deve seguir as normas ambientais vigentes.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Instituto Federal de Pernambuco, Campus Garanhuns ao bom andamento das atividades da instituição.

## 17. Responsáveis

Equipe de Planejamento referente à Contratação de Serviços Informatizados de Gerenciamento de Frotas - Portaria CGAR /IFPE Nº 83, de 14 de julho de 2021.

JERFFESON FRANCISCO NORONHA DA SILVA

Coordenador de Transportes e Manutenção



Documento assinado digitalmente

Jerffeson Francisco Noronha da Silva

Data: 19/07/2021 17:58:16-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente

Cledjane Moura Ramos

Data: 19/07/2021 18:11:03-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLEDJANE MOURA RAMOS

Coordenadora de Compras e Licitações



Documento assinado digitalmente

Andre Gomes da Silva

Data: 19/07/2021 18:21:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANDRÉ GOMES DA SILVA

Assistente em Administração





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços **Informatizados de Gerenciamento de Frotas**


(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

<b>RISCO 01 – RISCOS NA LICITAÇÃO QUE CULMINEM NO ATRASO DA CONTRATAÇÃO.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso na contratação dos serviços.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	-Reuniões com a equipe de planejamento para elaboração de documentos para a formalização processual da contratação. -Utilização de documentos padrão para a contratação dos serviços; -Definição de cronograma prévio de cada membro para cumprimento do objetivo;	Setor Requisitante / Equipe de Planejamento da Contratação/CCLI	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	- Convocação dos interessados para dirimir dúvidas durante a elaboração dos documentos, consultando à Coordenação de Compras	Setor Requisitante/ CCLI/CCON	
<b>RISCO 02 - RETARDAMENTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>			
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso no início da prestação dos serviços ou recusa na assinatura contratual		


<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definição de cláusulas visando evitar interpretações errôneas sobre o início da prestação dos serviços; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação/CCON/CCLI
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	1-Entrar em contato com o fornecedor assim que forem assinados o Termo Contratual e a Nota de Empenho, a fim que se inicie prontamente a execução.  2-Instaurar de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.	CCLI/CCON
<b>RISCO 03 – DESCRENCIAMENTO DA REDE</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Descrenciamento em quantidade considerável da rede que venha a ocasionar problemas na utilização do serviço.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Disponibilização por parte da contratada de listagem atualizada de toda a rede credenciada quando da apresentação das faturas e via aplicativo, de forma mensal.	FISCON
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificação da empresa e solicitação para credenciamento de novo fornecedor em tempo hábil e dentro da região geográfica pretendida.	FISCON/CCON
<b>RISCO 04 – FALTA DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO ESPECÍFICO EM DETERMINADO MUNICÍPIO/REGIÃO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Interrupção do serviço.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Especificar no edital, que serviços básicos sejam obrigatórios na área de cobertura da atuação.	Campus Gerenciador

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Mapeamento das áreas para identificação dos locais mais próximos e que possuam os serviços.	FISCON/CCON
<b>RISCO 05 – INEXECUÇÃO PARCIAL</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	A realização ineficaz dos serviços	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.	FISCON
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Comunicar à Coordenação de Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção.  Realizar reunião periódica com o preposto/Supervisor	FISCON


### Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 Jerffeson Francisco Noronha da Silva  
 Data: 19/07/2021 17:58:59-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jerffeson Francisco Noronha da Silva  
 Coordenador de Transportes e Manutenção  
 Siape nº 3007283

Documento assinado digitalmente  
 Cledjane Moura Ramos  
 Data: 19/07/2021 18:11:35-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cledjane Moura Ramos  
 Coordenadora de Compras e Licitações  
 Siape nº 2177790

Documento assinado digitalmente  
 Andre Gomes da Silva  
 Data: 19/07/2021 18:22:29-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Gomes da Silva  
 Assistente em Administração  
 Siape nº 2095867

# Estudo Técnico Preliminar 8/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho /PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CMPSG	Renato Monteiro da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos,

tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior do objeto similar, assim como estudos técnicos realizados pela área de manutenção e transportes do Campus Igarassu.

**5.2** A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**6.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**6.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**6.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

- a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;

- r) Aditivos: Arla 32;
- s) Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t) Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento): R\$ 63.402,48 (sessenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10.2 deste ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

9.2. Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas no âmbito do campus Igarassu.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação pretendida guarda relação direta com o planejamento estratégico desta administração.

## **12. Resultados Pretendidos**

12. Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Igarassu, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE Campus Igarassu para implantação dos serviços.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



## 16. Responsáveis

RENATO MONTEIRO DA SILVA

Coordenação de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais

RENATO FERREIRA DA  
COSTA:08888988432

Assinado de forma digital por  
RENATO FERREIRA DA  
COSTA:08888988432  
Dados: 2021.07.29 14:44:35  
-03'00'

RENATO FERREIRA DA COSTA

Direção de Administração e Planejamento

LUCAS FELIPE GOMES DE  
CARVALHO  
MARQUES:05361863408

Assinado de forma digital por LUCAS  
FELIPE GOMES DE CARVALHO  
MARQUES:05361863408  
Dados: 2021.07.29 18:13:02 -03'00'

LUCAS FELIPE GOMES DE CARVALHO MARQUES

Divisão de Compras, Licitação e Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 13/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23296008684202158

## 2. Assunto

Contratação de serviços de gerenciamento de frotas (manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis).

## 3. Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento designada pela Ordem de Serviço DGCI/IFPE Nº 033/2021, 13 de julho de 2021.

## 4. Descrição da necessidade

Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE - Campus Ipojuca das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação do IFPE - Campus Ipojuca com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Visando, ainda, subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Ipojuca, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

<b>Idade Média FROTA IFPE CAMPUS IPOJUCA</b>						
<b>Modelo</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Mês Atual</b>	<b>Tempo Decorrido (dias)</b>	<b>Idade Média (anos)</b>		
FORD TRANSIT 350L BUS	Dez .- 12	Jul .- 21	3.130	8,58		
ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	Jun .- 10	Jul .- 21	4.045	11,08		
ONIBUS VOLVO / MPOLO PARADISO R	Nov - 12	Jul .- 21	3.190	8,74		
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	Jul .- 12	Jul .- 21	3.285	9,00		
NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	Jun .- 10	Jul .- 21	4.045	11,08		
NISSAN SENTRA 20 FLEX	Jun .- 10	Jul .- 21	4.045	11,08		
<b>MÉDIA TOTAL</b>				<b>9,93</b>		

Considerando o quadro acima, tendo em vista a idade média de nossa frota própria (9,93 anos em média em julho/21), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, justifica-se pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

O Instituto Federal de Pernambuco – Campus Ipojuca possui uma demanda de viagens regulares para alguns municípios, principalmente Recife-PE, visando atender às atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e de equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas, avaliações e visitas técnicas), de pesquisa e de extensão por professores e técnicos administrativos.

Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível e custos com manutenção realizados em 2019:

CAMPUS IPOJUCA - CUSTO POR KM (FROTA CAMPUS IPOJUCA)									
	PGD-3811 Volare	HOC-6806 Ford	PGA-9297 Fiesta	KGN-4327 Frontier	KGS-9233 Sentra	KJW-8085 Volare	TOTAL	% CUSTO	R\$/DIA
Combustível	6.689,36	2.668,04	11.013,91	813,08	2.593,00	1.734,36	25.511,75	43,31%	85,04
Manutenção	17.562,82	772,20	3.137,54	4.541,70	6.351,70	1.025,60	33.391,56	56,69%	111,31
	<b>24.252,18</b>	<b>3.440,24</b>	<b>14.151,45</b>	<b>5.354,78</b>	<b>8.944,70</b>	<b>2.759,96</b>	<b>58.903,31</b>		<b>196,34</b>
% POR VEÍCULO	41,17%	5,84%	24,02%	9,09%	15,19%	4,69%			
KM ANUAL	5.280	4680	19.234	796	3.872	1.627			
R\$/KM	4,59	0,74	0,74	6,73	2,31	1,70			
TOTAL R\$	58.903,31								
	100,00%								
MÉDIA R\$/DIA	196,34								

Em relação a estimativa do consumo anual de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo estimado foi, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pela Coordenação de Transportes e Manutenção do IFPE – Campus Ipojuca:

Gasolina 2019			
ANO	R\$	Litros	R\$/l
2019	16.274,95	3.129,80	5,20
<b>TOTAL</b>	<b>16.274,95</b>	<b>3.129,80</b>	<b>5,20</b>
Diesel 2019			
ANO	R\$	Litros	R\$/l
2019	9.236,80	2.309,20	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.239,80</b>	<b>2.309,20</b>	<b>4,00</b>

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação

atenderá a demanda dos Campi pertencentes ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Transporte e Manutenção	Marcello Henryque da Silva Souza Veloso

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

**6.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

**6.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**6.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

**6.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

**6.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

**6.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

**6.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.

**6.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

**6.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada,

conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

**6.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

**6.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

**6.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

**6.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

**6.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

**6.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

**6.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

**6.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

**6.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## **7. Levantamento de Mercado**

**7.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE - Campus Ipojuca da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE - Campus Ipojuca em condições de uso, visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhado pela unidade requisitante do IFPE - Campus Ipojuca, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

**7.2.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Ipojuca, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**7.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

**7.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do IFPE - Campus Ipojuca, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo órgão.

## **8. Descrição da solução como um todo**

**8.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**8.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**8.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**8.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

**g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

**i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

- j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r)** Aditivos: Arla 32;
- s)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w)** Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x)** Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- y)** Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;



**8.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE - Campus Ipojuca e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

**8.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**8.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de abastecimento e manutenção realizados em 2019:

CAMPUS IPOJUCA - CUSTO POR KM (FROTA CAMPUS IPOJUCA)									
	PGD-3811 Volare	HOC-6806 Ford	PGA-9297 Fiesta	KGN-4327 Frontier	KGS-9233 Sentra	KJW-8085 Volare	TOTAL	% CUSTO	R\$/DIA
Combustível	6.689,36	2.668,04	11.013,91	813,08	2.593,00	1.734,36	25.511,75	43,31%	85,04
Manutenção	17.562,82	772,20	3.137,54	4.541,70	6.351,70	1.025,60	33.391,56	56,69%	111,31
	<b>24.252,18</b>	<b>3.440,24</b>	<b>14.151,45</b>	<b>5.354,78</b>	<b>8.944,70</b>	<b>2.759,96</b>	<b>58.903,31</b>		<b>196,34</b>
<b>% POR VEÍCULO</b>	41,17%	5,84%	24,02%	9,09%	15,19%	4,69%			
<b>KM ANUAL</b>	<b>5.280</b>	<b>4680</b>	<b>19.234</b>	<b>796</b>	<b>3.872</b>	<b>1.627</b>			
<b>R\$/KM</b>	<b>4,59</b>	<b>0,74</b>	<b>0,74</b>	<b>6,73</b>	<b>2,31</b>	<b>1,70</b>			
<b>TOTAL R\$</b>	<b>58.903,31</b>								
	100,00%								
<b>MÉDIA R\$/DIA</b>	<b>196,34</b>								

Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento e preços de maio /21, apenas para abastecimentos): R\$ 58.903,31 (cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta e um centavos).

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de quantidade e valor a serem contratados está no item 9 deste ETP.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**11.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

11.2. Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE - Campus Ipojuca tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 25.511,75
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 33.391,56
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 58.903,31</b>

11.3. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

11.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas no âmbito do IFPE - Campus Ipojuca, tais como:

- a) Contrato nº 03/2019 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 01/2017 – Trivale Administração LTDA.
- c) Contrato nº 12/2016 – Ticket Serviços S/A.
- d) Contrato nº 11/2016 – Seguros Sura S.A.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano 2021, haja vista o término dos contratos de abastecimento e manutenção.

## 14. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Ipojuca, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 15. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE - Campus Ipojuca para implantação dos serviços.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

A Equipe não identificou nenhum possível impacto ambiental proveniente da contratação.


## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade


Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 8, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 18. Responsáveis

Documento assinado digitalmente  
 Marcello Henryque Da Silva Souza Veloso  
Data: 28/07/2021 15:00:08-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>


MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO

Administrador

Documento assinado digitalmente  
 Clarissa Vieira Fiuza  
Data: 28/07/2021 15:33:18-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLARISSA VIEIRA FIUZA

Administradora

Documento assinado digitalmente  
 Geisa Taynara Gomes de Araujo  
Data: 28/07/2021 15:27:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GEISA TAYNARA GOMES DE ARAUJO

Assistente de Administração

# Estudo Técnico Preliminar 7/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23519008873202169

## 2. Portaria de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 067-DGJBG, de 15 de Julho de 2021

## 3. Descrição da necessidade

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS)

Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir o veículo componente da frota do IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes das condições necessárias ao bom desempenho do mesmo. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desse veículo com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículo e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículo objetivando atingir as metas.

A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários do veículo da frota da IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES - KM PERCORRIDO – RANKING					
SETOR/ANO	2018		SETOR/ANO	2019	
DOPE	728	7,8346%	DOPE	4896	68,01%
DEN	1462	15,728%	DG/DAP/DEN/CGPE	1766	24,53%
DAEE	1252	13,469%	DAEE	367,20	5,10%
CVEST	77	0,82%	CVEST	114,80	1,59%
ASCOM	162	1,74%	ASCOM	54,00	0,75%
DPEX	1516	16,30%			
DAP	1509	16,23%			
DEN/DAP/DG	1607	17,28%			
DG	820	8,821%			
BIBLIOTECA	162	1,742%			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.295</b>	<b>100,00%</b>		<b>7.198</b>	<b>100,00%</b>

Idade Média FROTA IFPE CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES				
MODELO	AQUISIÇÃO	MÊS ATUAL	TEMPO DECORRIDO (DIAS)	IDADE MÉDIA (ANOS)
RENAULT/FLUENCE DYN20M	MAIO/2014	JULHO/2021	2.650	7
<b>MÉDIA GERAL</b>				<b>7</b>

Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (7 anos em média), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

Consumo de combustível em litros realizados em 2019:

CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES - COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS					
JAN - 150,92	FEV - 101,8	MAR - 142,96	ABR - 139,53	MAI - 197,27	JUN - 97,20
JUL - 148,62	AGO - 148,71	SET - 95,04	OUT - 95,04	NOV - 105,40	DEZ - 138,84
<b>TOTAL DE LITROS - 1.561,33</b>					

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos, como nós participantes.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais	Fabrcia Pontes Costa

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

O serviço possui natureza do caráter continuado.

A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 6. Levantamento de Mercado

Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Reitoria/Campi) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool e gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que o nosso veículo da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.



O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 7. Descrição da solução como um todo

Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum;

Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos”, entende-se:

Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;

Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;

Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;

Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;

Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;

Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019 e 2020:

<b>CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES - MANUTENÇÃO R\$ - 2019</b>					
JAN -	FEV -	MAR - 1.203,40	ABR - 1.189,74	MAI -	JUN -
JUL -	AGO -	SET -	OUT -	NOV -	DEZ -
<b>TOTAL ANO - R\$ 2.393,14</b>					
<b>CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES - MANUTENÇÃO R\$ - 2020</b>					
JAN -	FEV -	MAR -	ABR -	MAI -	JUN -
JUL -	AGO -	SET -	OUT - 2.836,00	NOV -	DEZ -
<b>TOTAL ANO - R\$ 2.836,00</b>					

Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento do veículo oficial o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes:

<b>GASOLINA 2019</b>		
MÊS	R\$	LITROS
JAN/19	678,99	150,92
FEV/19	450,26	101,08
MAR/19	651,70	142,96
ABR/19	613,79	139,53
MAI/19	928,40	197,27
JUN/19	451,88	97,20
JUL/19	686,11	148,62
AGO/19	654,15	148,71
SET/19	418,09	95,04
OUT/19	426,26	95,87
NOV/19	463,49	105,40
DEZ/19	614,36	138,84
<b>TOTAL</b>	<b>7.037,48</b>	<b>1.561,33</b>

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10 deste ETP.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
1	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados ao sistema informatizado de gerenciamento.	SERVIÇO	1	R\$ 12.700,00
2	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados ao sistema informatizado de gerenciamento.	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas no IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes, tais como:

Contrato nº 02/2016 – Ticket Serviços S/A.

Contrato nº 05/2016 – Trivale Administração LTDA.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2022 do Instituto Federal de Pernambuco, Campus Jaboatão dos Guararapes conforme Planejamento e Gerenciamento de Contratações

## 13. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 14. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes para implantação dos serviços.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, a contratada durante a prestação de serviço a ser realizada deve seguir as normas ambientais vigentes.


## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


### 17. Responsáveis

Documento assinado digitalmente  
 Fabricia Pontes Costa  
Data: 29/07/2021 14:07:33-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FABRÍCIA PONTES COSTA**  
COORDENADORA DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Documento assinado digitalmente  
 Wedna Pereira Barbosa  
Data: 29/07/2021 14:28:21-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**WEDNA PEREIRA BARBOSA**  
COORDENADORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente  
 Nathalia Feitosa Guimaraes da Silva  
Data: 29/07/2021 14:18:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**NATHALIA FEITOSA GUIMARÃES DA SILVA**  
Coordenadora de Fiscalização de Contratos Terceirizados

# Estudo Técnico Preliminar 7/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23736.008765.2021-21

## 2. Descrição da necessidade

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**2.8.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – campus Olinda e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

**FROTA IFPE** capus Olinda

Modelo	Ano de Fabricação	Idade Média (anos)
Renault Fluence DYNAMIC 2.0 16V MEC Flex. 4p	2014	7

**2.9.** O campus Olinda do IFPE possui uma demanda de viagens regulares para região metropolitana de Recife e diversos municípios, visando atender as atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e da equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral aprovado pela Direção de Ensino. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas, avaliações e visitas técnicas), de pesquisa e de extensão por professores e técnicos administrativos.

**2.12.** O referido veículo é bicomustível.

**2.13. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	SÁVIO PEDRO DE LIMA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

**4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.



4.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

4.8. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

4.9. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

4.10. O serviço possui natureza do caráter continuado.

4.11. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

4.11.1. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

4.12. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

4.13. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

4.14. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

4.15. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

4.16. Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

4.17. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

4.18. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

4.19. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

4.20. Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

### LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (campus Olinda) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema**

**informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

**5.2.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**6.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

**6.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do campus Olinda do IFPE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 6. Descrição da solução como um todo

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**8.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**8.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**8.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

**i) Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

**j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas:** Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

**k) Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

**l) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;

**m) Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

**n) Chaveiro:** Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

**o) Despachante:** Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

**p) Plotagem:** Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;

**q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;**

**r) Aditivos:** Arla 32;

**s) Troca de óleo:** Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

**t) Complemento de óleo:** Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

**u) Lavagem Simples:** Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;

**v) Lavagem Completa:** Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

**w) Lavagem completa com polimento:** Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

**x) Higienização:** Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;

**y) Demais serviços:** Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

**8.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**8.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**8.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e cofba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas está relacionado com a demanda anual observada nos anos de 2019 e 2020, resultando nos valores estimados máximos aceitáveis descritos no Item 8 deste ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 14.004,10
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 7.000,00
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 21.004,10</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

10.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Há contratações correlatas no âmbito da campus Olinda do IFPE, tais como:

- a) Contrato nº 05/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 18/2016 – Trivale Administração LTDA.
- c) Contrato nº 17/2016 – Ticket Serviços S/A.
- d) Contrato nº 5/2017 – Seguros Sura S.A.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está alinhada com o planejamento institucional.

## 12. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – campus Olinda, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE, campus Olinda para implantação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização da frota de veículos gera por consequência a emissão de gases poluentes na atmosfera e o descarte de peças automotivas, mas que podem ser amenizados se houver a devida manutenção preventiva de veículos no tempo determinado pelo fabricante, evitando que ocorra consumo exagerado de combustível e substituições desnecessárias de peças.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **16. Responsáveis**

JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA

Chefe da DCLC

# Estudo Técnico Preliminar 9/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23705.008793.2021-14

## 2. Descrição da necessidade

Abastecimento e manutenção da frota.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação, por meio de participação no Pregão SRP (gerenciado pelo IFPE - Reitoria), em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE - *Campus* Palmares das condições necessárias ao bom e seguro desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e o fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de postos de combustíveis, oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo combustíveis, serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e seu controle.

**2.3.** O sistema de gerenciamento dos serviços, visa à melhoria do desempenho aliado à economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.4.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.5.** A contratação é justificada, também, pelo fato do IFPE - *Campus* Palmares não dispor, em seu quadro de pessoal, de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações, equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.6.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**2.7.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota, considerando o tamanho e a idade avançada dela.

KM PERCORRIDO				
Veículo	2018		2019	
VW Amarok SE CD 2.0 (diesel)	29.521	100%	21.254	94,96%
VOLARE W9 FLY (diesel)	N/D	0%	1.129	5,04%

<b>TOTAL GERAL</b>	29.521	100%	22.383	100%
<b>GASTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA (R\$)</b>				
<b>Veículo</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>		
VW Amarok SE CD 2.0 (diesel)	19.557,67	17.624,12		
VOLARE W9 FLY (diesel)	19.210,00	8.660,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.767,67</b>	<b>26.284,12</b>		

**OBS1:** O veículo VOLARE W9 FLY (diesel) só passou a integrar permanentemente a frota do IFPE - *Campus* Palmares, em 11/2019.

**OBS2:** O veículo VW Amarok, em 2018, ficou 74 dias sem rodar devido a uma manutenção corretiva realizada por meio de dispensa de licitação, devido ao contrato atual de gerenciamento de manutenção não dispor do valor necessário, que foi de ~R\$ 13.500,00.

<b>Idade média da frota</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Ano (aquisição)</b>	<b>Ano (atual)</b>	<b>Idade (anos)</b>
VW Amarok SE CD 2.0 (diesel)	2013	2021	8
VOLARE W9 FLY (diesel)	2012	2021	9
		<b>Idade média (anos)</b>	<b>8,5</b>

**2.8.** Considerando o quadro acima, nota-se a elevada idade média de nossa frota própria (8,5 anos) e a presente contratação, doravante denominada gerenciamento de frota, justifica-se pela necessidade da Administração de manter os veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

**2.9.** Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 2019 (Litros)</b>				
	<b>Voyage 1.6 AT - Flex (Locado)</b>	<b>VW Amarok SE CD 2.0 - Diesel (Próprio)</b>	<b>VOLARE W9 FLY - Diesel (Próprio)</b>	<b>DIVERSOS VEÍCULOS EMPRESTADOS DE OUTROS CAMPI - Diesel</b>
<b>jan.-19</b>	0,00	80,71	0,00	0,00
<b>fev.-19</b>				



	0,00	297,90	214,51	0,00
<b>mar.-19</b>	0,00	238,40	0,00	0,00
<b>abr.-19</b>	0,00	334,66	0,00	0,00
<b>mai.-19</b>	0,00	307,71	0,00	280,00
<b>jun.-19</b>	0,00	127,46	0,00	0,00
<b>jul.-19</b>	0,00	226,64	0,00	0,00
<b>ago.-19</b>	0,00	477,33	87,23	40,01
<b>set.-19</b>	0,00	116,80	98,54	0,00
<b>out.-19</b>	0,00	228,26	0,00	0,00
<b>nov.-19</b>	0,00	254,90	112,67	263,23
<b>dez.-19</b>	250,70	181,58	50,24	0,00
<b>TOTAL</b>	250,70	2.102,52	563,19	583,24
<b>TOTAL GERAL</b>	250,70	3.251,95		

**2.10.** Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: VW Amarok e o Volare W9. O VW Voyage (locado) é bicombustível.

**2.11.** JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CINFRA - Coordenadoria de Infraestrutura	Phellipe André Gomes Sales

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.
- 4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.
- 4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.
- 4.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.
- 4.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
- 4.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.
- 4.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.
- 4.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.
- 4.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).
- 4.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.
- 4.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.
- 4.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 4.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 4.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

- 4.17. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.
- 4.18. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
- 4.19. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.
- 4.20. Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Justifica-se e motiva-se a participação no Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS, gerenciado pelo IFPE - Reitoria, para atender as necessidades do IFPE - *Campus* Palmares da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e a futura frota do *Campus* em condições de uso visando o atendimento das necessidades descritas deste estudo, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

5.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

5.3. Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

5.4. O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas da Reitoria do IFPE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

5.5. Por fim, a contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teríamos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que comprometeria a expectativa de maior vantagem.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**6.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**6.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**6.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e /ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

**g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

**i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

**j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

**k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

**l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;

**m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

**n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

**o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

**p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;

**q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;

**r)** Aditivos: Arla 32;

**s)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

**t)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

**u)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;

**v)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

**w)** Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

**x)** Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;

**y)** Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluidos diversos etc;

**6.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**6.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**6.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

**7.1.** Optou-se por participar dos itens 01 e 02 da IRP por se entender que desta forma aumenta-se a competitividade e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Campus. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de	Serviço	01	R\$ 35.000

		estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.			
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 50.000
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 85.000</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Apresenta-se abaixo um quadro contendo os custos de manutenção realizados em 2018 e 2019:

<b>GASTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA (R\$)</b>		
Veículo	2018	2019
VW Amarok SE CD 2.0 (diesel)	19.557,67	17.624,12
VOLARE W9 FLY (diesel)	N/D	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.557,67</b>	<b>17.644,12</b>

8.2. Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes da Reitoria do IFPE:

<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 2019 (Litros)</b>				
	Voyage 1.6 AT - Flex (Locado)	VW Amarok SE CD 2.0 - Diesel (Próprio)	VOLARE W9 FLY - Diesel (Próprio)	DIVERSOS VEÍCULOS EMPRESTADOS DE OUTROS CAMPI - Diesel
<b>jan.-19</b>	0,00	80,71	0,00	0,00
<b>fev.-19</b>	0,00	297,90	214,51	0,00
<b>mar.-19</b>	0,00	238,40	0,00	0,00
<b>abr.-19</b>	0,00	334,66	0,00	0,00

<b>mai.-19</b>	0,00	307,71	0,00	280,00
<b>jun.-19</b>	0,00	127,46	0,00	0,00
<b>jul.-19</b>	0,00	226,64	0,00	0,00
<b>ago.-19</b>	0,00	477,33	87,23	40,01
<b>set.-19</b>	0,00	116,80	98,54	0,00
<b>out.-19</b>	0,00	228,26	0,00	0,00
<b>nov.-19</b>	0,00	254,90	112,67	263,23
<b>dez.-19</b>	250,70	181,58	50,24	0,00
<b>TOTAL</b>	250,70	2.102,52	563,19	583,24
<b>TOTAL GERAL</b>	250,70	3.251,95		

**8.3.** Valor total estimado para a contratação (considerando o histórico de 2018 e 2019 frente à evolução dos preços de forma geral durante a pandemia e a possível duração de 60 meses para a contratação): R\$ 85.000,00.

**8.3.1.** Manutenção da frota: R\$ 50.0000,00.

**8.3.1.1.** Considerando que o gasto médio anual foi de ~ R\$ 32.500,00, acrescentou-se 50% uma vez que é possível a incorporação de mais veículos doados por outros *campi* e mais aumento no valor das peças e M.O., sem esquecer que a frota continua envelhecendo e demandando intervenções cada vez mais frequentes e de maiores valores.

**8.3.2.** Abastecimento da frota: 35.000,00.

**8.3.2.1.** Considerando que o consumo médio anual de diesel foi de ~ 1.080 Litros e o de gasolina, baseado na proporção do consumo de diesel da Amarok, seria de ~ 2.900 Litros;

**8.3.2.2.** Considerando que, em meados de 2021, o valor do litro do diesel e gasolina é, respectiva e aproximadamente, R\$ 5,00 e R\$ 5,90.

**8.3.2.3.** Acrescentou-se 50% uma vez que é possível a incorporação de mais veículos doados por outros *campi* e mais aumento no valor dos combustíveis, sem esquecer que a frota do *Campus* Palmares não possui ônibus rodoviário grande e que quando necessário solicita o empréstimo a outros *campi* e que o Volare W9 poderá ser designado ao transporte diariamente dos alunos até o centro, enquanto ou caso a prefeitura não o faça.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**9.2.** Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

**9.3.** Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

**9.4.** O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Há contratações correlatas no âmbito do IFPE - Campus Palmares, tais como:

- a) Contrato nº 01/2020 - Liderança Serviços de Terceirização LTDA;
- b) Contrato nº 03/2017 - Trivale Administração LTDA;
- c) Contrato nº 01/2017 - Ticket Serviços S/A;
- d) Contrato nº 05/2017 - Seguros Sura S/A;
- e) Contrato nº 02/2019 - Asa Rent a Car Locação de Veículos EIRELI.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior de objeto similar, assim como os estudos técnicos preliminares realizados pela área responsável.

**11.2.** A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão, PGC e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## **12. Resultados Pretendidos**

**12.1.** Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE - *Campus* Palmares, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresas de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para a administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para ambos os serviços, gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível. além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## **13. Providências a serem Adotadas**

**13.1.** As possíveis ações quantos aos riscos a serem mitigados foram descritos no mapa de riscos, anexo deste ETP.



## 14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto:
- 14.2.** A contratada deverá apresentar um plano estratégico para a redução de emissão de gases, quando couberem;
- 14.3.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa especializada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10);
- 14.4.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficientes para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento;
- 14.5.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 10 km da origem ou do local de destino.
- 14.6.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 14.7.** O fornecimento de produtos e serviços deve vir acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 14.8.** Disponibilização contínua de rede de abastecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;
- 14.9.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;
- 14.10.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;
- 14.11.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;
- 14.12.** Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade


**13.1.** O estudo preliminar evidenciou que a contratação em tela mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Viável.


PHELLIPE ANDRE GOMES SALES  
Assinado de forma digital por PHELLIPE ANDRE GOMES SALES  
Dados: 2021.08.02 16:44:32 -03'00'  
PHELLIPE ANDRE GOMES SALES  
CMPSG/CINFRA

Viável.

Documento assinado digitalmente  
 Igor Matheus Andrade Arruda  
Data: 02/08/2021 19:16:37-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

IGOR MATHEUS ANDRADE ARRUDA  
DCLC

Viável

Documento assinado digitalmente  
 Vinicius Fabio Bernardo da Silva Junior  
Data: 02/08/2021 16:52:43-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

VINICIUS FABIO BERNARDO DA SILVA JUNIOR  
DAP

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo I - Mapa de Riscos - Palmares.pdf (295.07 KB)
- Anexo II - anexo IV - Oficio\_70-2021-DG-CPMR-IFPE\_-\_Termo\_de\_adesao\_a\_IRP\_2-2021-REITassinado.pdf (348.74 KB)
- Anexo III - anexo II - memoria de calculo.pdf (220.67 KB)
- Anexo IV - anexo III - Relatorio\_Itens\_PGC2021.pdf (28.07 KB)

**Anexo I - Anexo I - Mapa de Riscos - Palmares.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PALMARES

**MAPA DE RISCOS**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis.

**FASE DE ANÁLISE**

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

RISCO 01 – Licitação Deserta ou Fracassada		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	O certame licitatório restar deserto, onde nenhuma empresa se interessa por sua execução ou fracassada, onde nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para o serviço	Gerenciador do Pregão
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	1. Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. 2. Aderir a uma Ata de Registro de Preços 3. Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Gerenciador do Pregão

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

RISCO 02 – Corte de Verba para a Contratação Execução do Serviço		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Interrupção total ou parcial do processo de contratação devido a cortes orçamentários.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Acompanhar o planejamento orçamentário da instituição onde já esteja prevista a dotação para o custeio da despesa. Controlar a execução contratual, identificando possíveis gargalos e pontos de melhorias, contribuindo para redução dos custos do contrato.	Direção de Administração e Planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Revisão do planejamento orçamentário realizando uma transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da contratação dos serviços ou ainda a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo contratado	Direção de Administração e Planejamento	

<b>RISCO 03 – Interrupção da Prestação do Serviço por Parte da Contratada</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Total interrupção do serviço		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar diligência(s) prévia(s) de forma cuidadosa para assegurar que a empresa tenha as garantias financeiras requisitadas pela lei.	Direção de Administração e Planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	1. Recorrer aos normativos legais para buscar a melhor forma de manter a prestação dos serviços sem a participação da contratada. 2. Consultar o cadastro reserva e, em caso de não haver empresa interessada, aderir a uma Ata de Registro de Preços.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos e Gerenciador do Pregão	

<b>RISCO 04 – Serviço Prestado de Forma Ineficaz</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	A realização ineficaz dos serviços pode comprometer o andamento dos eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, serviços que, se interrompidos, podem prejudicar as atividades institucionais.		

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.	Fiscal de Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	1. Comunicar à Divisão de Compras, Licitações e Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção. 2. Aderir a uma Ata de Registro de Preços 3. Contratação emergencial caso não seja encontrada uma Ata que atenda às necessidades da Instituição.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos e Direção de Administração e Planejamento

<b>RISCO 05 – Retardamento na Execução do objeto</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso no início da prestação dos serviços ou recusa na assinatura contratual		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Definição de cláusulas visando evitar interpretações errôneas sobre o início da prestação dos serviços; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	DCLC e Gerenciador do Pregão	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	1. Entrar em contato com o fornecedor assim que forem assinados o Termo Contratual e a Nota de Empenho, a fim que se inicie prontamente a execução. 2. Convocar demais classificados obedecida a ordem classificatória na licitação 3. Instaurar de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.	Fiscal do contrato, Divisão de Compras, Licitações e Contratos e Gerenciador do Pregão	


<b>RISCO 06 – Descredenciamento da rede</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Descredenciamento em quantidade considerável da rede que venha a ocasionar problemas na utilização do serviço.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	

1.	Disponibilização por parte da contratada de listagem atualizada de toda a rede credenciada quando da apresentação das faturas e via aplicativo, de forma mensal.	Fiscal do contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	1. Notificação da empresa e solicitação para credenciamento de novo fornecedor em tempo hábil e dentro da região geográfica pretendida.	Fiscal do contrato e CCON

RISCO 07 – Falta de oficinas especializadas em serviço específico em determinado município/região			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Falta de oficinas especializadas em serviço específico em determinado município/região.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar, no edital, que serviços básicos sejam obrigatórios na área de cobertura da atuação.	Gerenciador do Pregão	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	1. Mapear as áreas para identificação dos locais mais próximos e que possuam os serviços.	Gerenciador do Pregão e fiscal do contrato	

Palmares, 18 de julho de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 Igor Matheus Andrade Arruda  
 Data: 02/08/2021 19:17:35-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Igor Matheus Andrade Arruda**  
 Auxiliar em Administração  
 SIAPE 3008923

Assinado de forma digital por  
 PHELLIPE ANDRE GOMES SALES  
 Dados: 2021.08.02 16:45:00  
 -03'00'

**Phellipe André Gomes Sales**  
 Assistente em Administração  
 SIAPE 2868956



---

**Vinicius Fábio Bernardo da Silva Júnior**  
Assistente em Administração  
SIAPE 1667414

**Anexo II - anexo IV - Oficio\_70-2021-DG-CPMR-IFPE\_-  
\_Termo\_de\_adexao\_a\_IRP\_2-2021-REIT\_assinado.pdf**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus* Palmares  
Direção-Geral

OFÍCIO Nº 70/2021/DG/CPMR/IFPE

Palmares, 20 de julho de 2021.

Ao Senhor  
José Carlos de Sá Júnior  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
IFPE, Reitoria, Reitor  
Recife/PE

**Assunto: Termo de adesão à IRP 2/2021-REIT.**

Senhor Reitor,

1. O IFPE – *Campus* Palmares, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Diogo Lopes da Silva, manifesta interesse em participar da intenção de registro de preços nº 2/2021, com vistas à eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, gerenciada por essa Reitoria, UASG 158136, no sistema Comprasnet.
2. Conforme o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, informamos que o local da prestação do serviços, endereço do *Campus* Palmares, é Avenida José Pretestato de Santana, S/N, Quilombo 1, Palmares - PE, CEP 55.540-000 (vizinho ao Hospital Regional).
3. Ratificamos a adequação do Termo de Referência ao registro de preços do qual pretendemos fazer parte e estamos de pleno acordo com as definições do Termo de Referência da futura licitação.
4. Destacamos que a memória de cálculo detalhada com todos os itens pretendidos consta no processo de compras deste órgão participante, bem como anexado a este termo de adesão.
5. Realizamos a manifestação de interesse junto a esse órgão, mediante a utilização do Sistema de Intenção de Registro de Preços, assim como garantimos que os atos relativos à


nossa inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados por esta autoridade competente do IFPE – *Campus* Palmares. E, como exige a legislação vigente, afirmamos nossa concordância com o objeto a ser licitado.

6. Solicitamos, quando do ato da publicação do extrato da ata de registro de preços, o envio a este órgão participante de uma cópia da ata assinada para tomarmos ciência, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7. Declaramos, finalmente, que, em caso de eventual descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às contratações do nosso órgão, cabe a este órgão participante aplicar a penalidade correspondente ao ato, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo essas ocorrências informadas ao órgão gerenciador.

8. Colocamos a Direção de Administração e Planejamento do *Campus* Palmares, através do e-mail [dap@palmares.ifpe.edu.br](mailto:dap@palmares.ifpe.edu.br), à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

 Documento assinado digitalmente  
Diogo Lopes Da Silva  
Data: 20/07/2021 20:09:44-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DIOGO LOPES DA SILVA  
Diretor-Geral  
Mat. Siape: 2224772

**Anexo III - anexo II - memoria de calculo.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS PALMARES**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

Rod. BR-101, km 186, S/N, *Campus* Universitário, Palmares-PE – Cx. Postal 133 – CEP: 55.540-000  
(81) 9.9144-3961 – cinfra@palmares.ifpe.edu.br

**Memória de Cálculo**

<b>ITEM IRP</b>	<b>DESCRIÇÃO SUSCINTA</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÍNIMO ESTIMADO</b>	<b>JUSTIFICATIVA (O PORQUE DAS QUANTIDADES) como chegou ao quantitativo solicitado.</b>
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	serv.	1	35.000,00	<p>1. Considerando que o consumo médio anual de diesel foi de ~ 1.080 Litros e o de gasolina, baseado na proporção do consumo de diesel pela Amarok, seria de ~ 2.900 Litros;</p> <p>2. Considerando que, em meados de 2021, o valor do litro do diesel e gasolina é, respectiva e aproximadamente, R\$ 5,00 e R\$ 5,90.</p> <p>3. Acrescentou-se 50% uma vez que é possível a incorporação de mais veículos doados por outros campi e mais aumento no valor dos combustíveis, sem esquecer que a frota do Campus Palmares não possui ônibus rodoviário grande e que quando necessário solicita o empréstimo a outros campi e que o Volare W9 poderá ser designado ao transporte diariamente dos alunos até o centro, enquanto ou caso a prefeitura não o faça.</p>

2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	serv.	1	50.000,00	Considerando que o gasto médio anual (2018 e 2019) foi de ~ R\$ 32.500,00, a esse valor acrescentou-se 50% uma vez que é possível a incorporação de mais veículos doados por outros campi e/ou mais aumento no valor das peças e M.O., sem esquecer que a frota continua envelhecendo e demandando intervenções cada vez mais frequentes e de maior custo.
---	--	-------	---	-----------	--

Palmares, 18 de julho de 2021.

**PHELLIPE**  
**ANDRE GOMES**  
**SALES**  
**Phellipe André Gomes Sales**

Assinado de forma digital  
 por PHELLIPE ANDRE  
 GOMES SALES  
 Dados: 2021.08.02  
 15:35:32 -03'00'

Coordenador de Material, Patrimônio e Serviços Gerais  
 Mat. SIAPE 2868956

**Anexo IV - anexo III - Relatorio\_Itens\_PGC2021.pdf**



Filtros utilizados: Tipo de item: S Subitem: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
16	Materiais e Serviços	CONTINUADO	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES PESADOS	12	Não	1.666,67	20.000,04	20.000,04	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	13/02/2021	Enviado para a UC
17	Materiais e Serviços	CONTINUADO	18856	INSTALACAO MANUTENCAO - PECA ACESSORIO DE VEICULO AUTOMOTIVO	12	Não	2.500,00	30.000,00	30.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	13/02/2021	Enviado para a UC
18	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25518	ADMINISTRACAO GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	1	Não	0,01	0,01	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	13/02/2021	Incluído no PAC
278	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	12	Não	2.916,67	35.000,04	35.000,04	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 4 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 85.000,09**

# Estudo Técnico Preliminar 9/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23737.008853.2021-13

## 2. Descrição da necessidade

### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS PAULISTA**, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife /PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

2.2. Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

2.3. A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à

impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

<b>Idade Média FROTA IFPE Campus Paulista</b>				
<b>Modelo</b>	<b>Ano /Modelo</b>	<b>KM Atual</b>	<b>Ano Atual</b>	<b>Idade Média (anos)</b>
FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Mec	2014 /2014	80.309	2021	7
SPACEFOX	2007 /2008	101.036	2021	13
				<b>10</b>

**2.9.** Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (10 anos em média), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

**2.10. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CMPS - Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	Alisson Galindo Soares

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

**4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

**4.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

**4.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

**4.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

**4.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.

**4.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

- 4.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).
- 4.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.
- 4.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.
- 4.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 4.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 4.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.
- 4.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.
- 4.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
- 4.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.
- 4.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

### LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

- 5.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE Campus Paulista da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.**
- 5.2.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em

conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**5.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

**5.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do Campus Paulista do IFPE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**6.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**6.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

**6.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

**g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

- i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r)** Aditivos: Arla 32;
- s)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- t)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- u)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- v)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- w)** Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- x)** Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;

y) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

**6.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**6.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

**6.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **DO DETALHAMENTO DO OBJETO – CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

**6.8.** Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes do IFPE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

**6.9.** Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

**6.10.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e seção de transportes do IFPE. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

**6.11.** Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores do setor de transportes do IFPE para autorizarem os serviços;

**6.12.** Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

**6.13.** Deverá disponibilizar três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1.456 /2014-Plenário).

**6.14.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**6.15.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

**6.16.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validado através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.



**6.17.** Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do setor de Transportes do IFPE;

**6.18.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Setor de Transportes do IFPE;

**6.19.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo às necessidades do órgão – principalmente no tocante a viagens a serviço;

**6.20.** Deverá permitir a **abertura de mais de uma Ordem de Serviço por veículo, simultaneamente**, visando a agilização das manutenções nos casos em que o veículo esteja com a necessidade de serviços em especialidades diferentes;

**6.21.** Permissão que o PRÓPRIO operador do IFPE adicione, bem como CANCELE e SUBSTITUA orçamentos solicitados e não respondidos;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Segue a relação dos veículos pertencentes à frota do IFPE Campus Paulista para a contratação dos serviços de manutenção e abastecimento:

<b>Idade Média FROTA IFPE <i>Campus</i> Paulista</b>				
<b>Modelo</b>	<b>Ano /Modelo</b>	<b>KM Atual</b>	<b>Ano Atual</b>	<b>Idade Média (anos)</b>
FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Mec	2014 /2014	80.309	2021	7
SPACEFOX	2007 /2008	101.036	2021	13
				<b>10</b>

7.2. Considerando que o veículo SPACEFOX foi adquirido pelo Campus Paulista no ano de 2019 através de doação da Justiça Federal de Pernambuco, e que o mesmo não se encontrava em condições de uso, fez-se necessária manutenção preventiva. Diante disso, o veículo ficou apto para uso no final de 2019. Portanto não foi possível obter parâmetros de uso do mesmo.

7.3. Utilizaremos parâmetros de utilização dos contratos de nº 05/2016 (Manutenção Veicular) e de nº 04 /2016 (gerenciamento de Abastecimento) firmados no ano de 2016 e que se encontram vigentes até o exercício de 2021.

7.4. Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

Número Orçamento	Data Retirada	VEICULO	Placa	Ano Fabricação	Hodômetro	Modelo do Veículo	Tipo Manutenção	Item Grupo Servi
201911 /260633-29	20/12/2019 07:40:52	FLUENCE	OYT-3695	2014	57071	FLUENCE	Preventiva	MOTOR
201911 /260633-29	20/12/2019 07:40:52	FLUENCE	OYT-3695	2014	57071	FLUENCE	Preventiva	ACESSÓRIOS
201911 /260633-29	20/12/2019 07:40:52	FLUENCE	OYT-3695	2014	57071	FLUENCE	Preventiva	MOTOR
201911 /260633-29	20/12/2019 07:40:52	FLUENCE	OYT-3695	2014	57071	FLUENCE	Preventiva	MOTOR
201911 /260633-29	20/12/2019 07:40:52	FLUENCE	OYT-3695	2014	57071	FLUENCE	Preventiva	MOTOR
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42:26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42:26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42:26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42:26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42:26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	MOTOR
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42:26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42:26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO

201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	MOTOR
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	FREIO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	ACESSÓRIOS
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	ELÉTRICA
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	ELÉTRICA
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	MOTOR
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	ACESSÓRIOS
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	MOTOR
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	FREIO
201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO

201911 /260633-34	09/12/2019 15:42: 26	SPACEFOX	KKP4601	2007	98674	SPACEFOX	Corretiva	SUSPENSÃO
----------------------	-------------------------	----------	---------	------	-------	----------	-----------	-----------

7.5. Segue a relação dos valores dos atuais contratos do IFPE Campus Paulista:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
23737.013830.2015-82	<b>04/2016</b>	Gerenciamento de Combustíveis	28.828,80	30/12/2016	30/12/2021
23737.016065.2015-52	<b>05/2016</b>	Manutenção de Veículo Oficial	13.968,00	29/11/2016	29/11/2021

7.6. Importante destacar que os valores dos atuais contratos foram estimados com base na projeção de manutenção e abastecimento do único veículo da frota do Campus Paulista em 2016 (Renault Fluence).

7.7. Ainda que as manutenções efetivamente realizadas em 2019 estejam com valores inferiores aos estimados nos Contratos, vale destacar que durante os últimos anos temos enfrentado uma restrição orçamentária que nos obriga a otimizar os recursos, bem como que a partir do ano de 2020 vemos enfrentando a pandemia causada pelo novo Coronavírus, o que ocasionou a interrupção das atividades presenciais, impactando diretamente no uso dos veículos.

7.8. Desta forma, considerando que a partir de 2022 temos a oportunidade do retorno das atividades presenciais no Campus Paulista, observando também que desde 2020 recebemos a nova sede definitiva do Campus, que possui uma estrutura mais ampla, permitindo a abertura de novos cursos, ampliação da atividade institucional relativa ao Ensino, Pesquisa e Extensão, que refletirá nas demandas institucionais de uma forma geral, incluindo-se a utilização dos veículos oficiais.

7.9. Nesse sentido, manteremos os mesmos valores estimados dos atuais contratos do Campus Paulista. Considerando que os valores estimados atuais foram planejados com base de apenas um veículo (Renault Fluence 2014), projetaremos o novo valor estimado com o dobro do atual, uma vez que possuímos dois veículos na frota.

7.10. Segue os valores a serem contratados:

ITEM	OBJETO	VALOR ANUAL ESTIMADO
	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de	

1	redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	58.000,00
2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	28.000,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Segue os valores a serem contratados:

ITEM	OBJETO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	58.000,00
2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.	28.000,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

9.2. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

9.3. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há contratações correlatas no âmbito do Campus Paulista do IFPE, tais como:

- a) Contrato nº 03/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 05/2016 – Trivale Administração LTDA.
- c) Contrato nº 04/2016 – Ticket Serviços S/A.
- d) Contrato nº 4/2017 – Seguros Sura S.A.
- e) Contrato nº 8/2020 – Gente Seguradora S.A.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PAC do Campus Paulista para 2021.

## 12. Resultados Pretendidos

### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1 Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Paulista, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE Campus Paulista para implantação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).


## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


### 16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente  
 Alisson Galindo Soares  
Data: 16/07/2021 15:08:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ALISSON GALINDO SOARES**  
ASSISTENTE EM ADM / CMPS

Documento assinado digitalmente  
 Aurelio de Araujo Filgueiras  
Data: 16/07/2021 16:11:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**AURELIO DE ARAUJO FILGUEIRAS**  
CHEFE DA DCLC

Documento assinado digitalmente  
 Albany Moraes da Silva  
Data: 16/07/2021 16:05:33-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ALBANY MORAIS DA SILVA**  
COORDENADOR DA CMPS

# Estudo Técnico Preliminar 7/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23299.008747.2021-46

## 2. INTERESSADO

INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO CAMPUS PESQUEIRA

## 3. ASSUNTO

Contratação de serviços de gerenciamento de frotas (manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis).

## 4. Descrição da necessidade

### OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravata /PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.



A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Pesqueira e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

PESQUEIRA - KM PERCORRIDO – RANKING		
SETOR/ANO	2019	
DGPE	20.929	11,50%
DENS	17.108	9,40%
CSGM	10.010	5,50%
CGTI	20.565	11,30%
DAP	15.834	8,70%
DEX	17.290	9,50%
COENF	34.761	19,10%
DAE	17.108	9,40%
CCEE	15.470	8,50%
DIP	12.922	7,10%
TOTAL GERAL	181.995	100,00%

Idade Média FROTA IFPE CAMPUS PESQUEIRA				
Modelo	Aquisição	Mês Atual	Tempo Decorrido (dias)	Idade Média (anos)
LIVINA GRAND SL 1.8 16V Flex Fuel Aut.	mar.-12	jul.-21	3.412	9,35
LIVINA GRAND SL 1.8 16V Flex Fuel Man.	mar.-11	jul.-21	3.046	8,35
Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD TB Diesel	mar.-08	jul.-21	4.855	13,30
Micro COMIL BELO-O	jul.-05	jul.-21	5.675	15,55
Pali week elx/flex	jul.-09	jul.-21	4.215	11,55
Volkswagen/1832-OEOT	jun.-10	jul.-21	3.880	10,63
Renout/Mast bus16	mai.-06	jul.-21	5.249	14,38
IDADE MÉDIA EM ANOS				11.87

Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (11,87 anos em média em julho/21), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

O IFPE Campus Pesqueira, possui uma demanda de viagens regulares para a capital, visando atender as atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e da equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral aprovado pela Diretoria de Ensino. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas, avaliações e visitas técnicas), de pesquisa e de extensão por professores e técnicos administrativos que prestam serviços aos cursos técnicos e cursos superiores do Campus. Tais viagens costumam ocorrer em dias úteis e aos sábados. Além desses cursos, são realizadas viagens para entregar e buscar documentos na Reitoria, além de atividades administrativas da Direção Geral e respectivas coordenações de curso, tais como reuniões de colegiado, eventos, entre outras.

Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

PESQUEIRA - COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS (FROTA PESQUEIRA)									
Mês	JKP5720	PFE5674	KKE9225	KKE3381	KHY2132	PEZ0752	KIZ4861	TOTAL	% POR MÊS
jan.-19	55,30	0,00	55,40	10,00	0,00	0,00	0,00	120,70	1,65%
fev.-19	110,07	0,00	110,80	12,00	0,00	0,00	0,00	232,87	3,18%
mar.-19	150,65	100,00	160,70	50,20	110,50	33,40	0,00	605,45	8,27%
abr.-19	110,80	55,55	110,10	52,40	143,40	390,30	0,00	862,55	11,78%
mai.-19	198,40	100,60	185,80	60,30	110,20	457,21	0,00	1.112,51	15,19%
jun.-19	115,50	55,60	121,60	12,20	30,10	110,20	0,00	445,20	6,08%
jul.-19	125,30	0,00	55,55	15,50	20,,55	50,72	0,00	267,62	3,65%
ago.-19	250,70	56,60	180,20	40,60	110,30	430,80	0,00	1.069,20	14,60%
set.-19	165,30	100,40	100,15	90,10	112,30	520,50	0,00	1.088,75	14,86%
out.-19	100,43	110,30	80,00	80,40	140,20	190,50	0,00	701,83	9,58%
nov.-19	110,90	100,20	95,00	75,30	70,50	80,30	85,70	617,90	8,44%
dez.-19	56,70	0,00	10,00	12,00	10,50	0,00	110,90	200,10	2,73%
	1.550,05	679,25	1.265,30	511,00	858,55	2.263,93	196,60	7.324,68	
% POR VEÍCULO	21,16%	9,27%	17,27%	6,98%	11,72%	30,91%	2,68%		
KM ANO	17.268	7.744	15.563	5.365	6.070	7.924	2.123		
MÉDIA KM /L	11,14	11,40	12,30	10,50	7,07	3,50	10,80		
TOTAL L	3.494,60			3.830,08					
	47,71%			52,29%					
MÉDIA L /DIA	11,65			12,77					

Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: KKE3381; KHY2132; PEZ0752; KIZ4861. Os demais são bicombustíveis.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

Silvio Romero Diniz

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

O serviço possui natureza do caráter continuado. 4.11. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 7. Levantamento de Mercado

Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE Campus Pesqueira em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas da Reitoria do IFPE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 8. Descrição da solução como um todo

Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10;

Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos”, entende-se:

a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o) Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p) Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- r) Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- s) Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- t) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxastes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- u) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- v) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- w) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- x) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, e equipamentos diversos.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

#### DO DETALHAMENTO DO OBJETO – CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes do IFPE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e seção de transportes do IFPE. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores do setor de transportes do IFPE para autorizarem os serviços;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

Deverá disponibilizar três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1.456/2014-Plenário).

O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validado através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do setor de Transportes do IFPE;

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Setor de Transportes do IFPE;

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo às necessidades do órgão – principalmente no tocante a viagens a serviço;

Deverá permitir a abertura de mais de uma Ordem de Serviço por veículo, simultaneamente, visando a agilização das manutenções nos casos em que o veículo esteja com a necessidade de serviços em especialidades diferentes;

Permissão que o PRÓPRIO operador do IFPE adicione, bem como CANCELE e SUBSTITUA orçamentos solicitados e não respondidos;

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

PESQUEIRA - MANUTENÇÃO R\$ (FROTA CAMPUS PESQUEIRA) 2019									
Mês	JKP5720	PFE5674	KKE9225	KKE3381	KHY2132	PEZ0752	KIZ4861	TOTAL	% POR MÊS
jan.-19	4.080,00							4.080,00	2,56
fev.-19			525,00			10.880,00		11.405,00	7,15
mar.-19					11.065,00			11.065,00	6,94
abr.-19		2.917,00						2.917,00	1,83
mai.-19						17.885,00		17.885,00	11,22
jun.-19						11.248,00		11.248,00	7,05
jul.-19		2.080,00		5.552,00				7.632,00	4,78
ago.-19						59.261,20		59.261,20	37,17
set.-19	2.740,00						25.606,00	28.346,00	17,78
out.-19			3.390,00					3.390,00	2,13
nov.-19	1.700,00							1.700,00	1,10
dez.-19	515,00							515,00	0,30
TOTAL/ VEÍCULO	9.035,00	4.997,00	3.915,00	5.552,00	11.065,00	99.274,20	25.606,00	159.444,20	
% POR VEÍCULO	9,03%	4,99%	3,92%	5,55%	11,07%	99,30%	25,61%		
KM ANO	40.970	38.792	25.902	25.697	13.520	13.263	23.851		
MÉDIA R\$/ KM	0,22	0,13	0,15	0,22	0,81	7,49	1,07		
TOTAL R\$	17.947,00			141.497,20					
	11,26%			88,74%					
MÉDIA R\$ /DIA	59,82			471,66					

Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da variação de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do Campus Pesqueira do IFPE. Porém foi levado em conta o valor global do contrato de combustíveis:

Gasolina 2019			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	4.217,52	960,71	4,39
fev/19	3.379,47	769,81	4,39
mar/19	2.345,29	533,02	4,40
abr/19	2.112,24	465,25	4,54
mai/19	5.509,48	1.172,23	4,70
jun/19	5.547,08	1.192,92	4,65
jul/19	2.225,49	513,97	4,33

ago/19	2.250,07	511,38	4,40
set/19	1.517,65	344,92	4,40
out/19	1.972,31	438,29	4,50
nov/19	3.229,07	717,57	4,50
dez/19	2.808,95	602,78	4,66
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>37.114,60</b>	<b>8.222,85</b>	<b>4,49</b>

Gasolina 2019			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	106,02	29,95	3,54
fev/19	1.974,68	557,82	3,54
mar/19	1.696,37	464,76	3,65
abr/19	2.100,38	567,67	3,70
mai/19	157,51	42,57	3,70
jun/19	166,00	46,24	3,59
jul/19	0,00	0,00	0,00
ago/19	374,85	105	3,57
set/19	1.275,18	365,38	3,49
out/19	2.267,86	606,38	3,74
nov/19	2.255,82	603,16	3,74
dez/19	1.739,29	461,35	3,77
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>14.113,96</b>	<b>3.850,28</b>	<b>3,64</b>

Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento e preços de julho/21, apenas para abastecimentos): R\$ 361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
1	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina e diesel), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 162.900,00
2	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 198.900,00
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 361.800,00</b>



## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
1	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina e diesel), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 162.900,00
2	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 198.900,00
Total da Contratação					R\$ 361.800,00

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da estimativa máxima para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas no âmbito do Campus Pesqueira do IFPE, tais como: a) Contrato nº 03/2016 (serviço de adm. de combustíveis- TICKET SOLUÇÕES). b) Contrato nº 11/2016 (serviço de manutenção da frota - TRIVALE ADM. LTDA). c) Contrato nº 02/2018 (serviço de seguros da frota - SURA SEGUROS S/A). d) Contrato 008/2019 (serviço de motoristas - LIDERANÇA TERCEIRIZAÇÃO LTDA).

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

REFERÊNCIAS A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO.

Não foram evidenciados outros instrumentos capazes de subsidiar o referido Estudo.

A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## 14. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Pesqueira, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 15. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE, Campus Pesqueira para implantação dos serviços.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

A **poluição ambiental** é uma das grandes desvantagens deste contrato devido ao uso de combustíveis fósseis.

Possíveis medidas de redução de poluentes advindos do uso dos veículos do IFPE Campus Pesqueira:

- . Realização periódica da manutenção da frota;
- . Planejamento das viagens, com o objetivo de agrupar o máximo que possível rotas, para reduzir o número de deslocamentos, reduzindo, assim, a emissão dos poluentes derivados da queima de combustível fóssil.

## 17. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade


Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 18. Responsáveis

EDILSON BARBOSA DE SIQUEIRA  
COORDENADOR DE COMPRAS

Documento assinado digitalmente  
 Silvio Romero Diniz  
Data: 28/07/2021 11:38:45-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

SILVIO ROMERO DINIZ  
COORDENADOR DE TRANSPORTE

Documento assinado digitalmente  
 Carla Andrea Mendonca Silva  
Data: 29/07/2021 11:43:25-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

CARLA ANDREA MENDONÇA  
GESTORA DE CONTRATO

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - ETP GERENCIAMENTO DE FROTAS PESQUEIRA.pdf (739.56 KB)

**Anexo I - ETP GERENCIAMENTO DE FROTAS  
PESQUEIRA.pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS PESQUEIRA**  
**COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**

---

**ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS**

**Processo nº:** 23299.008747.2021-46

**Interessado:** INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

**Assunto:** Contratação de serviços de gerenciamento de frotas (manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis).

(Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 048/2021-CP, de 20 de julho de 2021)

## **1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel e arla 32) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, em todo território nacional, e obrigatoriamente nas Capitais das Unidades Federativas e do Distrito Federal e, também, na cidades de Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Barreiros/PE, Belo Jardim/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Igarassu/PE, Ipojuca/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pesqueira/PE, Recife/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Aguas Belas/PE, Carpina/PE, Gravatá/PE, Limoeiro/PE, Sertânia/PE, Surubim/PE e Santana do Ipanema/AL para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas agrícolas com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado, via web através de rede de estabelecimentos credenciados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

**2.2.** Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.3.** A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

**2.4.** O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam

adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

**2.5.** A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

**2.6.** A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

**2.7.** Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**2.8.** Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Campus Pesqueira e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

<b>PESQUEIRA - KM PERCORRIDO – RANKING</b>		
<b>SETOR/ANO</b>	<b>2019</b>	
DGPE	20.929	11,50%
DENS	17.108	9,40%
CSGM	10.010	5,50%
CGTI	20.565	11,30%
DAP	15.834	8,70%
DEX	17.290	9,50%
COENF	34.761	19,10%
DAE	17.108	9,40%
CCEE	15.470	8,50%
DIP	12.922	7,10%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>181.995</b>	<b>100,00%</b>

<b>Idade Média FROTA IFPE CAMPUS PESQUEIRA</b>				
<b>Modelo</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Mês Atual</b>	<b>Tempo Decorrido (dias)</b>	<b>Idade Média (anos)</b>
LIVINA GRAND SL 1.8 16V Flex Fuel Aut.	mar.-12	jul.-21	3.412	9,35
LIVINA GRAND SL 1.8 16V Flex Fuel Man.	mar.-11	jul.-21	3.046	8,35

Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD TB Diesel	mar.-08	jul.-21	4.855	13,30
Micro COMIL BELO-O	jul.-05	jul.-21	5.675	15,55
Pali week elx/flex	jul.-09	jul.-21	4.215	11,55
Volkswagen/1832-OEOT	jun.-10	jul.-21	3.880	10,63
Renout/Mast bus16	mai.-06	jul.-21	5.249	14,38
				<b>11.87</b>

**2.9.** Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (11,87 anos em média em julho/21), a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

**2.10.** O IFPE Campus Pesqueira, possui uma demanda de viagens regulares para a capital, visando atender as atividades pedagógicas e administrativas dos diversos cursos e da equipe multidisciplinar, em conformidade com o calendário acadêmico semestral aprovado pela Diretoria de Ensino. As viagens são destinadas à realização de atividades pedagógicas (aulas, avaliações e visitas técnicas), de pesquisa e de extensão por professores e técnicos administrativos que prestam serviços aos cursos técnicos e cursos superiores do Campus. Tais viagens costumam ocorrer em dias úteis e aos sábados. Além desses cursos, são realizadas viagens para entregar e buscar documentos na Reitoria, além de atividades administrativas da Direção Geral e respectivas coordenações de curso, tais como reuniões de colegiado, eventos, entre outras.

**2.11.** Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

<b>PESQUEIRA - COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS (FROTA PESQUEIRA)</b>										
	JKP5720	PFE5674	KKE9225	KKE3381	KHY2132	PEZ0752	KIZ4861	TOTAL	% POR MÊS	L/DIA
jan.-19	55,30	0,00	55,40	10,00	0,00	0,00	0,00	120,70	1,65%	4,83
fev.-19	110,07	0,00	110,80	12,00	0,00	0,00	0,00	232,87	3,18%	9,31
mar.-19	150,65	100,00	160,70	50,20	110,50	33,40	0,00	605,45	8,27%	24,22
abr.-19	110,80	55,55	110,10	52,40	143,40	390,30	0,00	862,55	11,78%	34,50
mai.-19	198,40	100,60	185,80	60,30	110,20	457,21	0,00	1.112,51	15,19%	44,50
jun.-19	115,50	55,60	121,60	12,20	30,10	110,20	0,00	445,20	6,08%	17,81
jul.-19	125,30	0,00	55,55	15,50	20,55	50,72	0,00	267,62	3,65%	10,70
ago.-19	250,70	56,60	180,20	40,60	110,30	430,80	0,00	1.069,20	14,60%	42,77
set.-19	165,30	100,40	100,15	90,10	112,30	520,50	0,00	1.088,75	14,86%	43,55
out.-19	100,43	110,30	80,00	80,40	140,20	190,50	0,00	701,83	9,58%	28,07
nov.-19	110,90	100,20	95,00	75,30	70,50	80,30	85,70	617,90	8,44%	24,72
dez.-19	56,70	0,00	10,00	12,00	10,50	0,00	110,90	200,10	2,73%	8,00
	1.550,05	679,25	1.265,30	511,00	858,55	2.263,93	196,60	7.324,68		292,98
% POR VEÍCULO	21,16%	9,27%	17,27%	6,98%	11,72%	30,91%	2,68%			
KM ANO	17.268	7.744	15.563	5.365	6.070	7.924	2.123			
MÉDIA KM/L	11,14	11,40	12,30	10,50	7,07	3,50	10,80			
<b>TOTAL L</b>	<b>3.494,60</b>			<b>3.830,08</b>						
	<b>47,71%</b>			<b>52,29%</b>						
<b>MÉDIA L/DIA</b>	<b>11,65</b>			<b>12,77</b>						



**2.12.** Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: KKE3381; KHY2132; PEZ0752; KIZ4861. Os demais são bicombustíveis.

**2.13. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### **3. REFERÊNCIAS A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

**3.1.** Não foram evidenciados outros instrumentos capazes de subsidiar o referido Estudo.

**3.2** A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

**4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

**4.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

**4.8.** Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

**4.9.** Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

**4.10.** O serviço possui natureza do caráter continuado.

**4.11.** A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

**4.11.1.** É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de

Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

**4.12.** É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

**4.13.** A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

**4.14.** É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

**4.15.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

**4.16.** Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

**4.17.** Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

**4.18.** Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

**4.19.** Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

**4.20.** Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO SERVIÇO

**5.1.** Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

PESQUEIRA - MANUTENÇÃO R\$ (FROTA CAMPUS PESQUEIRA) 2019										
	JKP5720	PFE5674	KKE9225	KKE3381	KHY2132	PEZ0752	KIZ4861	TOTAL	% POR MÊS	R\$/DIA
jan.-19	4.080,00							4.080,00	2,56	163,20
fev.-19			525,00			10.880,00		11.405,00	7,15	456,20
mar.-19					11.065,00			11.065,00	6,94	442,60
abr.-19		2.917,00						2.917,00	1,83	116,68
mai.-19						17.885,00		17.885,00	11,22	715,40
jun.-19						11.248,00		11.248,00	7,05	449,92
jul.-19		2.080,00		5.552,00				7.632,00	4,78	305,28
ago.-19						59.261,20		59.261,20	37,17	2.370,49
set.-19	2.740,00						25.606,00	28.346,00	17,78	1.133,84
out.-19			3.390,00					3.390,00	2,13	135,60
nov.-19	1.700,00							1.700,00	1,10	68
dez.-19	515,00							515,00	0,30	20,60
TOTAL/VEÍCULO	9.035,00	4.997,00	3.915,00	5.552,00	11.065,00	99.274,20	25.606,00	159.444,20		531,50
% POR VEÍCULO	9,03%	4,99%	3,92%	5,55%	11,07%	99,30%	25,61%			
KM ANO	40.970	38.792	25.902	25.697	13.520	13.263	23.851			
MÉDIA R\$/KM	0,22	0,13	0,15	0,22	0,81	7,49	1,07			
<b>TOTAL</b>	17.947,00			141.497,20						

R\$		
	11,26%	88,74%
<b>MÉDIA R\$/DIA</b>	59,82	471,66

5.2. Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da variação de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do Campus Pesqueira do IFPE. Porém foi levado em conta o valor global do contrato de combustíveis:

<b>Gasolina 2019</b>			
<b>Mês</b>	<b>R\$</b>	<b>Litros</b>	<b>R\$/l</b>
jan/19	4.217,52	960,71	4,39
fev/19	3.379,47	769,81	4,39
mar/19	2.345,29	533,02	4,40
abr/19	2.112,24	465,25	4,54
mai/19	5.509,48	1.172,23	4,70
jun/19	5.547,08	1.192,92	4,65
jul/19	2.225,49	513,97	4,33
ago/19	2.250,07	511,38	4,4
set/19	1.517,65	344,92	4,40
out/19	1.972,31	438,29	4,50
nov/19	3.229,07	717,57	4,50
dez/19	2.808,95	602,78	4,66
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>37.114,60</b>	<b>8.222,85</b>	<b>4,49</b>

<b>Diesel 2019</b>			
<b>Mês</b>	<b>R\$</b>	<b>Litros</b>	<b>R\$/l</b>
jan/19	106,02	29,95	3,54
fev/19	1.974,68	557,82	3,54
mar/19	1.696,37	464,76	3,65
abr/19	2.100,38	567,67	3,70
mai/19	157,51	42,57	3,70
jun/19	166,00	46,24	3,59
jul/19	0,00	0,00	0,00

ago/19	374,85	105	3,57
set/19	1.275,18	365,38	3,49
out/19	2.267,86	606,38	3,74
nov/19	2.255,82	603,16	3,74
dez/19	1.739,29	461,35	3,77
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>14.113,96</b>	<b>3.850,28</b>	<b>3,64</b>

**5.3.** Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento e preços de julho/21, apenas para abastecimentos): R\$ 361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

**6.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE Campus Pesqueira em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

**6.2.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

**6.3.** Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

**6.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas da Reitoria do IFPE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**7.1.** Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10.2 deste ETP.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

**8.2.** Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

**8.3.** Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

**a)** Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10;

**8.4.** Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos”, entende-se:

**a)** Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

**f)** Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

**g)** Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h)** Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

**i)** Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

**j)** Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

**k)** Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

**l)** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;

**m)** Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

**n)** Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

**o)** Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

**p)** Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;

**q)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;

- r)** Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- s)** Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- t)** Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- u)** Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- v)** Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- w)** Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- x)** Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

**8.5.** A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

**8.6.** O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, e equipamentos diversos.

**8.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO – CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

**9.1.** Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes do IFPE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

**9.2.** Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

**9.3.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e seção de transportes do IFPE. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

**9.4.** Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores do setor de transportes do IFPE para autorizarem os serviços;

**9.5.** Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

**9.6.** Deverá disponibilizar três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1.456/2014-Plenário).

**9.7.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**9.8.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

**9.9.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validado através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

**9.10.** Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do setor de Transportes do IFPE;

**9.11.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Setor de Transportes do IFPE;

**9.12.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo às necessidades do órgão – principalmente no tocante a viagens a serviço;

**9.13.** Deverá permitir **a abertura de mais de uma Ordem de Serviço por veículo, simultaneamente**, visando a agilização das manutenções nos casos em que o veículo esteja com a necessidade de serviços em especialidades diferentes;

**9.14.** Permissão que o PRÓPRIO operador do IFPE adicione, bem como CANCELE e SUBSTITUA orçamentos solicitados e não respondidos;

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

**10.2.** Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

<b>Item</b>	<b>CATSER</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor anual máximo estimado</b>
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina e diesel), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 162.900,00
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à	Serviço	01	R\$ 198.900,00

		sistema informatizado de gerenciamento.			
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 361.800,00</b>

**10.3.** Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

10.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**11.1** Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Campus Pesqueira, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**12.1.** No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE, Campus Pesqueira para implantação dos serviços.

## **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

**14.1.** Há contratações correlatas no âmbito do Campus Pesqueira do IFPE, tais como:

- a) Contrato nº 03/2016 (serviço de adm. de combustíveis- TICKET SOLUÇÕES).
- b) Contrato nº 11/2016 (serviço de manutenção da frota - TRIVALE ADM. LTDA).
- c) Contrato nº 02/2018 (serviço de seguros da frota - SURA SEGUROS S/A).
- d) Contrato 008/2019 (serviço de motoristas - LIDERANÇA TERCEIRIZAÇÃO LTDA).



Pesqueira, 21 de julho de 2021.



Documento assinado digitalmente  
Carla Andrea Mendonca Silva  
Data: 29/07/2021 11:44:56-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Carla Andrea Mendonça

SIAPE: 1733815

---

Edilson Barbosa de Siqueira

SIAPE: 1021913

Documento assinado digitalmente



Silvio Romero Diniz  
Data: 28/07/2021 11:45:35-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Silvio Romero Diniz

SIAPE: 1021883

# Estudo Técnico Preliminar 16/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23295.004909.2021-15

## 2. Descrição da necessidade

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE CAMPUS RECIFE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

2.2. Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

2.3. A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem.

2.4. O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE CAMPUS RECIFE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

2.5. A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE CAMPUS RECIFE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

2.6. A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE CAMPUS RECIFE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

2.7. Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE CAMPUS RECIFE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE CAMPUS RECIFE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – CAMPUS RECIFE e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

<b>CAMPUS RECIFE - KM PERCORRIDO – RANKING</b>				
VEÍCULOS/ANO	2018		2019	
	OYS-2751	5.630	10,35%	8.307
OYR-3861	7.294	13,40%	5.969	12,19%
KHS-4512	1.338	2,46%	1.505	3,08%
OYY-8792	17.578	32,30%	15.577	31,92%
OYR-9661	9.791	17,99%	5.517	11,36%
OYS-0251	8.975	16,49%	8.572	17,57%
KHM-3944	1.812	3,33%	0,00	0,00%
KKE-9425	0,00	0,00%	1.883	3,86%
KHS-8012	1.476	2,71%	1.466	3,00%
KIZ-4911	527	0,97%	0,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.421</b>	<b>100,00%</b>	<b>48.796</b>	<b>100,00%</b>

<b>Idade Média FROTA IFPE CAMPUS RECIFE</b>				

Modelo	Aquisição	Mês Atual	Tempo Decorrido (dias)	Idade Média (anos)
COBALT LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC OYS-2751	dez.14	dez.-20	2.192	7.00
COBALT LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC OYR-3861	dez.-14	dez.-20	2.192	7,00
FORNTIER D22 CD XE 2.8 TURBO 4X4 KHS-4512	jun.-10	dez.-20	3.836	11,00
ONIBUS O-500 OYY-8792	dez.-14	dez.-20	2.192	7,00
SPRINTER 515 FURGÃO E.L.T. ALTO 2.2 DIE. OYS-0251	dez.-14	dez.-20	2.192	7,00
LINEA HLX 1.9 16V FLEX KKE-9425	jun.-10	dez.-20	3.836	11,00
ONIBUS O-500 RSD KHS-8012	jun.-10	dez.-20	3.836	11,00
SPRINTER 515 FURGÃO E.L.T. ALTO 2.2 DIE. OYR - 9661	dez.-14	dez.-20	2.192	7,00
				8,5

2.9. Considerando o quadro acima, nota-se que a idade média de nossa frota própria (8,5 anos em média em dezembro/20), utilizamos o arredondamento das datas para a presente contratação de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível por meio da rede credenciada, doravante denominada gerenciamento de frota, se justifica pela necessidade da Administração de manter veículos próprios, o que exige esforço constante para manutenção, abastecimentos e atualizações.

2.10. Isto exposto, apresenta-se abaixo um quadro contendo o consumo de combustível realizado em 2019:

CAMPUS RECIFE - COMBUSTÍVEL 2019 - LITROS (FROTA CAMPUS RECIFE)									

	OYR 3861 GM COBALT	OYS 2751 GM COBALT	KKE 9425 FIAT LINEA	KHS 4512 NISSAN FRONTIER	OYS 0251 M BENZ SPRINTER	OYY 8792 M BENZ ONIBUS	KHS 8012 M BENZ ONIBUS	OYR 9661 M BENZ SPRINTER	TOTAL
	35,19	62,12	60,00	0,00	43,62	290,20	436,20	0,00	927,33
	43,00	38,76	0,00	38,32	0,00	0,00	0,00	0,00	120,08
)	118,22	82,41	58,00	25,00	101,74	135,33	0,00	0,00	520,70
)	132,65	185,05	104,00	0,00	0,00	0,00	174,65	124,51	720,86
)	83,75	131,28	50,00	25,53	283,13	800,96	0,00	343,44	1.718,09
	43,30	51,93	35,76	0,00	107,74	1.162,87	396,50	41,43	1.839,53
	44,18	53,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,32	133,72
)	0,00	77,02	0,00	0,00	115,02	166,57	0,00	0,00	358,61
	156,25	87,01	91,61	82,10	64,45	750,49	0,00	67,18	1.299,09
	37,27	96,03	0,00	0,00	266,43	791,69	0,00	178,49	1.369,91
)	135,67	100,68	0,00	49,96	331,77	1.774,58	311,55	94,20	2.798,41
)	104,78	154,50	101,46	0,00	243,44	558,15	398,82	52,37	1.205,70
	<b>934,26</b>	<b>1.120,01</b>	<b>500,83</b>	<b>220,91</b>	<b>1.557,34</b>	<b>6.430,84</b>	<b>1.318,90</b>	<b>937,94</b>	<b>13.</b>
)	7,18%	8,60%	3,85%	1,70%	11,96%	49,39%	10,13%	7,20%	
L	<b>5.969</b>	<b>8.307</b>	<b>1.883</b>	<b>1.505</b>	<b>8.572</b>	<b>15.577</b>	<b>1.466</b>	<b>5.517</b>	
I	0,16	0,13	0,27	0,15	0,18	0,41	0,90	0,17	
L	<b>13.021,03</b>								
	100,00%								

43,40
-------

**2.12.** Os seguintes veículos são movidos unicamente à diesel: KHS 4512; OYS 0251; OYY8792; KHS 8012; OYR 9661. Os demais são bicom bustíveis.

**2.13.** JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente SRP tem respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que esta contratação atenderá a demanda dos demais Campi pertencente ao Instituto Federal de Pernambuco e órgãos externos que foram participantes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Infraestrutura, Administração e Manutenção - DIAM	Jurandir Cirilo da Silva – Siape: 0275811

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o que estabelece o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do Termo de Referência.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE Campus Recife.

**4.4.** A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**4.5.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

**4.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 4.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE Campus Recife.
- 4.8. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
- 4.9. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.
- 4.10. O serviço possui natureza do caráter continuado.
- 4.11. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.
- 4.11.1. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).
- 4.12. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.
- 4.13. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.
- 4.14. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 4.15. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 4.16. Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.
- 4.17. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.
- 4.18. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
- 4.19. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.
- 4.20. Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE CAMPUS RECIFE da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE CAMPUS RECIFE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

5.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Recife com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

5.3. Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

5.4. O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas do IFPE CAMPUS RECIFE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

6.2. Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

6.3. Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

6.4. Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:



- a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- k) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o) Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p) Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE CAMPUS RECIEFE e todos os outros serviços afins;
- q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;

r) Aditivos: Arla 32;

s) Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

t) Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

u) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;

v) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

w) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

x) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;

y) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

6.5. A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

6.6. O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

6.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

### **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

7.1. Os valores estimados máximos aceitáveis para fins de aplicação do maior desconto serão os valores descritos no subitem 10.2 deste ETP.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO SERVIÇO**

5.1. Apresenta-se abaixo um quadro comparativo contendo os custos de manutenção realizados em 2019:

CAMPUS RECIFE – MANUTENÇÃO R\$(FROTA CAMPUS RECIFE) 2019								
	OYR 3861 GM COBALT	OYS 2751 GM COBALT	KKE 9425 FIAT LINEA	KHS 4512 NISSAN FRONTIER	OYS 0251 M BENZ SPRINTER	OYY 8792 M BENZ ONIBUS	KHS 8012 M BENZ ONIBUS	OYR 9661 M BENZ SPRINTE
jan/19			2.188,45			8.818,70	1.400,00	
fev/19								
mar/19			2.471,80					
abr/19								
mai/19					1.606,30	5.350,00	3.984,90	
jun/19								
jul/19		460,00			4.815,00	2.200,00	9.998,82	
ago/19								953,19
set/19								6.226,62
out/19					3.020,75			4.015,00
nov/19					583,00		2.444,90	560,00
dez/19						668,00		
	<b>0,00</b>	<b>460,00</b>	<b>4.660,25</b>	<b>0,00</b>	<b>10.025,05</b>	<b>17.036,70</b>	<b>17.828,62</b>	<b>11.754,80</b>
<b>% POR VEÍCULO</b>	0,00%	0,74%	7,55%	0,00%	16,23%	27,58%	28,87%	19,03%
<b>KM ANUAL</b>	<b>5.969</b>	<b>8.307</b>	<b>1.883</b>	<b>1.505</b>	<b>8.572</b>	<b>15.577</b>	<b>1.466</b>	<b>5.517</b>

MÉDIA R\$/KM	0,00	0,06	2,47	0,00	1,17	1,09	12,16	2,13
TOTAL R\$	61.765,43							
	100,00%							
MÉDIA R\$/DIA	205,88							

5.1.1 Com base no histórico de manutenção da frota do campus Recife para o ano 20219 o valor foi de R\$61.765,43 e foi acrescentado uma margem de segurança de 20% devido o período de pandemia da Covid-19 com o aumento de peças e serviços perfazendo uma valor de **R\$74.118,52(Setenta e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.2. Em relação ao consumo anual estimado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais o quantitativo foi estimado, conforme apuração da evolução de preços dos combustíveis durante o período de 12 (doze meses) pelo setor de transportes do IFPE CAMPUS RECIFE:

Gasolina 2019			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	865,75	197,31	4,38
fev/19	440,94	101,84	4,33
mar/19	927,61	206,96	4,48
abr/19	2.237,69	481,75	4,64
mai/19	1.009,83	235,03	4,30
jun/19	805,37	170,99	4,71
jul/19	463,52	97,40	4,76
ago/19	716,53	168,10	4,26
set/19	2.902,80	696,46	4,17

out/19	720,36	153,30	4,70
nov/19	904,45	203,06	4,45
dez/19	1.425,88	308,37	4,62
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>13.419,85</b>	<b>3.020,57</b>	<b>4,48</b>

<b>Diesel 2019</b>			
Mês	R\$	Litros	R\$/l
jan/19	2.909,91	770,02	3,78
fev/19	144,81	38,32	3,78
mar/19	1.257,20	333,72	3,77
abr/19	1.587,69	299,16	5,31
mai/19	5.018,21	1.306,53	3,84
jun/19	6.418,39	1.708,54	3,76
jul/19	137,98	36,32	3,80
ago/19	1.74,14	281,59	3,81
set/19	3.580,09	964,22	3,71
out/19	7.526,21	1966,46	3,83
nov/19	7.854,84	2.054,70	3,82
dez/19	3.303,81	833,96	3,96
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>40.813,28</b>	<b>10.593,54</b>	<b>3,93</b>

ARLA 32		
R\$ MÉDIO	CONS. MENSAL (L)	MESES
R\$ 2,26	10	12
Total	R\$ 271,20	

5.2.1 Com base no histórico de abastecimentos do campus Recife para o ano 20219 o valor de (Gasolina Comum e Diesel) foi de R\$13.021,03. Em relação a quantidade de litros (Gasolina Comum – 3.020,57 utilizando o preço da ANP julho 2021) o valor corrigido é de R\$17.754,91. Em relação a quantidade de Litros (Diesel – 10.593,54 utilizando o preço da ANP julho 2021) o valor corrigido é de R\$50.976,11. Com Arla 32 no valor de R\$271,20. Totalizando um valor de R\$69.002,22 e foi acrescentado uma margem de segurança de 20% devido o período de pandemia da Covid-19 com o aumento dos preços dos combustíveis perfazendo um valor de **R\$82.802,66 (Oitenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

5.3. Total Estimado (baseado no histórico de consumo de manutenção e abastecimento e preços de julho /21, apenas para abastecimentos): **R\$ 156.921,18 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

9.2. Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE CAMPUS RECIFE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máximo estimado
		Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de			

01	25372	redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 82.802,66
02	25518	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 74.118,52
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 156.921,18</b>

9.3. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

9.4. O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da estimativa máxima para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Há contratações correlatas no âmbito do IFPE CAMPUS RECIFE, tais como:

- a) Contrato nº 06/2019 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 12/2016 – Trivale Administração LTDA.
- c) Contrato nº 04/2016 – Ticket Serviços S/A.
- d) Contrato nº 07/2017 – Seguros Sura S.A.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 11. REFERÊNCIAS A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.1. Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior do objeto similar, assim como estudos técnicos realizados pela área de manutenção e transportes do IFPE Campus Recife.

11.2 A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## 12. Resultados Pretendidos

### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1 Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE CAMPUS RECIFE, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE CAMPUS RECIFE para implantação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto:

14.2. A contratada deverá apresentar um plano estratégico para a redução de emissão de gases, quando couberem;

14.3. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa especializada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10);

14.4. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficientes para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento;

14.5. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 10 km da origem ou do local de destino.

14.6. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.



- 14.7. O fornecimento de produtos e serviços deve vir acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 14.8. Disponibilização contínua de rede de abastecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;
- 14.9. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;
- 14.10. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;
- 14.11. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;
- 14.12. Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

MARCIO MATEUS FERREIRA DE AQUINO  
MAT. STAPE: 1802219

MARCIO MATEUS FERREIRA DE AQUINO  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - DCLC

JURANDIR CIRILO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - DIAM

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Relatório\_Itens - PGC 2021 Gerenciamento de Frota e Combustíveis Campus Recife.pdf (27.26 KB)
- Anexo II - Relatório\_Itens - PGC 2022 Gerenciamento de Frota e Combustíveis Campus Recife.pdf (27.27 KB)

**Anexo I - Relatório\_Itens - PGC 2021 Gerenciamento de  
Frota e Combustíveis Campus Recife.pdf**

Filtros utilizados: Grupo: GERENCIAMENTO DE FROTA E COMBUSTÍVEIS

Nº Item	Tipo de Item	Subitem	Código do Item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Critério de prioridade	Data desejada	Situação do Item
2405	Material e Serviços	CONTINUADO	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	1	Não	82.802,66	82.802,66	82.802,66	Não	ZORL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/09/2021	Enviado para a UC
2406	Material e Serviços	CONTINUADO	25518	VINCULACAO GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	1	Não	74.118,52	74.118,52	74.118,52	Não	ZORL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/09/2021	Enviado para a UC

Total: 2 item(s)  
 Valor total dos itens: R\$ 156.921,18

**Anexo II - Relatório\_Itens - PGC 2022 Gerenciamento de  
Frota e Combustíveis Campus Recife.pdf**

**Filtros utilizados: Grupo: GERENCIAMENTO DE FROTA E COMBUSTÍVEIS**

Nº Item	Tipo de Item	Subitem	Código do Item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado/prioridade	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do Item
32	Manuais e Serviços	CONTINUADO	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	1	Não	82.802,66	82.802,66	82.802,66	Não	ZORL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possível	Média	01/09/2022	Enviado para a UC
33	Manuais e Serviços	CONTINUADO	25518	ADMINISTRACAO GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	1	Não	74.118,52	74.118,52	74.118,52	Não	ZORL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possível	Média	01/09/2022	Enviado para a UC

Total: 2 item(s)  
 Valor total dos itens: R\$ 156.921,18



# Estudo Técnico Preliminar 9/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23298.009015.2021-83

## 2. Descrição da necessidade

Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação do tipo Pregão SRP em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFPE das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de dez quilômetros destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos do IFPE e em todos os Estados da Federação.

Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos e de fornecimento de combustíveis poderão ser realizados em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos. A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como consequência, teremos o serviço off-line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, o que poderá comprometer a expectativa de maior vantagem

O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação da IFPE com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e serviços de manutenção correlatos, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir as metas.

A contratação é justificada também, uma vez que o IFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar esse tipo de serviço, bem como de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota da IFPE, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular do IFPE, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota do IFPE – Vitória de Santo Antão e projeção para o futuro, considerando o tamanho e a idade avançada de nossa frota.

### NUMERO DESCRICAO

	48109CREC - MICRO-ONIBUS COMIL BELLO, COR VERDE, 25 PASSAGEIROS, CHASSI NÂ°
14321	9BWB952P66R609156, PLACA KHY 9512. ( PROCESSO PARA TRANFERENCIA DO ONIBUS INCOMPLETO Processo 23298.016979.2015-31)(2021)
48111	7404CVSA - Pick-Up Co marca Chevrolet, mod. 138CCY, S 10 luxe cab. du turbo, 1 motoriz 2.8L, 132 HP. diesel, motor 40704038626, 5 lugares chassi 9BG138CCOYC448312, fab. 2000 cor branco Manler mod. 2000, carga Â°til 1010 R6N ( PLACA KLM 7145) (TRANSPORTE 2021)
48193	7944CVSA - Palio Weenkend ELX - Flex FIAT (PLACA KKV 3645) ( TRANSPORTE 2021)
48194	8156CVSA – ônibus marca Iveco modelo City, 25 lugares ano 2004. (PLACA KJE 3576 ) (TRANSPORTE 2021)
	9466CVSA - Motocicleta marca honda, tipo NXR 150 Broz ESD ano 2006, modelo 2007, cor vermenlha, chassi:





A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, para ambos os grupos dos serviços.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, conforme modelo constante no Manual de Fiscalização de Contratos do IFPE.

Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço.

O serviço possui natureza do caráter continuado.

A contratação deverá prever, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco (Lei nº 14.236/10).

É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto que será realizado, sempre que possível; e, nos demais casos, limitar os deslocamentos para abastecimento ou manutenção a um raio máximo de 10 km, seja do local de origem ou do local de destino.

É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado - IMR que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

## 5. Levantamento de Mercado

Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do IFPE (Vitória de Santo Antão/Campi) da **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados**, em território nacional, com a finalidade de se manter a atual e futura frota do IFPE em condições de uso visando o atendimento das necessidades previstas nos Documentos de Formalização da Demanda – encaminhados pelas unidades do IFPE, além das demandas de atividades curriculares do ensino básico, técnico e tecnológico; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços; e atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, solicitadas muitas das vezes em âmbito nacional, necessita a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção que inclua revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados com a tecnologia de cartão eletrônico magnético ou micro processado, em rede de postos de abastecimentos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos em abrangência nacional. Deve-se levar em conta que a maioria dos veículos da frota própria está fora da garantia de fábrica, necessitando periodicamente de manutenção.

Para a contratação pretendida não será realizada adoção de produtividade de referência, devendo a CONTRATADA atender as exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital.

O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas da Vitória de Santo Antão do IFPE, bem como, e principalmente, pelo sistema de gerenciamento da empresa contratada atualmente pelo Instituto.

## 6. Descrição da solução como um todo

Os serviços prestados pela Contratada serão: gerenciamento da frota, gestão de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e gestão de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Entende-se “serviços de gerenciamento da frota” como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

Entende-se “serviço de abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas” como:

Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10, arla 32;

Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e veículos agrícolas”, entende-se:

- Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- Lanterna: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

- Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes/polos do IFPE. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
- Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do IFPE e todos os outros serviços afins;
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- Aditivos: Arla 32;
- Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, olorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos etc;

A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do IFPE e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, em todo o território nacional.

O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e cofba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **DO DETALHAMENTO DO OBJETO – CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes do IFPE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e seção de transportes do IFPE. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores do setor de transportes do IFPE para autorizarem os serviços;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

Deverá disponibilizar três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1.456/2014-Plenário).

O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validado através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do setor de Transportes do IFPE;

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Setor de Transportes do IFPE;

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo às necessidades do órgão – principalmente no tocante a viagens a serviço;

Deverá permitir **a abertura de mais de uma Ordem de Serviço por veículo, simultaneamente**, visando a agilização das manutenções nos casos em que o veículo esteja com a necessidade de serviços em especialidades diferentes;

Permissão que o PRÓPRIO operador do IFPE adicione, bem como CANCELE e SUBSTITUA orçamentos solicitados e não respondidos;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Optou-se por licitação por itens (01 e 02) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se entender que desta forma, aumenta-se a competitividade, e a possibilidade de unir os possíveis contratos derivados desta licitação, caso a vencedora seja a mesma empresa para os dois itens, o que facilitaria ainda mais a fiscalização do contrato por parte deste Instituto. O IFPE tenta buscar no mercado novas práticas comerciais adotadas no segmento privado, onde torna-se mais vantajoso alcançarmos desconto sobre os itens que pretendemos contratar:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtd	Valor anual máxin estimado
01	25372	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel e arla 32), executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 316.421,81
		Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e			

02	25518	acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	01	R\$ 213.900,00
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 530.321,81</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e maior vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças e abastecimentos).

O valor apurado para os itens 01 e 02 tratam-se da **estimativa máxima** para gastos com abastecimento e manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

O total máximo da contratação será R\$ 530.321,81( quinhentos e trinta mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos.)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em consideração as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, podendo ser realizada em itens a solução que se encontrará economicamente mais viável.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas no âmbito da Vitória de Santo Antão do IFPE, tais como:

- a) Contrato nº 05/2020 – Liderança Serviços de Terceirização LTDA.
- b) Contrato nº 18/2016 – Trivale Administração LTDA.
- c) Contrato nº 17/2016 – Ticket Serviços S/A.
- d) Contrato nº 5/2017 – Seguros Sura S.A.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foram utilizados como parâmetros para subsidiar o atual instrumento, a contratação anterior do objeto similar, assim como estudos técnicos realizados pela área de manutenção e transportes da Vitória de Santo Antão.

A presente contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como o Relatório de Gestão e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## 12. Resultados Pretendidos

Considera esta Equipe de Planejamento que as atividades a serem contratadas são necessárias para o funcionamento do IFPE – Vitória de Santo Antão, pois torna-se mais vantajoso para a Administração contratar empresa de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e de combustíveis por meio de rede credenciada, mediante a possibilidade de uma única equipe de fiscalização, a padronização de um único software para os dois serviços gerando ganhos de economia de escala, inclusão e gerenciamento dos dados, manutenção ligada ao consumo de combustível, além da otimização dos processos administrativos, sendo que todos esses critérios incidirão num maior controle da gestão da prestação do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IFPE, Vitória de Santo Antão para implantação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**13.1.** Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da contratação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

ISABELLE  
CRISTINE MENDES  
DA SILVA  
ISABELLE CRISTINE MENDES DA SILVA  
DAP

Assinado de forma digital  
por ISABELLE CRISTINE  
MENDES DA SILVA  
Dados: 2021.08.03 11:27:24  
-03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa .....(Nome da empresa)..... , CNPJ nº ....., sediada .....(endereço completo)....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta planilha de formação de preço, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
Valor Total					

Obs.:

1- Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2- Composição dos Preços acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto neste Edital e seus Anexos.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, de      de 2021.

Nome do Declarante e assinatura

Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2021 que a empresa  
.....  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na .....,  
representada pelo Sr. ...., vistoriou as áreas  
onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de suas instalações e das  
dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Recife, de de 2021.

Servidor do Órgão

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações com acesso a todos os  
locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as  
informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Recife, de de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA**

- Nome da empresa:
- CNPJ N.º:
- Endereço:
- Telefone/fax: ( )
- Nome do Responsável Técnico (Vistoriante):
- Portador do RG N.º:

Eu, \_\_\_\_\_ Responsável  
devidamente qualificado da Empresa \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que **NÃO** vistoriamos o local onde serão realizados os serviços, assumindo  
a responsabilidade sobre as possíveis dificuldades e eventuais prejuízos que possam  
ser causados devido à falta de conhecimento de todas as peculiaridades do local.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Empresa  
Devidamente qualificados  
(Assinatura e Carimbo)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a  
licitante.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM  
(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão SRP n° 02/2021, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ n° ..... sediado(a)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Cidade-UF, de de 2021.

(nome do declarante/ Assinatura)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Reitoria, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, CEP: 50740-540, na cidade de Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado pelo Reitor José Carlos de Sá Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicada no DOU de 13/04/2020, seção 2, página 01, Edição Extra A, portador da matrícula funcional nº 1226861, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23294.006919.2019-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..

Recife, ..... de .....de 2021

Representante do Órgão

Representante da Empresa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
(Campus XXXX ou Reitoria), POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E A  
EMPRESA .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (*Campus XXXX* ou Reitoria), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, arla 32 e diesel) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos e equipamentos pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo n.º 23294.006919.2019-72)

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: